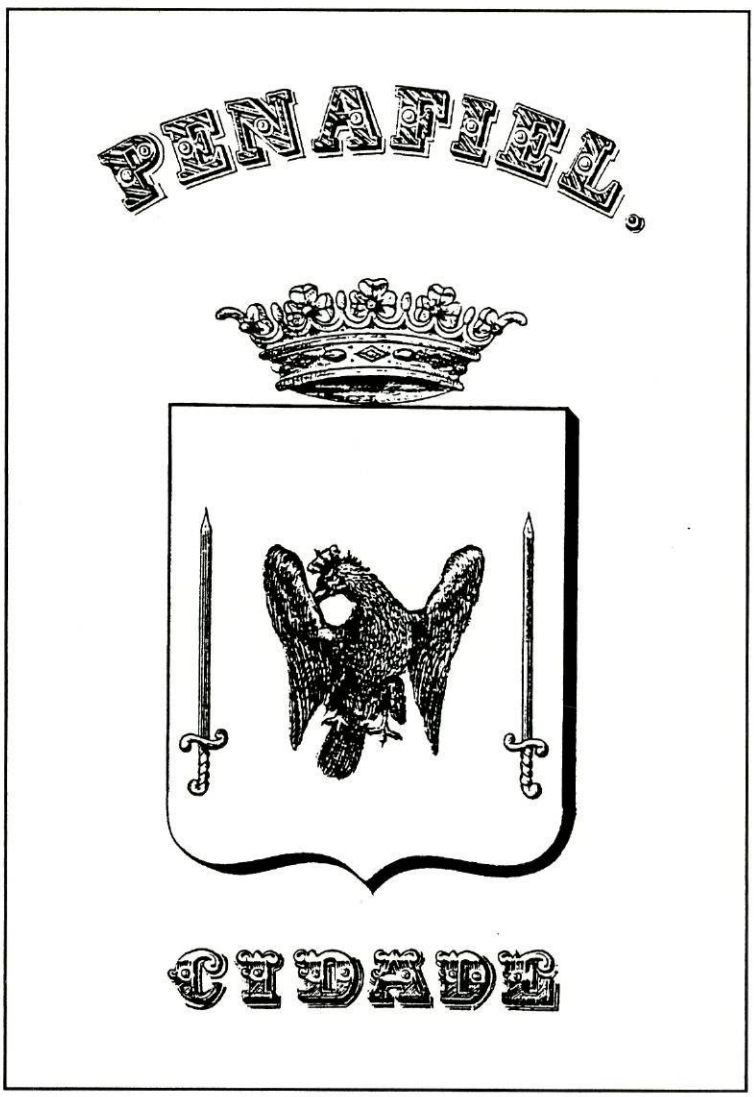
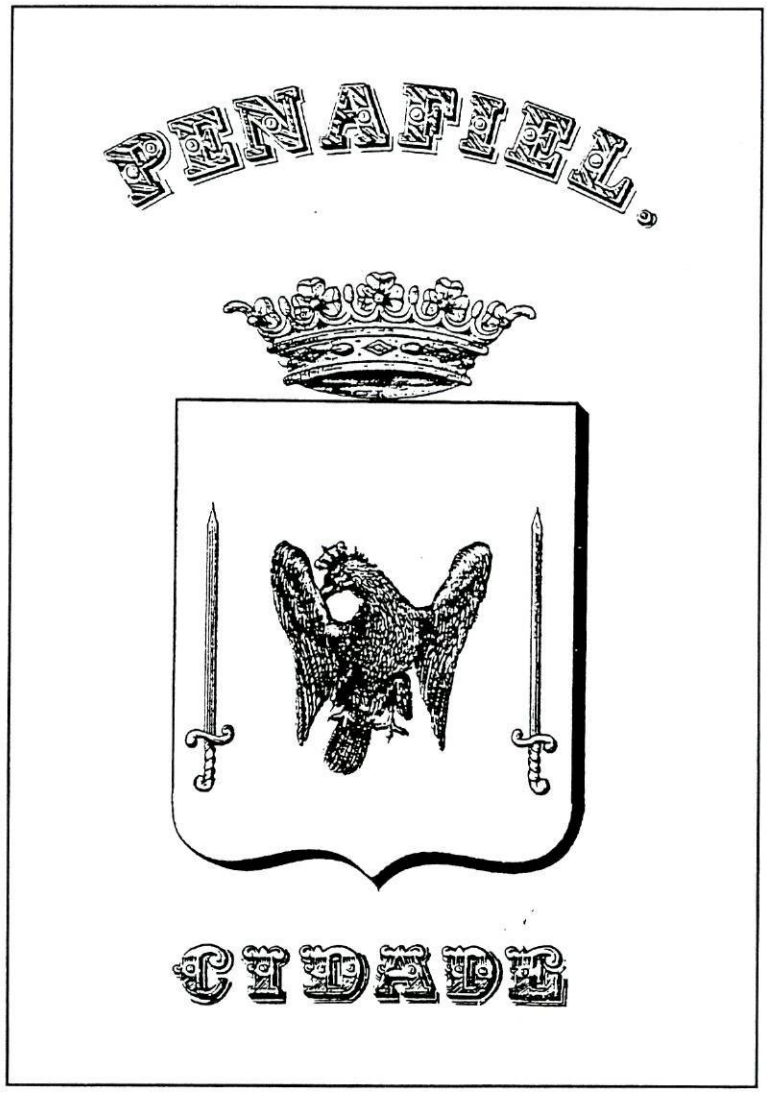
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ELITES LOCAIS NO CONCELHO DE PENAFIEL (1770 - 1779)



MARIA DO CÉU DA CUNHA CORREIA GUEDES

PENAFIEL
2000

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ELITES LOCAIS NO CONCELHO DE PENAFIEL (1770 - 1779)



MARIA DO CÉU DA CUNHA CORREIA GUEDES

PENAFIEL
2000

Dissertação de Mestrado em História Moderna
apresentada à Faculdadede Letras
da Universidade do Porto

Introdução

INTRODUÇÃO

O crescimento e desenvolvimento de Penafiel, particularmente na segunda metade do século XVIII, foram factores determinantes para a sua elevação a cidade no ano de 1770.

O nascimento da cidade de Penafiel é o ponto de partida deste trabalho que, cronologicamente, vai até ao ano de 1779. Os objectivos desta análise centram-se no exercício do poder municipal, e no quotidiano da população concelhia. Abraçámos este tema na prespectiva ainda de identificar os interesses sócio económicos patentes no poder político local. Para isso, temos que nos deter nos homens que exerciam esse poder, e na forma em que mostravam ou não apetência para o exercício de cargos de governança. De forma sucinta pretendemos analisar quem foi a "gente da governança" em Penafiel entre os anos de 1770-1779; como exerceram os cargos e de que forma intervieram na comunidade como agentes do poder.

Vários autores se têm debruçado sobre a freguesia de Arrifana de Sousa, designada a partir de 1770 por S. Martinho de Penafiel, dos quais se salienta a obra *O progresso também chegou a Penafiel, resistência e mudança na cultura material 1741-1910*, de Teresa Soeiro, no qual foi analisada a evolução histórica desta povoação. Porque este estudo já está feito, apenas pretendemos relembrar alguns marcos importantes na vida deste povo, seu enquadramento histórico, geográfico e humano.

Às dificuldades naturais da elaboração deste tipo de trabalho, junta-se uma outra que se prende com o tempo de realização do mesmo. Fizemos este estudo no espaço de três anos, paralelamente ao decurso das actividades curriculares de mestrado, bem como da nossa actividade profissional. Se não fosse este condicionamento o grau de profundidade seria certamente maior. Todavia fizemos o possível no espaço de tempo concedido.

Para a elaboração do presente estudo trabalhamos sobre fontes basicamente de índole municipal: a) vereações; b) livros de acórdãos; c) livros de receitas e despesas; d) livros de décimas; e) livros do real de água; f) tombo das festas do Corpo de Deus; g) pautas existentes no Desembargo do Paço.

a) As actas da câmara são uma forma de conhecer as preocupações e deliberações mais importantes da edilidade e também uma parte do quotidiano municipal. É uma fonte de primordial importância para a vertente do estudo a que nos propusemos, visto que aparecem todos os anos os vários actos camarários com as respectivas assinaturas dos presentes, seja o juiz de fora, sejam os vereadores em exercício e o procurador, seja em sessões extraordinárias, as assinaturas (ou as cruzes em substituição) da nobreza e povo da cidade. Vão-se tornando familiares ao investigador determinados nomes, certas nomeações de cargos; ficamos a saber aqueles que detinham poder.

b) Os livros de acórdãos dão-nos a conhecer de uma forma mais pormenorizada as regras pelas quais os habitantes da cidade se deviam reger: o abastecimento da cidade; a segurança; aplicação da justiça, enfim o quotidiano municipal.

c) Quanto aos livros de receitas e despesas, estes dão-nos uma ideia da contabilidade do município, suas dificuldades na organização de receitas e despesas. As receitas provinham essencialmente das rendas e arrendamentos patrimoniais e das condenações feitas pelos almotacés e pela câmara. As despesas eram feitas sobretudo em ordenados, festas e procissões, obras públicas, encargos com a administração e material diverso. Era uma câmara pobre que tendia a pautar-se por um ideal de auto-subsistência, apresentando na maioria dos anos um saldo negativo.

d) Nos livros de décima encontramos o grau de riqueza, a profissão e a morada dos penafidelenses. O estudo das décimas é extraordinário pelas informações que podemos retirar, que vão desde aspectos económicos, a aspectos de topografia urbana. O imposto da décima abrangia toda a população desde o maior detentor de propriedades ao pobre jornaleiro. Temos nas décimas um inventário bem completo das riquezas, e sua repartição por grupos sócio-profissionais.

e) Os livros do real de água, indicam-nos o montante de imposto pago pela população à coroa. O real de água era um imposto indirecto pago pela população que incidia sobre o vinho, carne, peixe, azeite, entre outros. Através deste imposto ficamos a conhecer sobretudo a quantidade de almudes de vinho que circulava em Penafiel no período por nós estudado.

f) Quanto ao tombo da festa do Corpo de Deus verificamos que era a festa mais dispendiosa de Penafiel, nela se incorporavam representações alegóricas, às quais se chamavam "invenções", muitos grupos de dança ricamente trajados e acompanhamentos musicais. O poder político manipulou ao longo dos tempos e directamente esta festa da qual era responsável, desde a possibilidade de convocar os juízes da cruz das freguesias, os quais eram penalizados quando não participavam na procissão.

g) Finalmente as pautas do Desembargo do Paço. Para o período estudado, só encontramos uma dessas pautas no I. A. N. / T. T., correspondente ao triénio 1774-1776. Esta pauta dá-nos informações pormenorizadas no tocante a índices de fortunas, idade, elementos acerca da ocupação, profissão, naturalidade ou residência, além da opinião particular do corregedor sobre as qualidades destas pessoas. São estes documentos que nos permitem falar de elites na governança. Por elas conhecemos aqueles que detinham qualidades e categorias para desempenhar os ofícios camarários. Coligindo informações dispersas na documentação supra referida e apoiando-nos em colecções de legislação, nomeadamente nas Ordenações Filipinas e nas imprescindíveis

informações legadas pelo grande historiador António de Almeida, tivemos a pretensão de escrever as páginas que se seguem visando percepcionar a realidade local que era feita de pequenas particularidades que uma legislação uniforme do centro não controlava no seu todo, uma vez que precisava dos concelhos para executar muitas tarefas que competiam à administração central. Não pretendemos fazer uma monografia da terra, mas sim contribuir com este estudo para um melhor conhecimento da problemática do poder local.

Feita esta sumária introdução, resta-nos agradecer a todos os que tornaram possível este trabalho. Se uma tese de Mestrado exige capacidade de trabalho, espírito de sacrifício da parte de quem a realiza, não pode ser concluída sem a ajuda amiga de muitas pessoas.

Aos professores do Mestrado em História Moderna, anos lectivos 1998-1999, em particular ao Professor Doutor Francisco Ribeiro da Silva, meu orientador científico, um muito obrigada pelo incentivo e pela orientação.

À Professora Doutora Alcina Manuela pela sua disponibilidade permanente.

Ao Hugo Pacheco pela sua preciosa ajuda na elaboração dos gráficos.

Agradecimento também aos meus colegas pela troca de informação realizada.

Aos funcionários dos Arquivos e Bibliotecas consultadas.

Ao meu marido, pelas infindas horas extraordinárias que teve de realizar após o seu dia normal de trabalho, para que esta dissertação aparecesse computurizada.

Finalmente aos meus pais, pelo apoio e força anímica que nos deram.

PRIMEIRA PARTE

Breve Resenha histórica

1 – CARACTERIZAÇÃO DO MEIO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E HUMANO

1.1. - ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

A perpetuar a existência da vida pré e proto – histórica no concelho de Penafiel, existem vários achados arqueológicos: dólmens (Santa Marta), menires (Luzim), castros (castro do Mozinho), gravuras rupestres (Luzim), bem como pontes e calçadas do período romano.

Foi longo o percurso percorrido até chegarmos à composição actual do concelho, pelo que optamos por destacar as mais importantes etapas da sua construção.

Assim, e reportando-nos ao séc. XIV, mais precisamente ao ano de 1384, o julgado de Arrifana de Sousa foi doado por D. João I ao Porto, para integrar o seu termo como forma de agradecimento prestado pela cidade à sua causa de defensor do Reino.[1]

A jurisdição exercida pelo município portuense incluía a nomeação dos funcionários, entre os quais o ouvidor e almotacé, para Arrifana de Sousa.[2]

O lugar de Arrifana de Sousa foi ganhando uma crescente importância pelo facto de ser atravessada por uma das estradas mais frequentadas do reino que, da cidade do Porto, saía para a maior parte da província de Trás-os-Montes, bem como para a Beira Alta por Lamego.[3]

---

[1] SILVA, Francisco Ribeiro da - *O Porto e o seu termo (1580-1640), os homens, as instituições e o poder*, Arquivo Histórico, Câmara Municipal do Porto, 1988, I vol., p. 50.
[2] *Idem* p. 60.
[3] ALMEIDA, António - *Descrição topográfica da cidade de Penafiel*, Museu de Penafiel, p. 160.

Ascendeu a vila por alvará régio de D. João V, em 14 de Março de 1741. O rei atendeu à pretenção dos moradores que haviam feito uma petição para obter tão desejada promoção. A população de Arrifana alegava que o lugar era populoso e cheio de nobreza, sendo penoso estar dependente da cidade do Porto, a qual distava seis léguas.[4]

O lugar, agora vila, ficou obrigado a pagar ordenado ao seu próprio juiz de fora, bem como ao juiz dos órfãos.[5]

A 3 de Março de 1770, D. José I elevou a vila de Arrifana de Sousa à categoria de cidade com o nome de Penafiel, com o intuito de aí colocar a sede de um bispado que queria desmembrar da cidade do Porto.[6]

O mesmo monarca, 4 meses mais tarde, por alvará de 28 de Junho de 1770, demarcou o seu termo, determinando que lhe ficassem servindo do mesmo termo todas as terras pertencentes à sua real coroa sitas no julgado de Penafiel, como nas honras de Barbosa, beetria de Galegos, couto de Entre-os-Rios, Vila de Melres e couto de Meinedo. Não obstante, no acto da correição de Dezembro de 1771, o corregedor da Comarca do Porto, afirmou que o termo da cidade de Penafiel incluía os montes de Paço de Sousa, Bustelo, Entre-os-Rios e as honras de Barbosa e Meinedo.[7]

A 10 de Julho de 1771 foi criado o bispado de Penafiel por bula do Papa Clemente XIV. O novo bispado correspondia à comarca eclesiástica de Penafiel e

[4] *Id Ibid.* p. 35.
[5] *Id Ibid.* pp. 35 e 36.
[6] *Id Ibid.* p. 70.
[7] *Id Ibid.* p. 83.

alargava o seu espaço à cidade do Porto. Foi eleito e sagrado bispo de Penafiel D. Frei Inácio de S. Caetano, que era confessor da princesa D. Maria, por nomeação de seu pai.[8]

Várias notícias sobre a história antiga de Penafiel relatam que a sua existência foi muito efémera, terminando a 11 de Dezembro de 1778 por bula papal de Pio VI, pelo que D. Frei Inácio de S. Caetano renunciou ao cargo e continuou a ser confessor e director espiritual da rainha D. Maria.

A 15 de Maio de 1775, foi nomeado o primeiro corregedor e provedor da Comarca de Penafiel, o bacharel Caetano José Lourenço do Vale, que tomou posse em 28 de Junho de 1775, tendo como ordenado 173$330 réis imposto no almoxarifado das sisas da cidade do Porto e governou por 13 anos.[9] Em Agosto do ano seguinte, reuniu-se no Porto por ordem real os representantes dos comarcas do Porto, Guimarães e Penafiel, e aí recebeu e se comprometeu a respeitar o auto de demarcação de Penafiel de modo a evitar conflitos.[10]

À comarca de Penafiel ficavam agregados os concelhos de Unhão, Santa Cruz de Riba Tâmega, Gouvêa e Gestaçô, a barra de Vila Caiz e vilas de Canavezes e Tuías, todas anteriormente da comarca de Guimarães, com excepção da cidade e termo de Penafiel, que saíram da cidade do Porto.[11]

Embora legalmente definido desde 1771, só depois de 1776, a cidade tomou a iniciativa de fazer respeitar o seu termo.

---

[8] A. M. P. – *Várias notícias sobre a história antiga de Penafiel*, por Inácio de Vilhena de Barbosa, livro 29, dispersos.
[9] ALMEIDA, António de, *o. c.*, p. 112.
[10] *Id Ibid*, p. 112.
[11] *Id Ibid*, p. 115.

1.2. - ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO

A cidade de Penafiel está situada na encosta de um monte, a cerca de 36 Km de distância, do lado leste da cidade do Porto. Fazia outrora parte da província de Entre-Douro-e-Minho, mas pela divisão do reino decretado em 1834 por D. Pedro, Duque de Bragança, na qualidade de regente, ficou pertencendo à província do Douro. Pela nova divisão territorial pertence ao distrito administrativo do Porto.[12]

O limite do concelho de Penafiel era feito pelo rio Sousa, pela parte poente, desde o lugar de Sousa até à ponte de Casconha, correndo de norte a sul e abrangendo terreno pertencente à freguesia de Bustelo, Novelas, S. Tiago de sob Penafiel, cidade de Penafiel, Guilhufe, Urrô, Irivo, Paço de Sousa e Sobreira na sua margem esquerda.

O rio Douro formava o limite do terreno de Penafiel pela parte sul na sua margem direita, subindo para a nascente desde a vila de Melres até ao couto de Entre-os-Rios, e compreendia os lugares da Estivada e Rio-Mau, da freguesia de Pedorido, sita na margem esquerda do mesmo rio, e as freguesias de Sebolido, Canelas e S. Miguel de Entre-os-Rios.

[12] A. M. P. – *Várias notícias sobre a história antiga de Penafiel, livro 29.*

O rio Tâmega marcava pela sua margem direita a divisão do terreno pela parte da nascente, subindo desde a sua foz no Douro até ao ribeiro de Pedreiros, com a direcção de nordeste. Compreendia o terreno das freguesias do Torrão, Rio de Moinhos, Pacinhos, Boelhe, Luzim em frente ao concelho de Bem – Viver, que ficava na margem esquerda do mesmo rio. Do ribeiro de Pedreiros seguia a direcção de noroeste, pela divisão da freguesia de Vila Cova de Vez de Aviz, até à Portela do Couto. Tomando deste ponto a direcção do norte pelo castanheiro da água dos frades até ao monte do Crato na freguesia de Duas Igrejas, descendo depois com direcção ao nascente incluindo parte da freguesia de Bustelo desde que sai da freguesia de Recesinhos até ao lugar de Sousa, correndo de nascente a poente, tendo confinantes o concelho de Santa Cruz de Riba Tâmega, o couto de Meinedo e o concelho de Unhão.[13]

O concelho de Penafiel confronta a norte com os seus congéneres de Amarante e Lousada, a este com o concelho de Marco de Canaveses, a poente com o de Paredes e a sudoeste junto do rio Douro com o concelho de Gondomar, todos estes do distrito do Porto.

O clima que afecta este concelho é temperado, sentindo-se por vezes ventos frios vindos das terras altas, o que origina a que a cidade e os pontos mais altos do concelho fiquem cobertos por neve. A geada é muito frequente no final do Outono e durante o Inverno.

[13] ALMEIDA, António de – *o. c.*, p. 19.

Os rios Sousa e Cavalum, as ribeiras da Camba, das Lages e da Bufa, são acompanhadas por terrenos de aluviões que se prolongam em vales preenchidos por campos. Nos terrenos mais declinosos existia a necessidade da configuração em socalcos, para se poder praticar convenientemente a prática agrícola.[14]

[14] SOEIRO, Teresa – *O progresso também chegou a Penafiel*, Porto 1993, p. 94. (dissertação de doutoramento policopiado)

1.3. - ENQUADRAMENTO DEMOGRÁFICO

Através da consulta da obra de António de Almeida, apresentamos uma tabela que nos dá o total aproximado da população da cidade de Penafiel e seu termo nos anos de 1771 e 1780.[15]

Ano de 1771

Cidade:	**Aldeias:**
Fogos ---------- 580	Fogos ---------- 212
Maiores	**Maiores:**
Masculino ---------- 568	Masculino --------- 225
Feminino ---------- 983	Feminino ---------- 246
Total ------ 1551	Total ------ 471
Menores	**Menores:**
Masculino ---------- 98	Masculino --------- 52
Feminino ---------- 93	Feminino ---------- 46
Total ------ 191	Total ----- 98
Total geral ---------- 1742	Total geral -------- 569

[15] ALMEIDA, António de – *o. c.*, p. 72.

Total da população na cidade e aldeias – Ano de 1771:

Fogos ---------- 792

Maiores ---------- 2022

Menores --------- 289

Total ------ 2311

Ano de 1780

Cidade:

Fogos ---------- 728

Maiores:

Masculino ------- 750

Feminino -------- 1056

Total --- 1806

Menores:

Masculino ------- 106

Feminino -------- 107

Total --- 213

Total geral ------- 2019

Aldeias:

Fogos ---------- 225

Maiores:

Masculino ------- 251

Feminino -------- 207

Total------458

Menores:

Masculino ------- 54

Feminino -------- 47

Total --- 101

Total geral-------559

Total da população na cidade e aldeias:

Fogos ---------- 951

Maiores ---------- 2264

Menores ---------- 314

Total ----- 2578

Podemos concluir que houve uma ligeira subida populacional entre 1771 e 1780 na cidade, enquanto nas aldeias se verificou o inverso, como podemos ver pelos gráficos seguintes:

GRÁFICO Nº 1

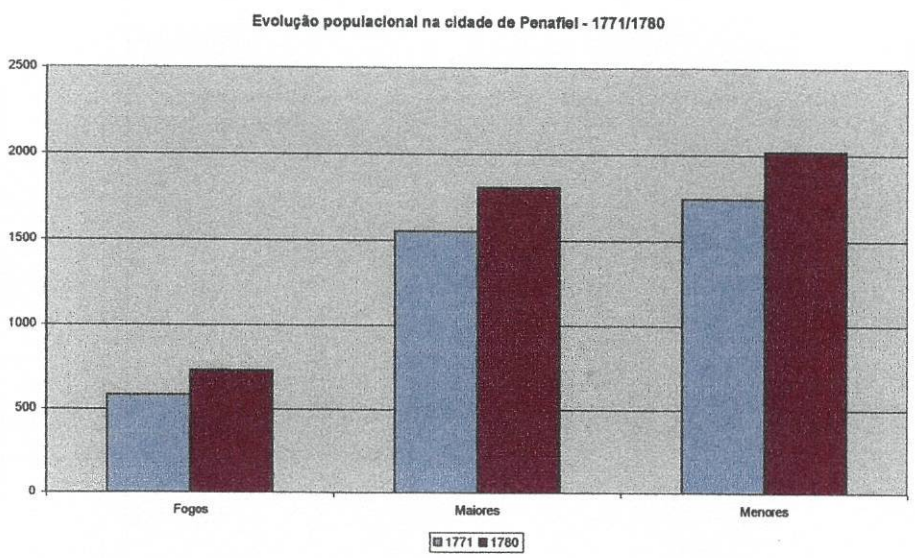
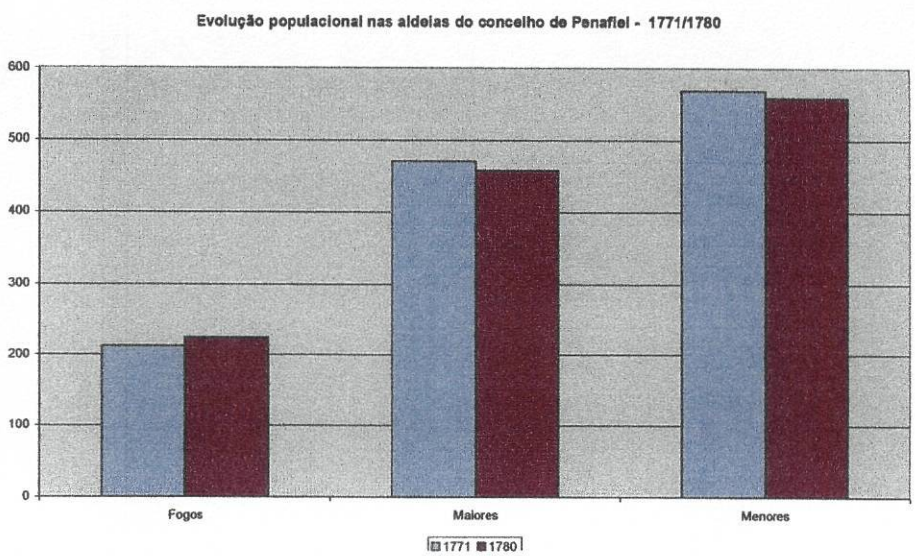


GRÁFICO Nº 2



2. – ESTUDO DAS ESTRUTURAS ECONÓMICO-SOCIAIS.

2.1. - AGRICULTURA, PECUÁRIA E CAÇA

Segundo António de Almeida, em Penafiel semeava-se inicialmente milho miúdo, centeio, trigo e cevada. Depois, houve uma grande mudança na produção dos cereais, verificando-se a maior abundância no milho miúdo, o painço e a cevada em pouca quantidade, e o feijão em quantidade mediana.[16] O milho era a cultura mais abundante. Havia igualmente vinho, azeite, frutas e linhos.[17]

Para introduzir a cultura da batata no concelho, obrigou-se cada lavrador que tivesse mais produto em pão do que o necessário para seu consumo, a semear anualmente um rasa de batatas, e os que tivessem menos meia rasa e todos os demais lavradores uma quarta rasa de batatas.[18]

A coroa reconhecendo o benefício que resultava da produção de seda no reino e no ultramar, ordenou o aumento desse fabrico, pelo que todas as pessoas que lavrassem 10 arráteis de seda em rama, ou menor quantidade, podiam-na vender sem pagar sisa ou qualquer outro tributo. Ao mesmo tempo concedia-se privilégio às pessoas que nas suas terras plantassem amoreiras. Em muitas vilas do reino, houve uma grande criação de bichos da seda.[19]

---

[16] ALMEIDA, António de – *o. c.*, p. 27.
[17] COSTA, António Carvalho da – *Corografia Portuguesa e descrição topografica*, tomo I, Oficina Valentim da Costa, Lisboa, p. 389.
[18] *Id Ibid*, pp. 133 e 134.
[19] SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*, vol. VI, Editorial Verbo, Lisboa, 1990, p. 197.

Penafiel não fugiu à regra, e em 25 de Novembro de 1775, foram nomeados dois inspectores para cuidarem da sementeira das amoreiras: Manuel da Rocha Lourenço, de Duas Igrejas, que ficou responsável por todo o termo da cidade desde a estrada de Entre-os-Rios para a parte nascente e Jerónimo Peixoto de Almeida, de S. Vicente do Pinheiro, desde a dita estrada para a parte do poente. Os inspectores estavam incumbidos de distribuir as amoreiras pelos lavradores, e também de averiguar se os mesmos as estavam plantando. Caso os lavradores não plantassem as amoreiras os inspectores teriam de avisar o senado.[20]

Relativamente à criação de gado, Penafiel era um concelho onde se criava principalmente gado bovino, mas também gado suíno e caprino.[21]

Quanto à caça, ao contrário dos três meses proibidos pela lei (Março, Abril e Maio), que respeitava as terras da Estremadura, por serem mais quentes, em Penafiel esta foi vedada também no mês de Junho, considerando-se de grande utilidade para a criação dos coelhos, lebres e perdizes, como também para os lavradores pela perda que os cães davam nos centeios, verdes e maduros. Assim, qualquer pessoa que praticasse a caça no mês de Junho, era condenado na pena de 6.000 réis pagos para as despesas do concelho, e a trinta dias de cadeia.[22]

---

[20] A. M. P., Livro Nº. 14 das actas de vereação, fol. 59.
[21] A. M. P., Livro Nº. 8 das actas de vereação, fol. 34 e LEAL, Pinho – *Portugal antigo e moderno, dicionário geografico, estatistico, chorographico, heraldico, archeológico, histórico, biographico e etymológico de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal e de grande número de aldeias*, Livraria Editora Tavares, Cardoso e irmão, Lisboa, p. 584.
[22] A. M. P., Livro nº. 13 das actas de vereação, fols. 151, 152 e 153.

2.2. – AS ACTIVIDADES DO COMÉRCIO

2.2.1. - FEIRAS

As feiras representavam, e ainda hoje representam, o seu papel na economia portuguesa, onde vários pequenos comerciantes encontravam nelas a melhor forma de colocação e distribuição dos seus produtos.

Em Penafiel, em 22 de Junho de 1776, estabeleceu-se uma feira semanal às terças-feiras, e suspenderam-se as duas mensais: a do dia 10 e a do dia 24. Porém, estas foram novamente repostas a pedido dos rendeiros das sisas, pelo prejuízo que lhes causava e também devido ao descontentamento que o povo demonstrou na dita mudança, não concorrendo às feiras nos dias marcados.[23]

Se as feiras não pudessem ser realizadas nos dias previstos, a do dia 10 passava para o dia 11, a do dia 24 era antecipada para o dia 23 e a de terça-feira era realizada na quarta-feira.[24]

[23] A. M. P. – Livro nº 14 das actas de vereação, fol. 83.
[24] ALMEIDA, António de - o.c. p.133.

2.2.2. – A FEIRA ANUAL DE S. MARTINHO

A feira de S. Martinho existia em Penafiel provavelmente desde o séc. XVI, depois de o lugar ter ascendido a sede de paróquia.[25]

Carvalho da Costa refere que a feira de S. Martinho se especializara na venda de bestas, cabendo as portagens aos senhores do reguengo de Penafiel e casa da Calçada.[26]

Em 1741 foi criada a câmara da vila de Arrifana de Sousa, passando esta a regulamentar a dita feira com a duração de 10 a 20 de Novembro, e a retirar dela rendimento através de uma taxa sobre os assentos na forma de seu regimento. Dado os parcos rendimentos do concelho, a edilidade passou a retirar da feira rendimento sobre o aluguer do espaço que se apresenta assim:

QUADRO Nº1

FORAL E REGIMENTO[27]

ACTIVIDADE OU PRODUTO	VALOR DO ASSENTO (RÉIS)
Coroceiro	100
Tamanqueiro	60
Ferrador	120
Albardeiro	60
Cada mesa de espécies que não foi dada pela câmara ou rendeiro	60
Espécies dadas pela câmara ou rendeiro	200
Carro de alhos	120
Castelhano que vender cobertores	200
Alfaiate	60
Violeiro	60
Cutileiro	120
Manteiro	60
Mercearia (cada lanço)	100

[25] SOEIRO, Teresa – *Cidades e vilas de Portugal – Penafiel*, Editorial Presença, Lisboa, 1994, p.121.
[26] COSTA, Carvalho da – *o.c.* p. 340.
[27] A. M. P. – Livro nº 14 dos acordãos, fols. 6 e 7.

(cont.)

ACTIVIDADE OU PRODUTO	VALOR DO ASSENTO (RÉIS)
Retroseiro	100
Sombreireiro	100
Mercador de boreis e fazenda do reino	200
Mercador do Porto que pousar até à quelha da rua Nova	800
Mercador que pousar para diante da rua Nova e vender fazenda estrangeira	480
Espadeiro	100
Sapateiro	60
Vendeiro da vila que arma na rua ou tendeiro	120
Vendeiro de fora da vila	480
Carpinteiro (por cada lanço que fizer)	480
Particulares (que mandarem fazer lanços)	120

O senado determinou igualmente que todos os que não pagassem os ditos assentos fossem penhorados ou presos até que liquidassem a dívida. Os lugares que cada comerciante ocupava na feira eram indicados pelo juiz de fora e, na sua ausência, por outro funcionário da câmara. Os rendeiros dos assentos não tinham qualquer papel neste assunto, em virtude das queixas de que estes levavam mais dinheiro e até melhoravam alguns lugares. O não cumprimento desta disposição era sancionada com 3.000 réis para o concelho e terça.[28]

Os comerciantes, nomeadamente os de outros concelhos que concorriam à feira, podiam deixar os lugares reservados de um ano paro o outro, prestando fiança. O abarracamento era arrematado anualmente.[29]

[28] *Id Ibid.*
[29] A. M. P. – Livro nº. 14 dos acordãos, fol. 58.

Assim, para vender na rua ou em casas de particulares, era necessário tirar uma licença por escrito junto da edilidade, que tinha que ser assinada pela maior parte dos oficiais da mesma, sob pena de 10.000 réis. O escrivão levava 50 réis por passar as ditas licenças. Dispensados desta contribuição estavam os vendedores de bestas, bois e panos de linho.[30]

Em 1 de Outubro de 1774 o senado determinou que os carpinteiros que costumavam fazer os cobertos na feira, não podiam assinar o lugar de nenhum novo comerciante, nem fazer a mudança de lugares, sem mandato do mesmo senado, sob pena de 6.000 réis.[31] Mais tarde em 14 de Agosto de 1779 foram convocados à presença da edilidade os carpinteiros que faziam o abarracamento da feira de S. Martinho: José António de Sousa, José da Silva Brandão e Agostinho dos Santos. O juiz de fora e vereadores estipularam que estes carpinteiros largassem parte dos seus lugares para serem concedidos a outro qualquer carpinteiro, isto porque como só concorriam os três carpinteiros, muitas vezes não queriam dar a madeira, senão a necessária, para o carro da festa do Corpo de Deus.[32] Em 25 de Agosto de 1779 foi concedido ao carpinteiro Henrique Soares, dezoito lugares na dita feira.[33]

A feira trazia uma grande movimentação de forasteiros, negócios e diversões a Penafiel, que de outro modo nunca presenciaria.[34]

---

[30] A. M. P. – Livro dos Acordãos nº. 8, fol. 37.
[31] A. M. P. – Livro de Actas de Vereação nº. 14, fol. 2(v).
[32] A. M. P. – Livro de Actas de Vereação nº. 15, fol. 34.
[33] A. M. P. – Livro de Actas de Vereação nº. 15, fol. 35.
[34] BESSA, Coroliano de Freita – *Penafiel ontem e hoje*, Penafiel, 1896, pp. 16 e 17.

2.3. - PRINCIPAIS PROFISSÕES EXERCIDAS

Em Penafiel, o leque das profissões exercidas pelos moradores neste período de 10 anos é bastante diversificado, como se pode ver pela lista seguinte:

- Serralheiro
- Cirurgião
- Jornaleiro
- Serralheiro de pregos
- Lavrador
- Vendeiro
- Enxamblador
- Oficial de candeias
- Pintor
- Violeiro
- Sapateiro
- Tecedeira
- Candieireiro
- Carpinteiro
- Pedreiro
- Tintureiro
- Barbeiro
- Alfaiate

- Organicista
- Advogado
- Padeiro
- Livreiro
- Sirgueiro
- Tendeiro
- Contador
- Mercador
- Licenciado
- Escrivão
- Escrevente
- Seleiro
- Mestre de gramática
- Ferreiro
- Doutor
- Boticário
- Caseiro
- Albardeiro
- Tintureiro
- Rendeiro do real de água
- Caiador
- Hospitaleiro
- Tamanqueiro

- Imaginário
- Coronheiro
- Solicitador
- Pregoeiro
- Criado
- Ferrador
- Caixeiro
- Correio
- Estalajadeiro
- Músico
- Ourives
- Relojoeiro
- Cabouqueiro
- Moço
- Carniceiro
- Espingardeiro
- Tanoeiro
- Alcaide
- Porteiro
- Marchante

- Rendeiro da comenda
- Almocreve #
- Tocador #
- Moleiro #
- Forneiro #
- Sangrador #
- Cabreiro #
- Cabaneira #
- Porteiro dos orfãos #
- Carcereiro #
- Guarda #
- Meirinho °
- Depositário das sisas °
- Tesoureiro °
- Avaliador dos órfãos °
- Homem da vara °
- Aferidor °

TOTAL -------- 78

- Ofícios representados na procissão do Corpo de Deus.

° - Ofícios obtidos das actas de vereação.

Os Livros da Décima fornecem elementos não só relativos ao imposto que a população pagava, mas também às profissões exercidas.

É evidente que nem todos os ofícios eram igualmente importantes; alguns aparecem muito raramente na documentação, por isso, referimos a fonte onde os encontramos.

A análise das profissões, acompanhadas do imposto que pagavam, permite-nos quantifcar os oficiais de cada ofício, saber por que zonas da cidade eles se distribuíam, identificar a percentagem por sectores económicos (sector primário, secundário e terciário) e, ainda, tirar algumas conclusões quanto à distribuição sócio-económica da população.[35]

REPARTIÇÃO DA POPULAÇÃO POR PROFISSÕES

1 – **Rua da Calçada**

- Serralheiro ---------- 2
- Cirurgião ---------- 1
- Jornaleiro ---------- 2
- Serralheiro de pregos ---- 1
- Lavrador ---------- 3
- Vendeiro ---------- 1

[35] A. M. P. – Livro de lançamento da décima dos maneios da cidade e subúrbio nº. 1448.

2 – **Rua Direita até à Igreja – lado direito**

- Serralheiro ---------- 2
- Ensamblador ---------- 7
- Oficial de candeias ------ 1
- Pintor aprendiz ---------- 1
- Violeiro ---------- 1
- Sapateiro ---------- 1
- Cirurgião ---------- 1
- Tecedeira ---------- 2
- Candieireiro ---------- 1
- Carpinteiro ---------- 2
- Pedreiro ---------- 1

3 – **Rua Direita até à Igreja – lado esquerdo**

- Jornaleiro ---------- 2
- Carpinteiro ---------- 1
- Serralheiro ---------- 2
- Tintureiro ---------- 1
- Candieireiro ---------- 1
- Sapateiro ---------- 2
- Vendeiro ---------- 1
- Barbeiro ---------- 1
- Alfaiate ---------- 1
- Pintor ---------- 1
- Organicista ---------- 1
- Oficial de ensamblador ----- 1
- Advogado ---------- 1

4 – **Rua Direita da Igreja à Senhora da Ajuda – lado direito**

- Sapateiro ---------- 6
- Padeiro ---------- 1
- Livreiro ---------- 1
- Sirgueiro ---------- 1
- Serralheiro ---------- 1
- Advogado ---------- 2
- Tendeiro ---------- 1
- Tecedeira ---------- 1
- Contador ---------- 1

5 – **Rua Direita da Igreja até à Senhora da Ajuda – lado esquerdo**

- Advogado ---------- 2
- Carpinteiro ---------- 1
- Servente ---------- 1
- Sapateiro ---------- 3
- Sirgueiro ---------- 1
- Alfaiate ---------- 2
- Jornaleiro ---------- 2
- Caiador ---------- 2
- Imaginário ---------- 1
- Coronheiro ---------- 1
- Solicitador ---------- 1
- Relojoeiro ---------- 1
- Vendeiro ---------- 1
- Tendeiro ---------- 1
- Licenciado ---------- 1
- Escudeiro ---------- 1
- Criado ---------- 3

6 – **Rua da Nossa Senhora da Ajuda até Cimo da Vila – lado direito**

- Mercador ---------- 1
- Tendeiro ---------- 2
- Licenciado ---------- 1
- Escrivão ---------- 1
- Servente ---------- 1
- Tendeira ---------- 1
- Pedreiro ---------- 1
- Seleiro ---------- 1
- Ferreiro e mestre de gramática – 1
- Sapateiro ---------- 1
- Serralheiro ---------- 4
- Pintor ---------- 2
- Ferreiro ---------- 1

7 – **Rua da Nossa Senhora da Ajuda até Cimo da Vila – lado esquerdo**

- Doutor ---------- 1
- Tendeiro ---------- 4
- Ferrador ---------- 3
- Boticário ---------- 1
- Jornaleiro ---------- 3
- Caseiro ---------- 1
- Albardeiro ---------- 2
- Tintureiro ---------- 1
- Mercador ---------- 1
- Rendeiro do real de água ------ 1
- Barbeiro ---------- 1
- Caiador ---------- 1

(Cont.)

- Servente ---------- 1
- Alfaiate ---------- 1
- Vendeiro ---------- 1
- Hospitaleiro ---------- 1
- Tecedeira ---------- 1
- Ferreiro ---------- 2
- Tamanqueiro ---------- 2
- Serralheiro ---------- 1
- Pedreiro ---------- 1
- Carpinteiro ---------- 1
- Oficiais ---------- 2

8 – **Rua Nova até à quelha da Misericórdia – lado direito**

- Escrevente ---------- 1
- Sapateiro ---------- 1
- Mercador ---------- 1
- Caixeiro ---------- 1
- Pedreiro ---------- 1
- Cabeleireiro ---------- 1

9 – **Rua Nova até à quelha da Misericórdia – lado esquerdo**

- Boticário ---------- 2
- Correio ---------- 1
- Sapateiro ----------1

10 – **Rua da Piedade de baixo – lado direito**

- Candieireiro ---------- 2
- Sapateiro ---------- 2

11 – **Rua da Piedade de baixo – lado esquerdo**

- Relojoeiro ---------- 1
- Cabouqueiro ---------- 2
- Sapateiro ---------- 1
- Tamanqueiro ---------- 1
- Jornaleiro ---------- 1
- Serralheiro ---------- 1
- Advogado ---------- 1
- Marchante ---------- 1
- Rendeiro da comarca -------- 1

12 – **Rua do Arrabalde**

- Serralheiro ---------- 2
- Moço ---------- 2
- Candieireiro ---------- 1
- Vendeiro ---------- 1

13 – **Rua dos Fornos – lado direito**

- Carpinteiro ---------- 1
- Sapateiro ---------- 1

14 – **Rua dos Fornos – lado esquerdo**

- Serralheiro ---------- 2
- Jornaleiro ---------- 1
- Alfaiate ---------- 1

15 – **Rua da Quelha da Misericórdia – lado direito**

- Alfaiate ---------- 1
- Sapateiro ---------- 1
- Jornaleiro ---------- 1
- Estalajadeiro ---------- 1

16 – **Rua da Quelha da Misericórdia – lado esquerdo**

- Licenciado ---------- 1
- Mestre ferrador ---------- 1
- Vendeiro ---------- 1
- Músico ---------- 1
- Ourives ---------- 1

17 – **Rua das Chãns até S. Mamede – lado direito**

- Alfaiate ---------- 2
- Homem da vara ---------- 1
- Carpinteiro ---------- 1

18 – **Rua das Chãns até S. Mamede – lado esquerdo**

- Ourives ---------- 1
- Cirurgião ---------- 1
- Licenciado ---------- 1
- Mercador pelo ordenado das sisas -- 1
- Mercador ---------- 3
- Vendeiro ---------- 1
- Açougueiro ---------- 1
- Carniceiro ---------- 1

19 – **Rua de S. Mamede até ao fim da Piedade de Cima – lado direito**

- Sapateiro ---------- 1
- Cirurgião do partido da cidade --- 1

20 – **Rua de S. Mamede até ao fim da Piedade de Cima – lado esquerdo**

- Tendeira ---------- 1
- Pintor ---------- 2
- Barbeiro ---------- 2
- Tendeiro ---------- 1
- Músico ---------- 1
- Ferrador ---------- 1
- Boticário ---------- 2
- Alfaiate ---------- 2
- Advogado ---------- 2
- Vendeiro ---------- 2
- Serralheiro ---------- 1
- Solicitador ---------- 1
- Tanoeiro ---------- 1

(Cont.)

- Livreiro ---------- 1
- Padeiro ---------- 1
- Alcaide ---------- 1
- Porteiro ---------- 4
- Pedreiro ---------- 2
- Jornaleiro ---------- 2
- Espingardeiro ---------- 1
- Sapateiro ---------- 2

Algumas profissões estavam concentradas em determinadas ruas: os sapateiros sobretudo na rua Direita da Igreja à Senhora da Ajuda, mas também predominavam um pouco por toda a cidade, os tendeiros, ferradores e jornaleiros na rua da Nossa Senhora da Ajuda até Cimo da Vila – (lado esquerdo), os porteiros na rua de S. Mamede – (lado esquerdo), os lavradores na rua da Calçada, o que significa que sobretudo a rua da Calçada era predominantemente rural.

QUADRO Nº2

ANÁLISE GLOBAL DA REPARTIÇÃO DA POPULAÇÃO POR PROFISSÕES

PROFISSÃO	TOTAL	PROFISSÃO	TOTAL	PROFISSÃO	TOTAL
Açougueiro	1	Ensamblador	8	Ourives	2
Advogado	8	Escrevente	1	Padeiro	2
Albardeiro	2	Escrivão	1	Pedreiro	6
Alcaide	1	Escudeiro	1	Pintor	6
Alfaiate	10	Espingardeiro	1	Porteiro	4
Barbeiro	4	Estalajadeiro	1	Relojoeiro	2
Boticário	5	Ferrador	4	Rendeiro da comarca	1
Cabeleireiro	1	Ferreiro	4	Rendeiro do real de água	1
Cabouqueiro	2	Homemda vara	1	Sapateiro	23
Caiador	3	Hospitaleiro	1	Seleiro	1
Caixeiro	1	Imaginário	1	Serralheiro	18
Candieireiro	7	Jornaleiro	13	Serralheiro de pregos	1
Carniceiro	1	Lavrador	3	Servente	3
Carpinteiro	7	Licenciado	4	Sirgueiro	2
Caseiro	1	Livreiro	2	Solicitador	2
Cirurgião	3	Marchante	1	Tamanqueiro	3
Cirurgião do partido da Cidade	1	Mercador	7	Tanoeiro	1
Coronheiro	1	Mestre ferrador	1	Tecedeira	4
Correio	1	Moço	1	Tendeiro	7
Cortador	1	Músico	2	Tintureiro	2
Criado	3	Oficiais	2	Vendeiro	13
Doutor	1	Organicista	1	Violeiro	1

SEGUNDA PARTE

O governo municipal

1. - ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

A instituição municipal, através dos agentes do poder eleitos, dinamiza a acção a desenvolver para o eficaz cumprimento das diferentes actividades camarárias.

O edifício camarário, entre os anos de 1776 e 1782, era alugado ao capitão Custódio José Coelho, de Mouris, pela renda de 6.400 réis anuais.[1]

As ordenações Filipinas determinavam taxativamente que a vereação se fizesse duas vezes por semana, às quartas-feiras e sábados. Se no Porto e em Évora[2] assim se cumpria, o mesmo não acontecia em Penafiel, onde as reuniões eram semanais e se efectuavam maioritariamente aos sábados, embora acabassem por realizar-se de acordo com as necessidades dos assuntos a resolver e das preocupações do senado, pois existiram meses em que não fora feita nenhuma reunião. Assim, como exemplo, verificamos que em 1771 essa ausência acontecera apenas num mês e, em 1772 em dois meses consecutivos. Por seu lado existiram meses em que as reuniões chegaram ao número de seis mensais (Novembro de 1774, Maio de 1775, Maio de 1776 e Janeiro de 1778). O ritmo das reuniões variava de ano para ano conforme as vicissitudes e ocorrências do tempo.

O quadro e os gráficos que apresentamos quantificam com maior facilidade os ritmos das sessões camararias.

---

[1] - A.M.P.– Livro nº.951 do registo de receita e despesa da responsabilidade do tesoureiro, 1776-1782, fol.115.

[2] - SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, vol. I, Câmara Municipal do Porto, Porto 1998, p. 369.

QUADRO Nº3

Número de reuniões realizadas pelos meses do ano

ANO	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	**total**
1770	3	2	1	1	1	3	3	2	3	2	4	1	**26**
1771	3	1	0	1	1	1	2	2	1	2	1	3	**18**
1772	1	0	0	3	1	1	1	3	1	2	4	2	**19**
1773	3	2	2	5	3	1	1	1	4	2	3	2	**29**
1774	2	2	2	3	4	4	2	1	2	3	6	1	**32**
1775	4	3	4	5	6	4	5	1	4	1	2	4	**43**
1776	3	2	3	2	3	5	2	2	2	1	2	3	**30**
1777	5	2	1	4	6	3	4	4	1	4	1	4	**39**
1778	6	1	3	1	3	3	3	4	2	3	2	6	**37**
1779	5	3	5	1	2	4	3	3	1	2	1	2	**32**
Total	**35**	**18**	**21**	**26**	**30**	**29**	**26**	**23**	**21**	**22**	**26**	**28**	

GRÁFICO Nº3

Número de reuniões camarárias entre os anos de 1770/1779

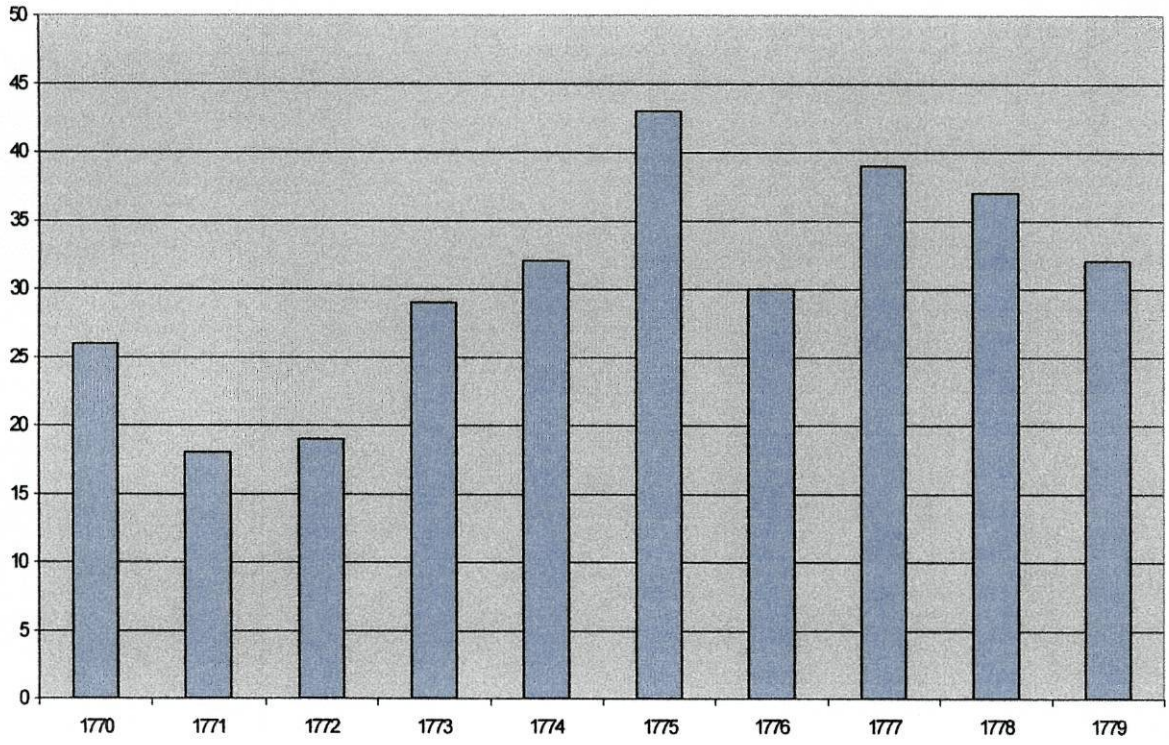
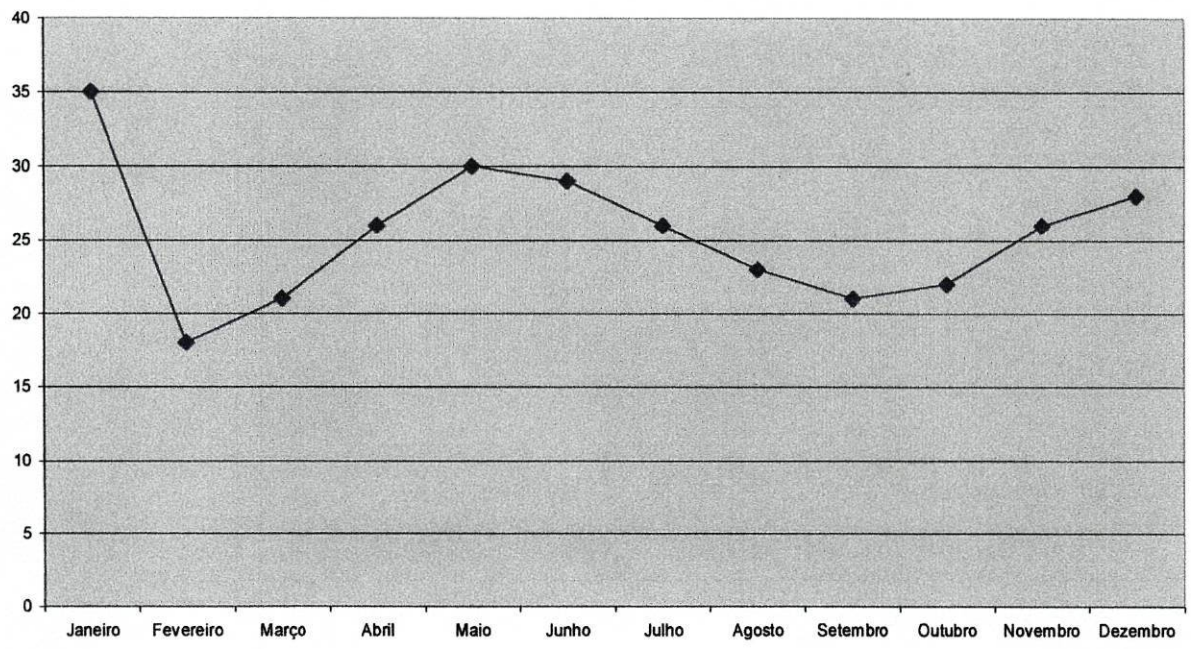


GRÁFICO Nº4

Repartição das reuniões pelos meses dos anos 1770/1779



Segundo Vidigal *"(...) a frequência das reuniões nas localidades mais pequenas era irregular. Nos municípios das ilhas atlânticas, no séc.XVII, a regra parece ter sido uma reunião semanal, com exepção dos maiores municípios, onde eram mais frequentes; em Viseu, durante o séc.XVIII, era difícil atingir-se a média de uma reunião semanal, sendo vulgar os meses em que não se realizava. Em França, apesar de a lei estabelecer iguais condições, em várias localidades se denota um afrouxamento da média de uma reunião por semana durante o séc.XVIII. Em Vila Nova de Portimão raramente se excede a reunião semanal."*[3]

Se as reuniões não obedeciam a um ritmo certo, o mesmo não podemos dizer da assiduidade da vereação que, apesar das faltas ocorrerem com alguma frequência, nunca se chegou a adiar por falta de elementos.

Na verdade, também recorriam frequentemente aos procuradores e vereadores das pautas passadas. Uma ausência prolongada foi a do juiz de fora José António Arrais.

A lei se mostrava-se exigente quanto à obrigatoriedade da presença dos vereadores, devendo as faltas por doença ou outra causa serem justificadas previamente, pois cada ausência não explicada seria punida com 100 réis para as obras do concelho[4], no entanto nas actas não ficou registado quaisquer razões da não comparência dos vereadores penafidelenses, nem qualquer caso de punição.

O direito e a obrigação de presença nas vereações cabia ao juiz de fora, a três vereadores, ao procurador do concelho e ao escrivão.

---

[3] - VIDIGAL, Luís – *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1783/4)*, C. M. Portimão, 1993, p.116.
[4] - SILVA, Francisco Ribeiro da – *o. c.*, p.439.

Podemos dividir as reuniões em duas espécies: as reuniões ordinárias e as reuniões extraordinárias. As reuniões ordinárias tratavam dos assuntos do dia-a-dia da terra.

O juiz, vereadores e procurador concediam ou negavam licenças de variado tipo, despachavam *"injurias verbais"* e ouviam as partes, adjudicavam obras públicas, tratavam do abastecimento, fixavam preços nos produtos, organizavam actividades, procissões e feiras. Além disso, faziam nomeações / eleições para cargos variados. Destacam-se as eleições para os almotacés, juízes de ofícios, jurados e quadrilheiros e lançadores da sisa.

Para além das reuniões ordinárias, sempre que necessário realizavam-se reuniões extraordinárias, convocadas de um momento para o outro e que eram alargadas ao povo e nobreza. O povo era avisado mediante proclamas públicas e a nobreza através do guarda da edilidade, depois do sino da câmara ter sido tocado. Quem não estivesse presente era condenado em 10 mil réis caso fosse nobre, e em 500 réis caso fosse plebeu.[5]

Pensamos que a comunidade não interferia muito nos assuntos políticos/públicos da cidade. Não encontramos queixas nem elogios, mas assistimos a ausências ou pouco empenhamento em actividades públicas como o caso de procissões, em que as multas por vezes avultam. Este desinteresse também pode revelar uma situação de perfeita harmonia entre a comunidade e as gentes da governança, em que as primeiras tinham total confiança nas segundas. A câmara geria os poucos recursos da cidade, atendendo

[5] - A. M. P. – Livro nº.7 dos acordãos, fol. 85(r).

às necessidades administrativas e logísticas da urbe que passavam pelo abastecimento e vigilância da honestidade das pessoas e embelezamento da terra.

É sobre estes assuntos que nos iremos debruçar.

2. – A PRÁTICA GOVERNATIVA E SERVIÇOS

2.1. - O ABASTECIMENTO

O abastecimento era uma das funções da câmara.

A grande preocupação de todos os que governavam era garantir o bom funcionamento do mercado local, ou seja garantir o abastecimento das populações em pão, vinho, azeite, carne, hortaliça, frutas e sal. O seu funcionamento exigia que a autoridade local fizesse cumprir as determinações e o disposto na legislação geral e nas posturas.

A primeira e básica preocupação era o abastecimento do pão. As câmaras tinham de saber o que houve de colheitas cada ano, e estimar se chegava ou não para garantir o consumo do ano. Se o pão em reserva se revelasse insuficiente, os celeiros eram sequestrados e logo se proibia a venda do cereal para fora do termo. Se fosse abundante as câmaras declaravam que a terça não podia ser levada para outro local.[6]

No caso de se verificar que o pão iria faltar, a edilidade tinha que comunicar ao poder central, para que o rei e os vereadores da fazenda importassem pão ou facilitassem a circulação interna. No caso da escassez não ser geral, procurava-se o equilíbrio dentro do reino. No entanto, as grandes aflições impunham o recurso ao exterior. Desde muito antes de finais do séc. XV que se sabia que a produção local, em anos pouco férteis, era insuficiente para alimentar toda a população.[7]

---

[6] - MAGALHÃES, Joaquim Romero – *A estrutura das trocas*; in *História de Portugal*, direcção de José Mattoso; vol. 3, Editorial Estampa, Lisboa, 1993, p. 315.
[7] - *Id, Ibidem.*

O abastecimento da cidade em géneros alimentares, e a fiscalização dos preços e medidas eram atribuições de grande importância da responsabilidade dos almotacés. As posturas camarárias regulavam a maior parte das actividades económicas do concelho.

A câmara controlava pesos e medidas, procurava manter a moderação nos preços dos produtos e vigiar a sua boa qualidade.

Uma das vias para atingir a verdade nos pesos e medidas era o estabelecimento de padrões. Em Janeiro de 1779 foi apresentado pelo aferidor Caetano José dos Santos o padrão que era obrigado pelo contrato que tinha feito com o senado e que consistia no seguinte:

- Marco de quatro arrobas.
- Caixa de duas arrobas.
- Todos os outros pesos que se achavam dentro, até o peso de meia oitava cheia.
- Um jogo de medidas de pão (feitas de pau e oleadas de azul) que era rasa; meia rasa; quarta rasa e meia quarta, tudo de metal.
- Uma rasa de sal.
- Um jogo de medidas de vinho que englobava: um cântaro de meio almude, canada, meia canada, quartilho, meio quartilho, almude de medida de dois réis e meio e outro de sete réis e meio de vinho, tudo de cobre.
- Para o azeite: almude, quarto de almude, uma medida de vintém, uma de dez réis, uma de cinco réis e outra de dois réis e meio, tudo em cobre.
- Um padrão de ferro.
- Uma tábua de medir sola.

- Para o sal: meia rasa e quarta meia rasa.[8]

Todas as medidas eram marcadas com o marco do concelho, que no caso consistia na sigla P. F. .

Assim, a edilidade intervinha junto dos vendeiros e almocreves, proibindo-os de introduzir vinho na cidade em vasilhas de odre ou outras, obrigando-os a transportá-lo em pipas de vinte almudes como era uso na terra, punindo-os em 6.000 réis de multa ou cadeia, caso não cumprissem o estabelecido.[9]

Em virtude das queixas que existiam dos vendeiros, por estes comprarem o vinho por cântaro de barro não se reconhecendo marca se eram ou não aferidos, determinou-se que não se podia vender senão por canadas de paus que a câmara tinha. O seu não cumprimento era punido com 6.000 réis para as despesas do concelho e terça ou 10 dias de prisão por cada vez que o fizessem.[10]

A fiscalização da qualidade dos produtos e da honestidade dos vendeiros estava também patente, pois decretou-se que o abate de gado bovino e suíno fosse condicionado ao exame prévio dos almotacés ou do procurador do povo. Caso o animal reprovasse no exame, não poderia ser morto, sendo disso exemplo os animais velhos, magros ou estafados dos serviços. Deste modo, só os melhores animais e mais gordos é que poderiam ser abatidos, o que não era difícil de encontrar, uma vez que Penafiel era um concelho onde se criavam os melhores bois do reino e de onde eram vendidos para várias partes do reino.[11]

---

[8] - A. M. P. – Livro nº.15 actas de vereação, fols. 2(v) e 3(r).
[9] - A. M. P. – Livro nº.11 dos acordãos, fol. 101.
[10] - A. M. P. – Livro nº.11 dos acordãos, fol. 101.
[11] - A. M. P. – Livro nº.11 dos acordãos, fol. 55.

Os infractores estavam sujeitos às seguintes coimas caso não cumprissem o estabelecido:

- Pela primeira vez, 6.000 réis para as despesas do concelho e vinte dias de cadeia.
- Pela segunda vez, 6.000 réis para as despesas do concelho e trinta dias de cadeia.
- Pela terceira vez, pena referida atrás e nunca mais poderia cortar carne.

O procurador do povo por sua vez, ficava com a responsabilidade de examinar e inquirir se os carniceiros obravam o contrário do que ficava determinado, e avisar a câmara. Caso não o fizesse, era condenado também em 6.000 réis.

O mesmo pagavam os almotacés se consentissem que os carniceiros matassem gado contra as normas estabelecidas. Para a acusação do procurador ser considerada válida, bastaria apenas o seu juramento e uma testemunha.[12]

A defesa e protecção do consumidor era uma preocupação séria e real, que não se estendia apenas à qualidade da carne, mas de todos os produtos. Assim, para se evitar a má qualidade do vinho, proibiu-se que as vindimas no concelho se realizassem antes do dia de S. Miguel, sob pena de 2.000 réis.[13]

Para se preservar a qualidade da água, proibiu-se as pessoas de lavarem nos tanques (ainda que sem sabão), lançarem pedras ou tirarem água dos mesmos, sob pena de cinco tostões pagos da cadeia. Estipularam também, que toda a pessoa que cortasse água alheia do rego contra a vontade de seu dono, pagaria de pena 6.000 réis e sendo de mima 300 réis.[14]

---

[12] - A. M. P. – Livro nº.11 dos acordãos, fols. 52 e 96.
[13] - A. M. P. – Livro nº.11 dos acordãos, fol. 92(r).
[14] - A. M. P. – Livro nº.11 dos acordãos, fols. 7 e 8.

A defesa do consumidor não passava apenas pela exigência na verdade dos pesos e medidas e da qualidade dos produtos, mas também por manter a cidade provida de géneros a preços moderados.

Os géneros cerealíferos eram a base alimentar da maioria da população *"Os momentos de alta do preço do pão, em anos de escassez, constituíam o despoletador habitual de revoltas e tumultos. Garantir o « pão barato» representava, assim, uma das condições essenciais para assegurar a pacificação social"*.[15] O abastecimento de pão branco em Penafiel era feito pelos padeiros de Valongo e de Canavezes. Em virtude dos padeiros andarem pouco tempo pelas ruas, a edilidade considerou ser útil que os vendeiros obrigados, tivessem pão em vendagem pelo livro que os mesmos padeiros lhes davam.

Relativamente ao pão de segunda, ordenou-se que aquele que fosse obrigado a cozer pão de "bolachos" teria de tirar o regimento em que se determinava o peso que deviam ter os "abolachados" de vintém e quarenta réis. Estes não podiam praticar outros preços, sob pena, de serem condenados em 2.000 réis. Ainda em relação ao pão, proibiram-se as padeiras de venderem o farelo pelo preço do pão, não podendo o preço ultrapassar os nove vintens por alqueire, sob pena de 6.000 réis pagos de cadeia.[16]

Em sessão camarária de 10 de Julho de 1777, mandou-se o pregoeiro avisar os vendeiros que tivessem sempre azeite para fornecer ao povo, e que não alterassem o seu preço, pois caso contrário eram condenados em 6.000 réis pagos de cadeia.

---

[15] - MONTEIRO, Gonçalo Nuno – *O espaço político e social local,* in *História dos munícipos e do poder local*, direcção de César Oliveira, Circulo de Leitores, Coimbra, 1983, p. 128.
[16] - A. M. P. – Livro nº. 11 dos acordãos, fols. 62, 63 e 76.

Para se aumentar o abastecimento de pescado fresco na cidade, determinou-se que os vendeiros não eram obrigados a vender à porta ou ao arrátel, senão por sua livre vontade.[17]

Todos os anos em sessão camarária eram lançadas as posturas dos géneros, que nos indicam os preços que deviam ser praticados para os diferentes produtos. Eis os resultados obtidos:

QUADRO Nº4

DATA	GENEROS	MEDIDA	PREÇO/REIS	OBSERVAÇÕES
31 Novembro 1770	Vinho verde	Quartilho	7,5	Até ao S. João
31 Novembro 1770	Vinho maduro	Quartilho	20	Até ao S. João
31 Novembro 1770	Azeite	Quartilho	80	Até ao S. João
31 Novembro 1770	Unto	Arrátel	160	Até ao S. João
31 Novembro 1770	Carne de porco verde	Arrátel	65	Até ao S. João
31 Novembro 1770	Carne de porco seca	Arrátel	90	Até ao S. João
2 Julho 1771	Azeite	Quartilho	60/70	A 70 reis os primeiros 3 mêses e a 60 réis os últimos 3 meses
4 Julho 1772	Vinho	Quartilho	12,5	Sendo bom
4 Julho 1772	Azeite	Quartilho	65	Sendo bom
31 Dezembro 1772	Vinho verde	Quartilho	7,5	
31 Dezembro 1772	Vinho maduro	Quartilho	20	
31 Dezembro 1772	Azeite	Quartilho	70	
31 Dezembro 1772	Carne de porco verde	Arrátel	50	

[17] - A. M. P. – Livro nº. 11 dos acordãos, fol. 69.

(cont.)

DATA	GÉNEROS	MEDIDA	PREÇO/REIS	OBSERVAÇÕES
31 Dezembro 1772	Carne de porco seca	Arrátel	70	Da Páscoa por diante
31 Dezembro 1772	Unto	Arrátel	120	
30 Junho 1773	Azeite	Quartilho	60	Os outros géneros mantém o preço
31 Dezembro 1773	Vinho verde	Quartilho	10	Sendo bom
31 Dezembro 1773	Vinho maduro	Quartilho	20	Sendo bom
31 Dezembro 1773	Azeite	Quartilho	60	
31 Dezembro 1773	Carne de porco verde	Arrátel	40	
31 Dezembro 1773	Carne de porco seca	Arrátel	60	Da Páscoa por diante
31 Dezembro 1773	Unto	Arrátel	120	
25 Junho 1774	Vinho verde	Quartilho	12,5	As restantes medidas ficam iguais
10 Setembro 1774	Azeite	Quartilho	70	
22 Outubro 1774	Azeite	Quartilho	75	
31 Dezembro 1774	Vinho verde novo	Quartilho	15	
31 Dezembro 1774	Vinho maduro	Quartilho	Vintém	
31 Dezembro 1774	Azeite	Quartilho	80	
31 Dezembro 1774	Carne de porco verde	Arrátel	50	
31 dezembro 1774	Carne de porco seca	Arrátel	80	Da Páscoa por diante
31 Dezembro 1774	Unto	Arrátel	130	
10 Maio 1775	Azeite	Quartilho	75	
1 Junho 1775	Azeite	Quartilho	70	
1 Junho 1775	Vinho verde	Quartilho	12,5	
1 Junho 1775	Vinho maduro	Quartilho	15	Os restantes géneros eram vendidos pela postura anterior

(cont)

DATA	GÉNEROS	MEDIDA	PREÇO/REIS	OBSERVAÇÕES
31 Dezembro 1775	Vinho verde	Quartilho	7,5	Até ao S. João
31 Dezembro 1775	Vinho maduro	Quartilho	20	Até ao S. João
31 Dezembro 1775	Azeite	Quartilho	60	Até ao S. João
31 Dezembro 1775	Carne de porco verde	Arrátel	50	
31 Dezembro 1775	Carne de porco seca	Arrátel	80	Da Páscoa por diante
31 Dezembro 1775	Unto	Arrátel	120	
26 Junho 1776	Vinho verde	Quartilho	7,5	Sendo bom
26 Junho 1776	Vinho maduro	Quartilho	20	Sendo bom
26 Junho 1776	Azeite	Quartilho	65	Os restantes géneros mantinham os preços da anterior postura
31 Dezembro 1776	Vinho verde	Quartilho	10	Até ao S. João
31 Dezembro 1776	Vinho maduro	Quartilho	20	Até ao S. João
31 Dezembro 1776	Azeite	Quartilho	80	
31 Dezembro 1776	Carne de porco verde	Arrátel	60	
31 Dezembro 1776	Carne de porco seca	Arrátel	100	Da Páscoa por diante
31 Dezembro 1776	Unto	Arrátel	140	
11 Junho 1777	Vinho verde	Quartilho	12,5	
11 Junho 1777	Azeite	Quartilho	65	Os restantes géneros mantinham o preço da anterior postura
22 Outubro 1777	Azeite	Quartilho	70	Até 25/11, e daí por diante até ao fim do ano a 60 réis
31 Dezembro 1777	Vinho verde	Quartilho	15	Até ao S. João

(cont.)

DATA	GÉNEROS	MEDIDA	PREÇO/REIS	OBSERVAÇÕES
31 Dezembro 1777	Vinho maduro	Quartilho	Vintém	
31 Dezembro 1777	Carne de Porco verde	Arrátel	50	Até ao entrudo
31 Dezembro 1777	Lombo sem osso	Arrátel	60	
31 dezembro 1777	Carne de Porco seca	Arrátel	70	Da Páscoa por diante
31 Dezembro 1777	Unto	Arrátel	130	
31 Dezembro 1778	Vinho verde	Quartilho	10	Até ao S. João
31 Dezembro 1778	Azeite	Quartilho	70	Até ao S. João
31 Dezembro 1778	Carne de porco verde	Arrátel	50	Até ao S. João
31 Dezembro 1778	Carne de porco seca	Arrátel	80	Da Páscoa por diante
31 dezembro 1778	Unto	Arrátel	140	

Para se evitar que os vendeiros excedessem as posturas da câmara, a edilidade determinou que os infractores pagassem as seguintes penas:

1.ª vez – 600 réis para o concelho e terça, e quinze dias de cadeia.

2.ª vez – a mesma pena em dobro.

3.ª vez – 600 réis de cadeia e porta fechada.[18]

Um caso paradigmático desta situação é-nos dado em sessão camarária de 10 de Dezembro do ano de 1777, onde condenaram José Ferreira, Custódio José Caetano e António José por estes estarem a vender o azeite a 70 réis, quando a postura era de 60 réis.

Os vendeiros eram obigados a terem à sua porta uma tabuleta com os preços dos mantimentos a que se obrigavam. Caso não tivessem, pagariam as seguintes coimas:

1.ª vez – 2.000 réis.

2.ª vez – 4.000 réis.

3.ª vez – 6.000 réis pagos de cadeia, e ficavam sem a licença e nunca mais poderiam vender qualquer produto.[19]

O vinho era um dos produtos que despoletava um grande conflito nos preços, visto que os estalajadeiros rivalizavam entre si para terem nos seus estabelecimentos os melhores vinhos da região, o que levaria a encarecer este produto ao consumidor final, que o consumia nas estalagens, bem como elevava a oferta praticada pelos estalajadeiros aos almocreves para estes lhes reservar o melhor néctar, resultando daqui um claro prejuízo para os demais vendeiros bem como para o consumidor em geral. A edilidade determinou que era prejudicial conceder aos ditos estalajadeiros licenças para

[18] - A. M. P. – Livro nº.11 dos acordãos, fol. 64.
[19] - *Ib, Ibidem.*

terem vinho para consumo nas suas estalagens, uma vez que todas estavam situadas junto a vendas onde o poderiam ir comprar sempre que o necessitassem.[20]

Todo o produto que entrasse em Penafiel estava sujeito à renda da medidagem que consistia numa imposição em que se pesava ou media o género que se pretendia vender dentro de Penafiel, pagando-se ao rendeiro a devida taxa, que consistia no seguinte:

- Por cada carro de pão que se vendesse 20 réis.
- Por cada carga de azeite, um quartilho.
- Por cada carga de mel, um quartilho.
- Por cada carga de vinho, 5 réis.
- Por cada carga de sal, 5 réis.
- Por cada carga de aguardente, um quartilho.
- Por cada carga de bacalhau, 50 réis.
- Por cada carga de unto, um arrátel.
- Por cada carga de cerejas, 5 réis.
- Por cada carga de figos, 5 réis.
- Por cada carga de passas, 5 réis.
- Por cada carga de amêndoas, 5 réis.
- Por cada carga de congro ou raia, um arrátel.[21]

[20] - A. M. P. – Livro nº. 15 actas de vereação, fol. 7.
[21] - A. M. P. – Livro nº. 8 dos acordãos, fols. 41 e 42.

Manter a cidade provida de alimentos constitui a preocupação importante do Senado de Penafiel. O êxito dependia em grande parte da quietude social, e por isso os oficiais ligados ao abastecimento – os almotacés – eram recrutados nos grupos sociais superiores, sendo pessoas de honra e prestígio. Foi sempre, e ainda é, muito difícil a harmonização dos interesses dos consumidores e dos comerciantes. A governança tentou consegui-lo. No entanto, quando surgiam conflitos entre as partes, a tendência foi a de proteger o consumidor.

2.2. - APLICAÇÃO DA JUSTIÇA / SEGURANÇA

A administração da justiça pertencia em primeira instância aos juízes ordinários que presidiam às câmaras. A garantia da aplicação da lei era fundamental.

Existia uma grande preocupação por parte do senado em relação à vigilância da honestidade das pessoas, pelo que a edilidade determinou que ninguém podia ter loja aberta, nem vender coisa alguma, sem ter licença por escrito e assinada pela maior parte dos oficiais da câmara. O escrivão levava por passar estas licenças 50 réis. O seu não cumprimento tinha como consequência a condenação em 10.000 réis.[22]

Disposição idêntica tomaram em relação às pessoas que tinham estalagem, pelo que eram obrigadas, caso houvesse aumento ou redução dos regimentos, a tirarem uma licença "obriga" e uma certidão no início de cada ano, sob pena de pagarem 2.000 réis.[23]

Os artífices estavam também sujeitos ao poder municipal no que diz respeito à sua carreira profissional, e ao exercício da sua actividade. Assim, qualquer oficial mecanico que faltasse no dia combinado à obra que tinha prometido executar, sem justa causa, era condenado em 300 réis e 10 dias de cadeia.[24] Por seu lado, os jornaleiros que cometessem o mesmo tipo de infracção, a coima era reduzida para 200 réis, enquanto que um alquilador de besta e carreteiros que faltassem com besta e carro no dia prometido, pagavam 400 réis, a pena de prisão mantinha-se em 10 dias.[25]

---

[22] - A. M. P. – Livro nº. 8 dos acordãos, fol. 37.
[23] - A. M. P. – Livro nº. 8 dos acordãos, fol. 16
[24] - A. M. P. – Livro nº. 11 dos acordãos, fol. 60.
[25] - A. M. P. – Livro nº. 8 dos acordãos, fol. 35.

Não era permitida por parte do senado a violação da propriedade, tanto por pessoas, como por animais. Os exemplos seguintes são bem elucidativos:

1 – Os lavradores que pegassem em instrumentos de lavoura, sem autorização dos donos, eram punidos com 240 réis.

Determinou-se também que os lavradores, ou outras pessoas que andassem com bois e carro, deviam-no fazer sempre diante dos bois, para evitar os perigos que daí pudessem resultar, uma vez que já alguns carros tinham passado por cima de crianças. O seu não cumprimento era punido com 300 réis.[26]

2 – Toda a pessoa que fosse encontrada a apanhar landres em devessa alheia, que fosse farpada, incorria na mesma pena acima referida. Por seu lado, se cortasse matos em terra alheia quer da administração da câmara ou particular, sem licença de seu dono ou da câmara, pagaria por cada sibana 120 réis e por cada carro 180 réis.[27]

3 – Cada cabeça de gado, grande como bestas e bois, que fossem encontradas dentro de campo farpado, provocando estragos na sementeira, pagava a seu dono 600 réis; se fosse encontrado destravado 300 réis; e se a propriedade não tivesse frutos 150 réis. As ovelhas, cabras e porcos, pelos mesmos estragos, pagavam 20 réis. As aves eram oneradas em 30 réis.

---

[26] - A. M. P. – Livro nº.8 dos acordãos, fol. 40.
[27] - *Id Ibidem*, fol. 35.

Por seu lado, os proprietários dos campos que encontrassem gados alheios em suas terras, não podiam atirar-lhes paus, nem soltar-lhes os cães para os molestar, pois caso assim não procedessem eram condenados em 300 réis.[28]

Era também da alçada do município zelar pelo bom aspecto da terra, tanto em termos de harmonia urbanística, como de limpeza, conservação e mesmo da segurança dos seus moradores, pelo que tomaram várias medidas neste sentido. Vejamos:

1 – Acordaram que todas as pessoas eram obrigadas a terem as suas testadas e caminhos sempre arranjados, fazendo-lhes os regos necessários para os enxurros não as destruírem.

2 – Determinaram que toda a pessoa por necessidade de sua agricultura ou obras, ocupasse caminhos ou regos públicos com paus, pedras, lenhas ou outras coisas, não o podiam fazer por mais de três dias.

3 – Os testadores ou confrontadores das estradas e caminhos, eram obrigados a cortarem as silvas, matos, árvores ou ramos que pendessem sobre o caminho.

4 – Todos os circunvizinhos obrigados a refazer as pontes, poças dos ribeiros e regatos, tinham de as ter sempre arranjadas tanto no Verão como no Inverno.

5 – Ninguém poderia tirar pedra ou abrir pedreira junto à estrada ou caminho público, sem que medisse entre a pedreira e o bordo do caminho 10 palmos.

6 – As paredes dos campos e tapadas, que partissem com estradas, caminhos ou passeios, teriam de ter a altura de sete palmos, e as dos mecos dos campos que partissem com outros mecos dos campos de vizinhos, teriam de ter cinco palmos.

---

[28] - A. M. P. – Livro nº. 8 dos acordãos, fol. 34.

7 – Toda a pessoa que tivesse servidão por parede, portal ou cancela, que tivesse de a abrir para seu uso, era obrigado a fechá-la e tapá-la logo que acabasse de a usar.

8 – Todo aquele que fosse consorte em presas ou regas, eram obrigados a refazê-las sempre que necessário.

9 – Proibiu-se de prender animais nos tanques, e obrigaram as pessoas a cobrir de telha as casas que eram cobertas de colmo.[29]

O não cumprimento destas determinações implicava uma coima cujo valor variava entre os 100 e os 6.000 réis, sendo a média cifrada nos 300 réis. Todas estas medidas mostram a preocupação por parte da câmara não só em relação à vigilância da honestidade das pessoas em minorar os conflitos entre os moradores, mas também em manter a terra atraente aos visitantes, bem como segura e transitável para os seus moradores.

[29] - A. M. P. – Livro nº. 8 dos acordãos, fols. 17, 65, 68, 70, 71, 74, 75 e 89.

2.3. - A GESTÃO DA CONFLITUOSIDADE QUOTIDIANA

Outra das preocupações do Senado era minorar os conflitos entre vizinhos, uma vez que estes pelos mais variados motivos, sempre foram uma prática não só da actualidade mas desde sempre.

A edilidade concluíra que em Penafiel existiam muitas pessoas de "línguas depravadas e dadas ao vício da murmuração", sem temor a Deus, que injuriavam os seus próximos, quer na sua presença quer na sua ausência, levantando falsos testemunhos e causando muitos desgostos e discórdias, que perturbavam e inquietavam a tranquilidade pública. Em face disto, determinou que toda a pessoa, homem ou mulher, nobre ou plebeu, que injuriasse outra na sua presença, seria condenado a 1.000 réis, e na sua ausência em 500 réis. Por seu lado, se a pessoa injuriada respondesse de forma semelhante seria condenada em 500 réis.[30]

Para provar a injúria e difamação, bastaria o juramento da pessoa injuriada e de uma testemunha. Se a injúria tivesse sido feita na ausência da pessoa, era necessário duas testemunhas. Para que mais facilmente se pudesse castigar os delinquentes, eram eleitos jurados ou coimeiros, que ficavam responsáveis por determinada rua, bairro ou lugar, e teriam que avisar a câmara dos delitos ocorridos. Se tal não o fizessem, seriam condenados com a mesma pena que teria de pagar a pessoa culpada.[31]

Os delinquentes que não tivessem dinheiro ou bens, eram presos trinta dias como castigo.

---

[30] - A. M. P. – Livro nº.11 dos acordãos, fol. 99.
[31] - *Id Ibidem.*

Através dos livros de actas de vereação, verificamos que os insultos entre a população eram mesmo uma prática habitual, senão vejamos:

Em 11 de Setembro de 1770, Maria Josefa, queixou-se que Maria, mulher de Luís Ferreira, a provocou com palavras injuriosas e que proferiu em voz alta que ela era uma "*filha da p...*", e que andava amancebada com o seu irmão, o padre Bernardo.[32]

Em 21 de Maio de 1772, Maria Josefa, mulher de João Dias, queixou-se também que Rosa Engrácia e sua filha Ana Teresa, a insultaram dizendo que ela vivia de furtos e trazia roupas furtadas, que os seus filhos eram "*alcoviteiros*", e como o seu marido estava ausente, ela vivia como uma solteira, que era "*vil*" e "*baixa*".[33]

Em 28 de Maio de 1774, Maria, de Duas Igrejas, insultou Mariana de Jesus, da mesma freguesia, chamando-lhe "*porca barbuda e barroeira*". A injuriada por seu lado respondeu-lhe "*dou ao Demo tanta barroisse*".[34]

Em 27 de Maio de 1775, António José da Rocha, da freguesia de Guilhufe, apresentou uma petição contra Manuel Gomes, dizendo que ele lhe chamou "*invijoso, trapalhão, piolhozo, rediculo, cambacho e olho de porco*".[35]

A câmara funcionava assim como um tribunal onde eram ouvidas as partes envolvidas, as testemunhas e por fim era dada a sentença, condenando os culpados com as penas já referidas.

---

[32] - A. M. P. – Livro nº. 13 de actas de vereação, fol. 48.
[33] - A. M. P. – Livro nº. 13 de actas de vereação, fols. 106, 107 e 108.
[34] - A. M. P. – Livro nº. 13 de actas de vereação, fols. 187 e 188.
[35] - A. M. P. – Livro nº. 13 de actas de vereação, fols. 39 e 40.

3. - OBRAS PÚBLICAS

À câmara cabia zelar pelo bom aspecto da cidade, e por isso tinha a preocupação de a manter limpa e atractiva aos olhos da população e visitantes. Embora neste período não se tenha feito nenhuma obra de vulto, a edilidade foi gerindo os seus parcos recursos conforme podia.

3.1. - ENCANAMENTO DE ÁGUAS

A água sempre foi e ainda hoje é um elemento vital na vida do Homem, não só para o seu próprio consumo, mas também para a sua utilização na agricultura. Assim, o encanamento das águas públicas, bem como o conserto dos tanques e aquedutos, era essencial para o abastecimento das populações, especialmente da cidade, o que constituía uma preocupação para a edilidade penafidelense que lançou várias medidas neste sentido. Em 1770 o procurador Bernardo Ferreira da Costa, apresentou um rol de despesas feitas com portas e mais obras de repuxo das águas junto à rua da Misericórdia sendo a despesa de 2.000 réis. O procurador apresentou ainda uma despesa de 5.850 réis referentes a jornais, azeite, cal e outras miudezas referentes ao conserto dos encanamentos das águas.[36]

[36] - A. M. P. – Livro nº.13 das actas de vereação, fol. 6.

Em 1777 o município pagou ao mestre pedreiro Matias Garcia 600 réis pelo conserto e encanamento na rua Nova.[37] Em 1778 procedeu-se à construção de uma arca de água que estava no caminho de Milhundos.[38] Um ano mais tarde, em 1779 pagou-se ao ferreiro Jacinto de Sousa a quantia de 1.848 réis pelo conserto das minas, incluindo neste numerário, aguços e picões utilizados na mesma obra. Ainda no mesmo ano o procurador pagou 7.680 réis de vários consertos que tinha mandado fazer nos encanamentos das águas do chafariz.

A edilidade disponibilizava anualmente do seu orçamento uma certa quantia em numerário para responder a estes consertos.

Em 1774 havia por parte do senado uma grande preocupação pela formusura das ruas da cidade, e uma vez que os moradores faziam obras nas suas casas em frente às ruas sem se preocuparem se ficavam perfeitas, a edilidade nomeou o Dr. Francisco José Pereira Monteiro para inspeccionar as obras.[39] Dois anos depois, em 1776, o senado concedeu um prazo de três dias a António de Sousa, Jacinto José e António Nunes, para retirarem o entulho que se encontrava na rua do Terço até ao chafariz, sob pena de 10 tostões.[40] Mais tarde, em 1779 foi igualmente concedido um prazo de seis dias ao mestre pedreiro Bernardo para retirar toda a pedra que se encontrava na rua sob pena de 6.000 réis.[41]

---

[37] - A. M. P. – Livro nº.14 das actas de vereação, fol. 129.
[38] - A. M. P. – Livro nº.14 das actas de vereação, fol. 32.
[39] - A. M. P. – Livro nº.15 das actas de vereação, fols. 5 e 6.
[40] - A. M. P. – Livro nº.14 das actas de vereação, fol. 87(r).
[41] - A. M. P. – Livro nº.15 das actas de vereação, fol. 32(r).

Em acto de correição de 1770, condenaram Manuel Pereira, da rua da Piedade, por este ter a casa coberta de colmo, e concederam-lhe o prazo de um mês para cobrir a sua habitação de telha.[42]

[42] - A. M. P. – Livro nº.13 das actas de vereação, fol. 41.

3.2. - CADEIA

O ambiente prisional português apresentava graves problemas, pois as cadeias públicas encontravam-se inseguras e albergavam uma enorme quantidade de pessoas desocupadas e em total promiscuidade, dado não haver qualquer critério de separação quanto à idade do detido, e mesmo quanto à gravidade do crime.[43]

Durante o período por nós estudado, a cadeia esteve sempre a cargo da câmara municipal, que cuidava das reparações necessárias, bem como da nomeação e pagamento dos carcereiros e também do aluguer das bestas onde eram transportados os presos.

A edilidade penafidelense tinha todos os anos que retirar do seu orçamento dinheiro para consertar o telhado, postigos, portas e fechaduras da cadeia, bem como pagar de ordenado 12.000 réis ao carcereiro.

QUADRO Nº5

CARCEREIROS DA CADEIA DE PENAFIEL

ANO	NOME
1776	JOÃO ALVES TORRES
1777	JOSÉ DE LEMOS
1778	PANTALEÃO DE SOUSA MOREIRA

[43] - LOPES, Maria Antónia – *Os pobres e a assistência*, in *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, vol. V, ed. Circulo de Leitores, Lisboa, 1993, p. 510.

Em sessão camarária de 25 de Abril de 1772, o senado convocou a nobreza e o povo para os informar de um requerimento feito a Sua Majestade, para que este lhe concedesse provisão, para aplicar a quantia de 4.000 réis que se achavam no depósito do sobejo dos bens de raiz da cidade para se concluir a obra da cadeia da cidade.

A conclusão desta obra era muito importante, dada a falta de segurança da cadeia existente, agravada ainda pelo facto de não se poderem nela recolher mulheres.[44]

Em 24 de Julho de 1778, o juiz de fora comunicou que dado o estado degradado da cadeia, e para se evitar a comunicação entre homens e mulheres, estas últimas, quando presas, fossem levadas para a cadeia de Paço de Sousa, nomeando para carcereiro da dita cadeia, Eusébio Nunes.

Os vereadores chegaram à conclusão que o meio mais justo e menos prejudicial para se fazer a obra na cadeia, era lançar-se a taxa de um real a cada quartilho de vinho que se vendesse atabernado na cidade e seu termo. Para começar a obra, pediram a Sua Majestade para aplicar a quantia de 1.491.615 réis que estavam na mão do depositário das sisas e bens de raiz da cidade para as obras da ponte de Coimbra. O município argumentava que eram de maior necessidade as obras da cadeia do que a ponte.[45]

[44] - A. M. P. – Livro nº.13 das actas de vereação, fol. 102.
[45] - A. M. P. – Livro nº.14 das actas de vereação, fols. 160 e 170.

4. – FESTIVIDADES E REPRESENTATIVIDADE MUNICIPAL

A câmara era a grande promotora de festas públicas, não só por ocasião do aniversário do governante, de casamentos ou nascimentos na família real, de celebrações de eventos políticos, mas também manipulava directamente as festas religiosas. O papel dos governantes nestes eventos não era apenas o de conceder licenças ou de proporcionar meios. A representação do poder municipal atinge o seu ponto mais alto na festa do Corpo de Deus, tanto dentro do templo, onde as autoridades tinham um lugar reservado, como na procissão onde seguiam em lugar de destaque junto do pálio.

4.1. – A PROCISSÃO DE CORPUS CHRISTI

A procissão do Corpo de Deus, ou *Corpus Christi*, foi instituída pelo papa Urbano IV, no ano de 1264 e confirmado pelo concílio de Viena em 1312.[46]

A festa do Corpo de Deus, era uma festa em honra do mistério da Eucaristia, celebrado na quinta-feira depois da oitava da Páscoa. As procissões tiveram sempre um papel importante na Igreja Católica, onde os seus objectivos revelam um misto de manifestação de penitência por parte dos fieis como forma de agradecimento dos favores divinos, e de festejo comunitário.

Sobre a antiguidade da procissão em Penafiel, sabemos que já em meados do século XVII se dizia ser festa por *"immemorial costume"*. Com uma tradição muito antiga no concelho, sendo escrito em 1676 em capítulo da correição, que a solenidade fosse realizada na forma do costume antigo.

Embora a documentação por nós compulsada omita a resposta, teria esta festa religiosa sido instituída por ocasião da mudança de paróquia de Moazares (actual Penafiel) para Arrifana em 1596, ou um pouco antes, por volta de 1540, aquando da instituição da confraria do Sacramento na capela do Espírito Santo no lugar de Arrifana ou, finalmente, pela colocação da Sagrada Eucaristia na mesma capela, o que naquele tempo era muito raro.

---

[46] - OLIVEIRA, Pª. Miguel de - *História Eclesiástica de Portugal*, 3ª. Edição, Lisboa, 1958, p. 170.

A procissão do Corpo de Deus era a mais solene e dispendiosa das festas feitas em Penafiel; nela se incorporavam representações alegóricas, as quais se chamavam *"invenções"*, bem como muitos grupos de dança ricamente trajados e acompanhamentos musicais. Eram obrigados a participar nas danças todos os homens dos ofícios dos lugares e freguesias, confrades dos 15 aos 60 anos, salvo se tivessem *"achaque conhecido"*[47] sendo a recusa por parte destes punida com 200 réis para a Confraria do Senhor. As nomeações eram feitas à roda, de forma a atingirem todos os homens de cada ofício; em nenhum caso poderiam ser substituídos por estranhos, salvo os músicos.[48]

O poder político manipulou ao longo dos tempos e directamente esta festa, da qual era responsável, desde a possibilidade de convocar os juízes da cruz das freguesias, os quais eram penalizados quando não participavam na procissão.

Podemos dividir a procissão do Corpo de Deus em três fases:

1ª. Fase: PREPARAÇÃO = que incorpora a limpeza e adorno da Igreja Matriz e do caminho da procissão; estas tarefas estavam consignadas às mulheres cabaneiras, aprendizes de ferreiro, sapateiros, alfaiates e lavradores que possuíam carros e bois.[49]

Às mulheres cabaneiras cabia a tarefa de varrer na véspera da festa a dita Igreja, bem como a adornar com mentrastos e espadanas. Os aprendizes de ferreiro, sapateiro e alfaiate tinham de limpar e consertar o caminho por onde passava a procissão. Os lavradores deviam comparecer com bois e carros para carregar as pedras, ou os entulhos, retirados dos caminhos.

---

[47] - A. M. P. – Livro nº. 1392 do tombo da festa do Corpo de Deus, fol. 17.
[48] - *Id Ibidem*, fol. 18.
[49] - *Id Ibidem*, fol. 21, e quadro nº 6, p.78.

Aos pedreiros e jornaleiros competia fazer os consertos de maior necessidade no caminho da procissão, assim como os moradores tinham de consertar as suas testadas.[50]

2ª. Fase: DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS = cada pessoa sabia qual o seu contributo para a festa e a pena a que estava sujeita caso não cumprisse.

Um grupo de seis cidadãos principais tinham a tarefa de pegar nas varas do pálio.

O vereador mais velho do ano transacto levava a bandeira real, acompanhado dos actuais almotacés, procurador do povo, juízes dos ofícios, guarda da câmara e meirinho, que iam à frente da procissão com a bandeira.

O alferes da bandeira sentava-se no meio dos almotacés em *"escabelo"* coberto com um tapete nos pés.

O juiz das invenções fazia o rol das pessoas necessárias para a invenção, e entregava-o quinze dias antes da procissão ao ouvidor. Tinha igualmente de assistir à sua dança, tanto na véspera como no dia, muito *"bem composto"*. Era ainda obrigado a alimentar e a pagar aos músicos, no entanto estava proibido de dar de comer aos dançadores, como já tinha acontecido em tempos anteriores, podendo somente distribuir-lhes alguma fruta e tremoços.

O ouvidor assinava o rol das pessoas necessárias para a invenção, e entregava-o ao meirinho para as notificar.

[50] Vide quadro nº. 6, p.78.

O escrivão da câmara verificava as presenças das pessoas nomeadas e impunha as penas.

O ouvidor e o escrivão eram também obrigados a ir ao terreiro de Nossa Senhora da Ajuda, na véspera da procissão à tarde, verificarem se as danças e invenções estavam a ser conforme os capítulos.[51]

3ª. Fase: A FESTA PROPRIAMENTE DITA = começava na véspera, em que a invenção da serpe maneava de noite pelas ruas. No dia festivo saía a procissão com cortejo alegórico e as invenções, à tarde havia uma corrida de touros no curro, situado na praça de Chãs.

Participavam na procissão os homens da governança: juízes, vereadores, almotacés, pessoas da nobreza, funcionários públicos, confrarias religiosas, cruzes das freguesias e o povo.

Segundo descrição do Doutor António de Almeida, a procissão abria com *" os Guiões das freguezias vizinhas, que para isto eram avisadas pelo juiz da confraria geral"*. Seguiam as "invenções" que passo a descrever:

Dança da Mourisca – Participavam nesta dança 27 elementos: 24 homens,um rei mouro, um homem a tocar pandeiro e outro com uma bandeira, que dançavam ao som do tambor e pandeiro. O rei da dança ia todo vestido de vermelho, levava uma trunfa na cabeça, gravemente ornada, os braços nus até ao cotovelo; uma rodela num braço e um alfange no outro. Os restantes elementos íam vestidos com barretes vermelhos na cabeça, toalhas ao pescoço e canas verdes nas mãos.

[51] Vide quadro nº. 7, p. 79.

Dança da Retorta – Era composta por oito homens, quatro dos quais vestidos de mulheres. Tocavam e dançavam ao som de violas, rebeca, castanheta e gaita de foles.

Dança dos moleiros – Participavam nesta dança oito homens, quatro dos quais também vestidos de mulheres, que dançavam ao som da gaita e tamboril. Os vestidos de homens iam trajados de romeiros, com mantilhas todas atadas ao pescoço, viradas sobre os ombros e chapéus na cabeça. Os vestidos de mulheres iam trajados com saias reviradas de debruns para a cinta, e levavam nas mãos bordões ou cacheiros enfeitados, e no alto delas uma cabacinha.

Dança das espadas – Composta por 15 homens, que dançavam ao som da gaita, tamboril e pandeiro. Os homens íam vestidos de branco com apertadores de linhos e capelas de flores brancas na cabeça.

Anjo Sº. Miguel – A figura do Anjo Sº. Miguel ia vestida de sedas por cima de armas brancas com capacete e garçota de plumas na cabeça. Na mão direita levava uma meia lança e na mão esquerda uma balança, dentro das quais iam figuras de duas almas, uma mais pesada que a outra. Diante da figura do anjo ia outra vestida de negro com uma fateixa na mão fazendo diligência para chegar às almas, e o anjo defendia-as com a lança.

Figura de Sº. Jorge – A figura de Sº. Jorge ia em cima de um formoso cavalo, ricamente vestido e armado de armas brancas, com uma lança na mão.

Dança da serpe – Constava de um corpo de madeira, com forma de serpente, vestido com um pano pintado com escamas e asas. Os carpinteiros iam dentro da serpente para que esta pudesse "*manear*" à noite pelas ruas, bem como na procissão.

Invenção dos chocalheiros – Participavam nesta invenção quatro homens, que iam representar o martírio de Santo Estevão, trajados com vestimentas inteiriças, pintadas com muitas caras e outras pinturas ridículas. Diante deles ia a figura de Stº. Estevão vestido com uma alva.

Andor da Senhora da Conceição – Era levado por oito homens vestidos com opas brancas, quatro deles carregavam o andor e os outros quatro acompanhavam-no com tochas.[52]

As eleições para o juiz das invenções das danças da mourisca, das espadas, da retorta e dos moleiros, eram feitos no próprio dia da procissão à tarde, por votos dos mesmos dançadores, segundo a forma antiga, que consistia em eleger para juiz o oficial mais antigo, daqueles que ainda não tivessem sido escolhidos para cada uma das danças.

[52] Vide quadros: alegoria e invenções, p. 83 à 89.

Feitas as eleições, o juiz entregava um ramo ao novo eleito, se este estivesse presente, se não teria que lho levar a casa. Uma vez eleito o novo juiz, o actual teria de se deslocar à câmara no prazo de um mês para dar o nome do novo juiz, caso contrário incurria numa pena de 500 réis. As eleições para juiz das demais invenções eram feitas pelos actuais juízes, seguindo a mesma forma antiga, mas neste caso o prazo era até ao dia da Páscoa, se não o fizesse era punido com a pena de tornar a servir de juiz.[53]

[53] A. M. P. – Livro nº. 1392 do tombo da festa do Corpo de Deus, fol. 18.

QUADRO Nº6

PROCISSÃO DO CORPO DE DEUS EM PENAFIEL

PREPARATIVOS[54]

(Limpeza e adorno da cidade)

AGENTES	ACÇÃO	PENAS
4 mulheres cabaneiras (solteiras).	Limpar e varrer na véspera da festa a igreja Matriz da cidade; trazer cada uma um molho de mentrastos e espadanas.	A recusa podia ser punida com cadeia ou multa de 120 réis.
Aprendizes de ferreiros, sapteiros e alfaiates.	Na véspera da festa teriam de limpar e consertar o caminho por onde passava a procissão.	Multa de 200 réis para os que faltarem (se não pagassem imediatamente a multa seriam presos).
Lavradores.	Ir com bois e carros carregar as pedras, ou os entulhos retirados dos caminhos.	Multa de 400 réis para os que faltassem.
Pedreiros e jornaleiros.	Fazer os consertos de maior necessidade no caminho da procissão.	Multa de 400 réis para os que faltassem.
Moradores da cidade.	Consertarem as suas testadas.	Pena de 100 réis para quem não as arranjasse.

[54] A. M. P. – Livro nº. 1392 do tombo da festa do Corpo de Deus, fols.12e 17.

QUADRO Nº7

PROCISSÃO DO CORPO DEUS EM PENAFIEL (Distribuição das tarefas).[55]

CARGO OU GRUPO	TAREFAS	PENA
6 cidadãos principais.	Pegar nas varas do pálio.	A recusa era punida com 13.000 réis.
Vereador mais velho do ano anterior.	Levar a bandeira real, acompanhado dos actuais almotacés, procurador do povo, juízes dos ofícios, guarda da câmara e meirinho.	Quem faltasse incorria na pena de 2.000 réis sendo nobre e 1.000 réis sendo plebeu (para as despesas do concelho e Terça).
Procurador do povo, juízes dos ofícios, guarda da Câmara, meirinho dos almotacés e mais oficiais de justiça.	Ir à frente da bandeira.	Pena de 2.000 réis sendo nobre e 1.000 réis sendo plebeu (para as despesas do concelho e Terça).
Alferes da bandeira.	Sentava-se no meio dos almotacés em "*escabelo*" coberto com tapete nos pés.	Pena de 2.000 réis para os nobres e 1.000 réis para os plebeus (para as despesas do concelho e Terça).
Mordomos ou procuradores das freguesias.	Assistir à procissão.	A recusa era punida com 6.000 réis.

[55] A. M. P. – Livro 1392 do tombo da festa do Corpo de Deus, fols. 13, 19, 20 e Livro dos acordãos nº8, fols.9 e 10.

(continuação)

Juiz das invenções.	Fazer o rol das pessoas necessárias para a "invenção", e entregá-lo 15 dias antes da procissão ao ouvidor, tinha de assistir à sua dança tanto na véspera como no dia muito "bem composto". Era também obrigado a alimentar e a pagar aos músicos, Quanto aos dançadores era proibido dar-lhes de comer como já tinha acontecido em tempos anteriores, no entanto podia distribuir-lhes alguma fruta e tremoços.	O não cumprimento implicava uma multa de 4.000 réis.
Ouvidor.	Assinar o rol das pessoas necessárias para a invenção e entregar ao meirinho para as notificar.	
Meirinho.	Notificar as pessoas.	Com pena de suspenção do seu ofício.

(cont.)

Escrivão da Câmara.	Pelo rol apresentado na véspera da festa, verificava as presenças e impunha as penas.	As penas centravam-se no geral em 2.000 réis.
Juízes da igreja Matriz.	Nomear 4 mulheres cabaneiras (solteiras) para limpar e varrer a igreja Matriz. Eram obrigados a tomar conta das cruzes das freguesias de Santiago, Guilhufe, Marecos, Duas Igrejas e Milhundos, as quais eram obrigadas a ir a procissão. Deviam ainda adverter os mordomos das confrarias do Nome de Deus, Stª Catarina, S. Caetano, Santa Cruz, da Snrª da Conceição e todos os demais santos que costumavam ir à procissão.	As cruzes que faltassem eram punidas em 1.000 réis para a confraria do Senhor.

(continuação)

Ouvidor e escrivão da câmara.	Eram obrigados a ir ao terreiro de Nossa Senhora de Ajuda, na véspera da procissão à tarde verificarem se as danças e invenções estavam a ser conforme os capítulos.	O escrivão da câmara era obrigado a dar ao procurador da confraria o rol das pessoas que não estavam a executar as danças e invenções conforme os capítulos, a fim de serem punidas por ordem do ouvidor.

QUADRO Nº8

ALEGORIAS E INVENÇÕES

Título	Participantes	Traje/ornamentação	Tarefa	Instrumentos	Quem executa ou auxilia	Penas	Observações
Dança da Mourisca[56]	24 homens, um rei mouro, um homem para tocar pandeiro e outro com uma bandeira.	O rei levava uma trunfa na cabeça, gravemente ornada, os braços nus até ao cotovelo, uma rodela num braço e um alfange no outro, ia todo vestido de vermelho. Os 24 homens iam vestidos com barretos vermelhos na cabeça, toalhas ao pescoço e canas verdes nas mãos.	O rei dançava entre os 24 homens, por seu sinal começava-se a dançar ao som e ponto do tambor. No meio da dança ia um homem além dos 24 com uma bandeira a dançar e outro a tocar pandeiro.	Tambor e pandeiro.	Almocreves, alfaiates, albardeiros e vendeiros.	A recusa era punida com multa de 2.000 réis.	Os elementos do ofício que não fossem necessários pagariam 40 réis cada um.
Dança da retorta[57]	8 homens	4 vestidos de homens e 4 vestidos de mulher muito bem aperaltados.	Tocar e dançar.	Violas, rabeca, castanheta e gaita de foles.	Sapateiros e tocadores.	A recusa era punida com 2.000 réis para a confraria do Senhor.	O juiz era obrigado a ceder à sua custa os instrumentos para a dança.
Dança dos moleiros[58]	8 homens	4 vestidos de homem e 4 vestidos de mulher. Os vestidos de homens iam trajados de romeiros, com mantilhas todas atadas ao pescoço e viradas sobre os ombros e chapéus na cabeça. Os vestidos de mulheres iam trajados com saias reviradas de debruns para a cinta sobre anáguas que também levavam por debaixo das saias, levavam nas mãos bordões ou cacheiros enfeitados, e no alto delas uma cabacinha.	Dançar.	Gaita e tamboril.	Moleiros.	A recusa era punida com 2.000 réis para a confraria do Senhor.	Só podiam entrar nesta dança as pessoas que tivessem ofício de moleiro. Quem não cumprisse esta imposição pagaria 2.000 réis. O juiz era obrigado a dar à sua custa a gaita e o tamboril.

[56] A. M. P. – Livro 1392 do tombo da festa do Corpo de Deus, fol. 2.
[57] *Idem*, fol. 4.
[58] *Idem*, fol. 5.

QUADRO Nº9

DANÇA DAS ESPADAS

TITULO	GRUPO	ORNAMENTAÇÃO/ TRAJE	TAREFA	INSTRUMENTO	EXECUTANTE	PENAS
Dança das espadas. [59]	15 homens.	Os homens iam vestidos de branco com apertadores de linho e "capelas" de flores na cabeça.	Dançar. Havia um homem encarregado de guiar a dança.	Gaita; tamboril; pandeiro.	Ferreiros.	A recusa era punida com 2 mil réis

QUADRO Nº10

SERPE

TITULO	GRUPO	TRAJE / ORNAMENTO	TAREFA	INSTRUMENTO	QUEM EXECUTA	PENAS	OBSERVAÇÕES
Dança da serpe.[60]	Homens para manear.	A invenção da serpe constava de um corpo de madeira, com forma de serpente, vestida com um pano pintado com escamas e asas.	Os carpinteiros iam dentro da serpente, para que esta pudesse "manear" à noite pelas ruas e na procissão.		Carpinteiros do lugar de Penafiel e freguesias "confrades" da confraria do Senhor.		O juiz da dança era obrigado a pôr a dita invenção na rua à sua custa desde as vésperas até ao dia da festa.

[59] *Idem*, fol. 6.
[60] *Idem*, fol. 7.

QUADRO Nº11

INVENÇÕES DOS CHOCALHEIROS

TITULO	GRUPO	TRAJE / ORNAMENTAÇÃO	TAREFA	INSTRUMENTO	QUEM EXECUTA	PENAS	OBSERVAÇÕES
Invenção dos chocalheiros.[61]	4 homens.	Os homens iam vestidos com vestimentas inteiriças, pintadas com muitas caras e outras pinturas ridículas. Diante deles ia uma figura de Santo Estevão vestido com uma alva.	Representar o Santo Estevão no seu martírio e os que o martirizaram		Jornaleiros, trabalhadores de enxada, foice e machado.	A recusa era punida com 2 mil réis.	

QUADRO Nº12

TÍTULO DOS TOUROS

TÍTULO	GRUPO	TRAJE / ORNAMENTAÇÃO	TAREFA	INSTRUMENTO	QUEM EXECUTA	PENAS	OBSERVAÇÕES
Título dos touros.[62]	3 touros.		Os touros corriam na praça das Chans no dia da festa do Corpo de Deus à tarde.		Os marchantes e lavradores. Cada marchante do lugar era obrigado a dar 2 touros bravos, e os lavradores em conjunto eram obrigados a dar um touro.	A recusa era punida com 2 mil réis cada um para a Confraria do Senhor.	

[61] *Idem*, fol. 8.

QUADRO Nº13

ANDOR DA SENHORA DA CONCEIÇÃO

TÍTULO	GRUPO	TRAJE / ORNAMENTAÇÃO	TAREFA	INSTRUMENTO	QUEM EXECUTA	PENAS	OBSERVAÇÕES
Andor da Senhora da Conceição.[63]	8 homens.	Os homens iam vestidos com opas brancas.	Quatro homens levavam o andor e os outros quatro acompanha-vam-no com tochas. O andor ia diante do Menino Jesus.		Os vendeiros e padeiros da cidade e seu termo eram obrigados a dar 20 vinténs cada um.		

[62] *Idem*, fol. 9.
[63] *Idem*, fol. 9.

QUADRO Nº14

TÍTULO DO CURRO[64]

TÍTULO	GRUPO	LOCAL	TAREFA	INSTRUMENTO	QUEM EXECUTA	PENAS	OBSERVAÇÕES
Título do curro.		Curro no largo das Chans.	Tapar o curro para que os touros não fugissem.		Forneiros do lugar e pedreiros das freguesias confrades.	Se fugisse algum touro por alguma tapagem, pagavam de pena 2.000 réis a recusa era punida com 1000 réis.	O juiz fazia um rol das pessoas que tinham madeira, as quais eram notificadas pelo ouvidor para que fossem entregar a mesma para a tapagem do curro. Quem não entregasse a dita madeira o ouvidor mandava abrir as portas e tirar toda a madeira necessária. Os lavradores que tivessem bois e carros eram notificados para irem levar a madeira para o curro, e do curro para a casa dos donos. Quem recusasse pagava 500 réis para a Confraria do Senhor. Os lavradores que prestassem este serviço ficavam isentos de servirem de juiz do touro.

QUADRO Nº15

CHARAMELAS OU FOLIAS[65]

TÍTULO	GRUPO	TAREFA	INSTRUMENTO	QUEM EXECUTA	PENAS	OBSERVAÇÕES
Charamelas ou folias.		Tanger ou contar.		Mercadores, merceeiros e vendeiros.		A organização desta "invenção" era repartido entre os mercadores, merceeiros e vendeiros.

[64] *Idem*, fol. 10.
[65] *Idem*, fol. 11.

QUADRO N°16

ANJO S. MIGUEL[66]

TITULO	GRUPO	TAREFA	INSTRUMENTO	QUEM EXECUTA	PENAS	OBSERVAÇÕES
Anjo de S.Miguel	1 homem	A figura do Anjo de S.Miguel ia vestida de sedas e por cima de armas brancas com capacete e garçota de plumas na cabeça. Na mão direita levava uma meia lança e na esquerda uma balança, dentro das quais iam duas figuras de duas almas, uma mais pesada que a outra. Diante da figura do anjo ia outra vestida de negro com uma fateixa na mão fazendo diligência para chegar às almas, e o anjo defendia-as com a lança.		Barbeiro de espadas sangradoras.	Pena de dois mil réis.	

[66] *Idem*, fol. 15.

QUADRO Nº17

FIGURA DE S. JORGE[67]

TITULO	GRUPO	ORNAMENTAÇÃO / TRAJE	INSTRUMENTOS	QUEM EXECUTA OU AUXILIA	PENA	OBSERVAÇÕES
Figura de S.Jorge	1 homem	A figura de S.Jorge ia em cima de um formoso carro, ricamente vestida e armada de armas brancas, com uma lança na mão.		Ferradores do lugar, e ferradores e oficiais de seleiros que viverem meia légua à roda nas freguesias confrades.	A pessoa que fizesse a dita figura teria que saber montar, não andando a fazer curveta na procissão, sob pena de 2000 réis, a recusa era punida também com 2000 réis.	

QUADRO Nº18

CASTELOS[68]

TITULO	GRUPO	ORNAMENTAÇÃO / TRAJE	INSTRUMENTOS	QUEM EXECUTA	PENA	OBSERVAÇÕES
Castelos		Os castelos tinham uma forma de castelo pintado por fora e enfeitado, eram levantados numa haste e no meio levavam uma vela acesa.		Cabeiros		

[67] *Idem*, fol. 16.
[68] *Idem*, fol. 17.

O ouvidor nomeava por escrito seis homens dos mais honrados que houvesse no lugar, para levarem as varas do pálio na procissão.[69] Na véspera da procissão eram avisados pelo escrivão, para se encontrarem na igreja Matriz a tempo de começar a cerimónia. Não era suposto que se recusasse um lugar de destaque na dita procissão, contudo como podia *" prevalecer a preguiça ao zelo, receando o trabalho que na dita procissão se padese"*[70], a recusa era punida com treze mil réis. Só podia recusar sem pagar a multa aquele que tivesse alguma doença que o impedisse de desempenhar a tarefa ou que a idade avançada já não o permitisse.

Apesar da edilidade ser muito precisa quanto às penas aplicadas, para quem não cumprisse as disposições impostas, eram frequentes as condenações que incidiam sobre dois núcleos fundamentais:

a) A falta de comparência dos juízes nas danças ou na procissão.

Em 1772, Custódio José Ribeiro, juiz da dança da retorta foi condenado em 4.000 réis por não comparecer na dança. Também José Ribeiro, juiz de S. Jorge foi multado em 2.000 réis para o Santíssimo Sacramento, por não pôr na rua a figura de S. Jorge.

[69] Vide anexos, quadro nº 37, p. 167

[70] A. M. P. – Livro nº. 1392 do tombo da festa do Corpo de Deus, fol. 13.

b) Os juízes apresentarem as danças à porta de particulares antes de irem à câmara.

Em 1777, Manuel José, guia da dança dos alfaiates foi condenado em 500 réis por mandar executar a dita dança à porta dos marchantes da cidade. Também Agostinho José de Guimarães foi multado em 200 réis por consentir que os pretos andassem tocando, fazendo saúdes a pessoas particulares, quando a invenção era destinada a reverenciar o Santíssimo Sacramento.

QUADRO Nº19

CONDENAÇÕES FEITAS NA PROCISSÃO DO CORPO DE DEUS

ANO	INFRACTOR	MOTIVO	PENA
1772	José Ribeiro (juiz de S.Jorge).	Não pôr na rua a figura de S.Jorge.	2.000 réis para o Santíssimo Sacramento.
1777	Juiz da igreja e procurador que costuma andar com a cruz.	Faltar à procissão com a cruz.	2.000 réis.
1777	Juiz do ofício de ferradores (Bento Rodrigues), juízes do ofício de carpinteiros (Jacinto Leal e Agostinho Santos).	Faltar à procissão.	2.000 réis cada um.

(Cont.)

ANO	INFRACTOR	MOTIVO	PENA
1777	Manuel José	Por ser guia da dança dos alfaiates e mandá-la executar à porta dos marchantes da cidade antes de concluir as obrigações.	500 réis
1777	Manuel José de Sousa Moreira (Juiz da dança das espadas).	Por se apresentar à porta de particulares antes de ir à câmara.	100 réis
1777	Agostinho José de Guimarães (Juiz das trompas).	Por este consentir que os pretos andassem tocando, fazendo saúdes a pessoas particulares, quando a invenção era destinada a reverenciar o Santíssimo Sacramento.	200 réis
1777	Pretos que tocavam.	Pelo motivo acima descrito.	100 réis abatidos no salário
1779	Juiz da Serpe.	Andar vestido de capote, quando devia ir bem composto com seu cravo ao peito.	500 réis para a confraria do Senhor.
1779	Juiz dos chocalheiros.	Por não aparecer na dita dança.	200 réis
1779	Juiz das choramelas.	Por não "aprontar a folia aparelhada".	10 tostões
1779	Juiz da dança da Retorta (Custódio José Ribeiro).	Por não aparecer na dança.	4.000 réis

4.2. – FESTAS DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; ANJO CUSTÓDIO E BULA CRUZADA[71]

A edilidade tinha uma participação activa em todas estas procissões, custeando as mesmas, com gastos efectuados na armação da igreja, cera, sermões e no pagamento aos clérigos.

Os sermões da festa da Nossa Senhora da Conceição, padroeira de Portugal, realizada no dia 8 de Dezembro, eram proferidos pelos padres de S. António. A missa solene era celebrada na igreja do Recolhimento desta mesma cidade.[72]

[71] Vide anexos, quadro nº38, p.168.
[72] A. M. P. – Livro nº.14, fol. 5.

4.3. - OUTRAS SOLENIDADES

Além das festas religiosas, a população de Penafiel, dava igualmente uma grande importância às festas cívicas, das quais se destacavam os nascimentos régios.

Todos estes acontecimentos eram festejados com luminárias, música e repique dos sinos, pelo que a edilidade penafidelense todos os anos tinha que retirar do seu orçamento dinheiro para estes festejos.

A elevação da vila de Penafiel a cidade, foi motivo de grande festa entre os habitantes de Penafiel, como atesta a acta de 21 de Maio de 1770, onde se pode observar que a câmara determinou que houvesse três dias de luminárias e repique.[73]

Também o nascimento da Infanta que a Princesa do Brasil deu à luz no dia 9 de Maio de 1774, foi festejado com luminárias e repiques dos sinos.[74] Do mesmo modo o luto de D. José I foi comemorado com o " *quebramento das quinas* ", o município gastou 6.995 réis, de dez côvados de batas pretas, para cobrir a mesa e cadeira das audiências de aposentadoria do Dr. Corregedor e 17.495 réis com uma bata para cobrir as armas reais, na função do luto pelo sentimento da morte do monarca.[75]

O papel da administração concelhia passava também pela ordenação e gestão das actividades lúdicas e pela organização de tempos livres, vitalmente necessários numa época em que ainda não existia teatro em Penafiel.

Entre as festas religiosas, a do *Corpus Christi* ocupava um papel de destaque no coração dos penafidelenses, onde o sagrado e o profano se fundiam.

---

[73] A. M. P. – Livro nº.13 das actas de vereação, fol. 32.
[74] A. M. P. – Livro nº.14 das actas de vereação, fol. 3.
[75] A. M. P. – Livro nº.14 das actas de vereação, fol. 129.

5. - RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS

O livro mestre de toda a contabilidade concelhia é o Livro de Receitas e Despesas. A responsabilidade da escrituração deste livro pertence ao escrivão da câmara, e no modo como ele procede aos registos e organiza a contabilidade reside em grande parte a transparência, clareza e possibilidade de sucesso da fiscalização económica e financeira da conta municipal.[76]

5.1. – RECEITAS

As receitas municipais provinham essencialmente de duas fontes:

- Rendas e arrendamentos patrimoniais.
- Condenações feitas pelos almotacés e pela câmara.

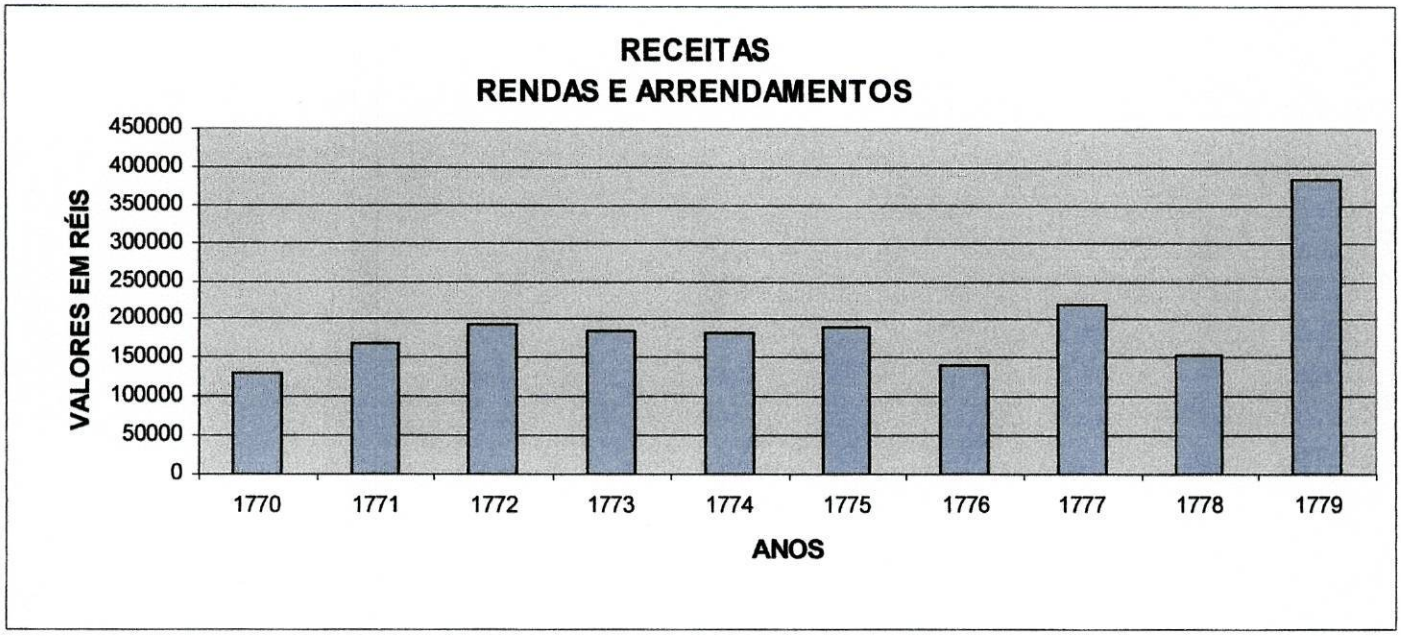
Deste conjunto de ingressos, o mais avultado é o proveniente dos arrendamentos.

Podemos distinguir nele três núcleos:

Os assentos pela utilização de espaços para venda ao público, nomeadamente para as feiras, salientando-se a de S. Martinho; as rendas de medidagens e aferimentos de pesos a que em princípio estavam obrigados todos os comerciantes, nacionais ou estrangeiros, que deviam servir-se dos pesos e medidas postos à disposição pelos rendeiros da medidagem, ficando-lhes vedado o uso de medidas privativas.

[76] CAPELA, José Viriato - *O município de Braga de 1750 a 1834*, parte 2, p. 277.

GRÁFICO Nº5



O segundo canal significativo das receitas são as coimas, resultantes das condenações da câmara e almotaçaria por contravenção às leis, acordãos e posturas municipais. Ao longo dos anos, foi uma renda muito irregular no seu quantitativo. Na verdade, os ritmos mostraram-se extremamente sinuosos: um ano subia bruscamente para no ano seguinte descer. As multas incidiam sobre quatro grupos fundamentais de infrações:

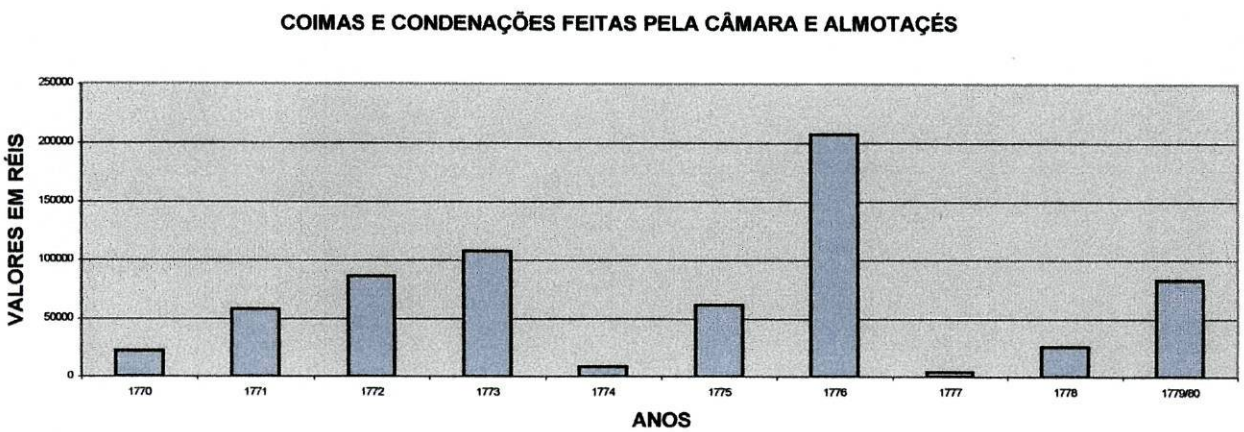
a) As relacionadas com aquilo que hoje apelidamos de defesa do consumidor em termos de preços (tabelamento dos preços). O corpo de delito consistia no facto dos vendedores transaccionarem vinho velho ao preço do vinho novo.

b) Violação da propriedade, por parte de pessoas ou animais. Devido às casas ou campos não terem vedações, o gado saía livremente, fazendo estragos nas culturas efectuadas pelos vizinhos, para além de eventualmente consumirem o alimento destinado ao gado destes.

c) Vigilância da honestidade das pessoas. Quanto a este aspecto as infrações são muito diversificadas. Exemplos: Era frequente os comerciantes estarem com tenda ou loja aberta, usando um ofício sem ser examinado, sem carta, sem licença, não estarem em casa para mostrarem a sua licença para o qual já tinham sido avisados através de pregões, ou estarem dando estalagem sem regimento.

d) Manter a qualidade da água pois esta era um bem precioso. A edilidade preocupou-se por manter a sua propriedade, não permitindo suspiros de minas abertas.

GRÁFICO Nº6



5.2. - DESPESAS

As despesas municipais agrupamo-las em cinco categorias: ordenados, propinas e aposentadorias, festas e procissões, obras públicas, encargos com a administração e material diverso.

5.2.1. - ORDENADOS, PROPINAS E APOSENTADORIA.

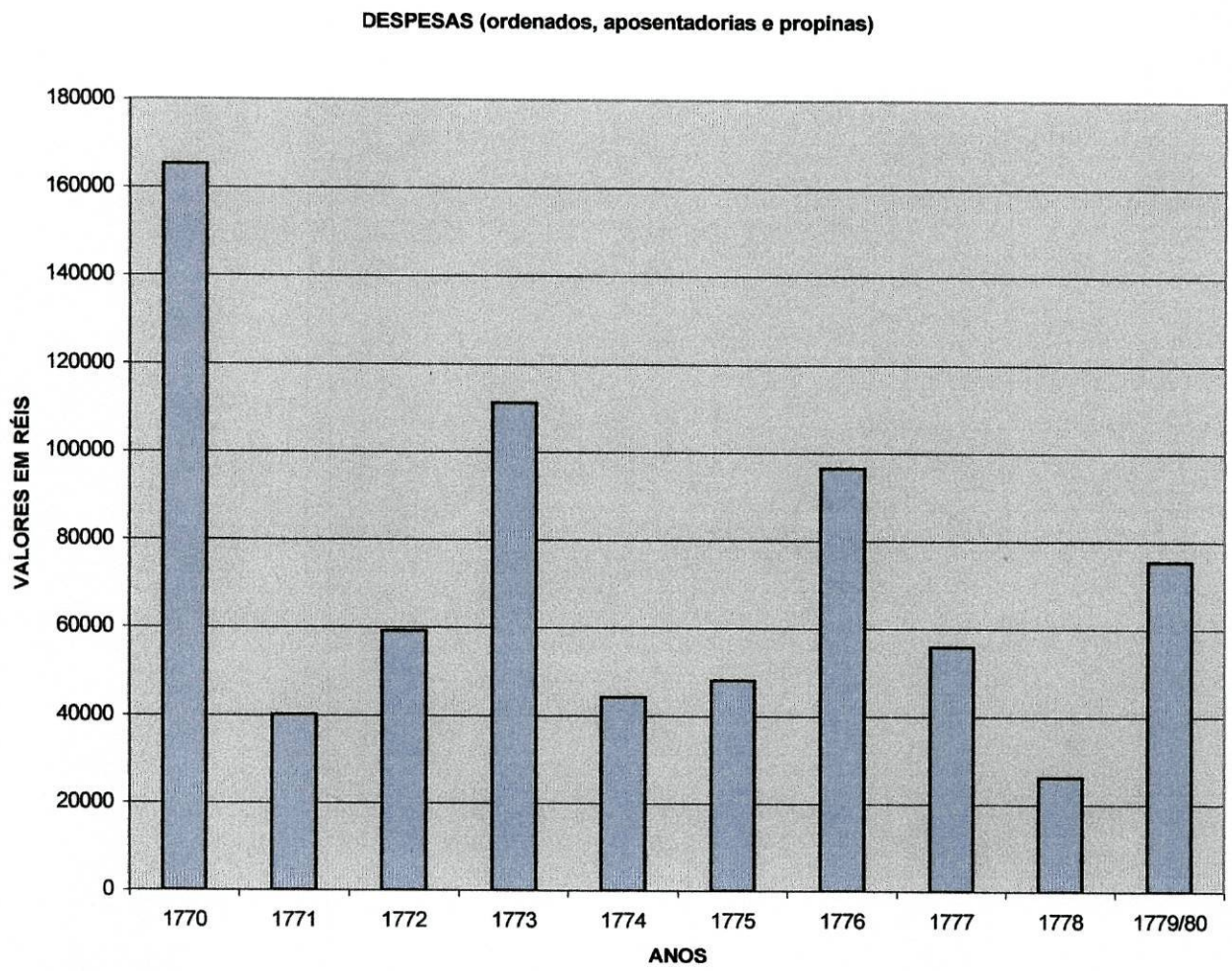
Constituía um importante encargo camárario.

O juiz de fora de Penafiel recebia uma aposentadoria que se manteve ao longo dos anos nos 12.000 réis. Além da aposentadoria, o juiz de fora recebia ainda dinheiro por rubricar os livros. A propina anual do secretário do desembargo do paço manteve-se nos 8.000 réis. O ordenado do escrivão da décima manteve-se nos 6.400 réis.

O escrivão da câmara acumulava no seu exercício várias funções, de escriturário dos livros da câmara, dos livros da fazenda e outros e das taxas de diversos actos do seu ofício. O ordenado do sargento-mor da câmara manteve-se ao longo destes 10 anos nos 2.400 réis anuais. E por último, o ordenado do guarda da câmara manteve-se nos 10.000 réis.

Para além destes gastos em numerário, a edilidade dispendia em lenhas, louças, azeite para a aposentadoria da sindicância, escrivão e meirinho. Era frequente os vários funcionários estarem um ano ou mais sem receber o vencimento, recebendo-o posteriormente acumulado.

GRÁFICO Nº7



5.2.2. - FESTAS E PROCISSÕES.

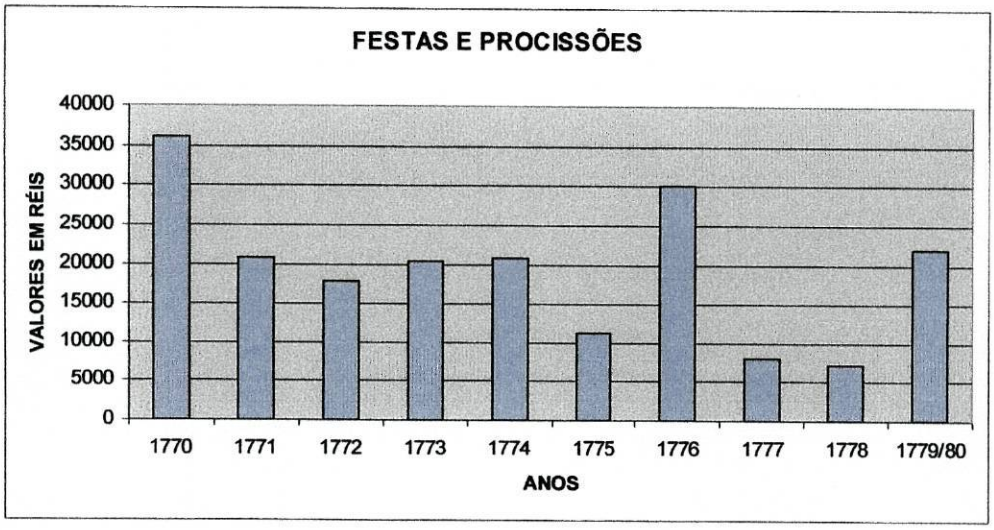
Os principais festejos da cidade eram o Corpo de Deus, a festa da padroeira Nossa Senhora da Conceição, Anjo Custódio e Santa Isabel. A primazia cabia à primeira, na qual a componente mais dispendiosa era a procissão, pois nela se incorporavam representações alegóricas, as quais se chamavam "invenções" e muitos grupos de dança, como já ficou dito.

Era gasto dinheiro em pregos, verrumas e caixas para a tapagem do carro na dita procissão. Um dado curioso é a presença de pretos a tocarem trompas nas procissões para o qual eram remunerados. Em todas as procissões havia gastos com cera e iluminação.

Também eram do encargo da câmara o *Te Deum Laudamus*, lutos régios, nascimentos régios, os quais eram comemorados com música, luminárias e "*quebramento de quinas*" no caso do luto de D. José I.

As despesas das festas também se estendiam ao pagamento dos sermões encomendados pela câmara aos padres do Convento de Santo António.

GRÁFICO Nº8

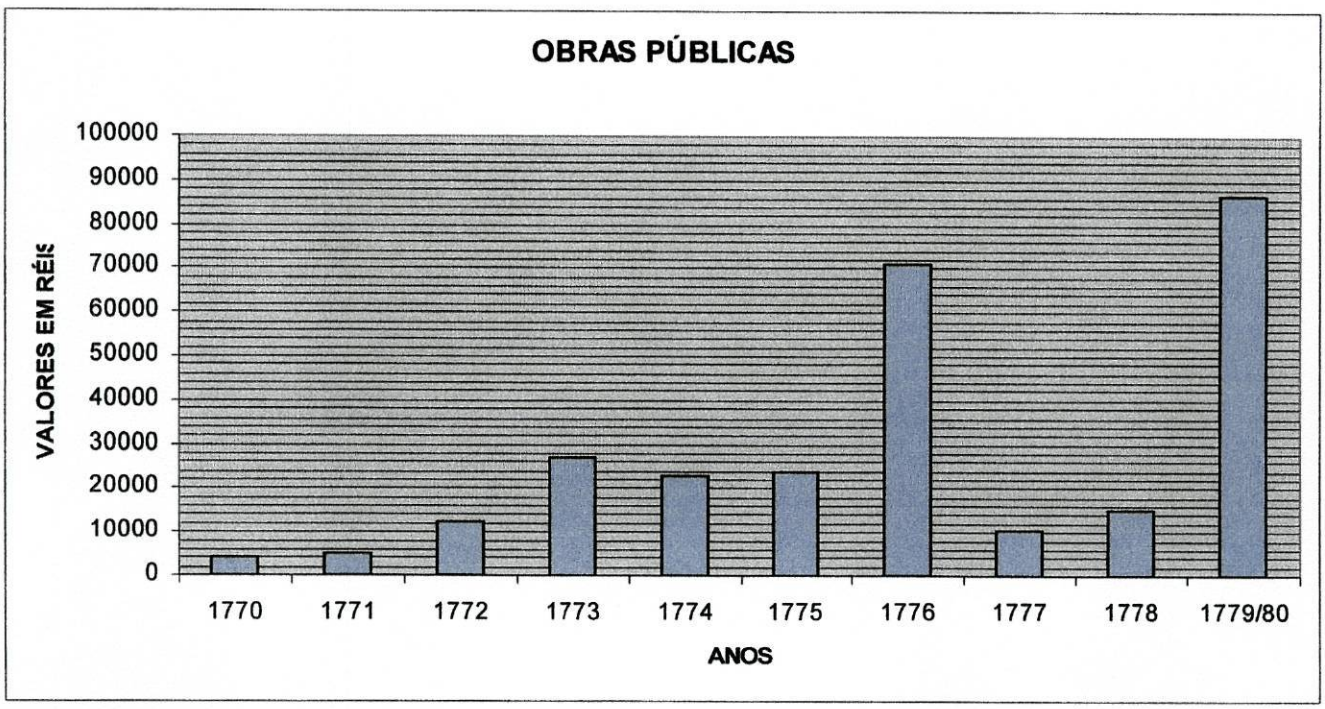


5.2.3. - GASTOS COM OBRAS

Ao município cabia zelar pelo bom estado e preservação dos poços, minas, tanques e chafarizes. A manutenção e limpeza destas condutas de àgua implicava já encargos consideráveis. Mas a maior parte das despesas eram as efectuadas com os encanamentos da água.

Os gastos com edifícios diziam respeito sobretudo à manutenção e conservação da cadeia. Também os arranjos dos caminhos, ruas e calçadas eram da responsabilidade da edilidade.

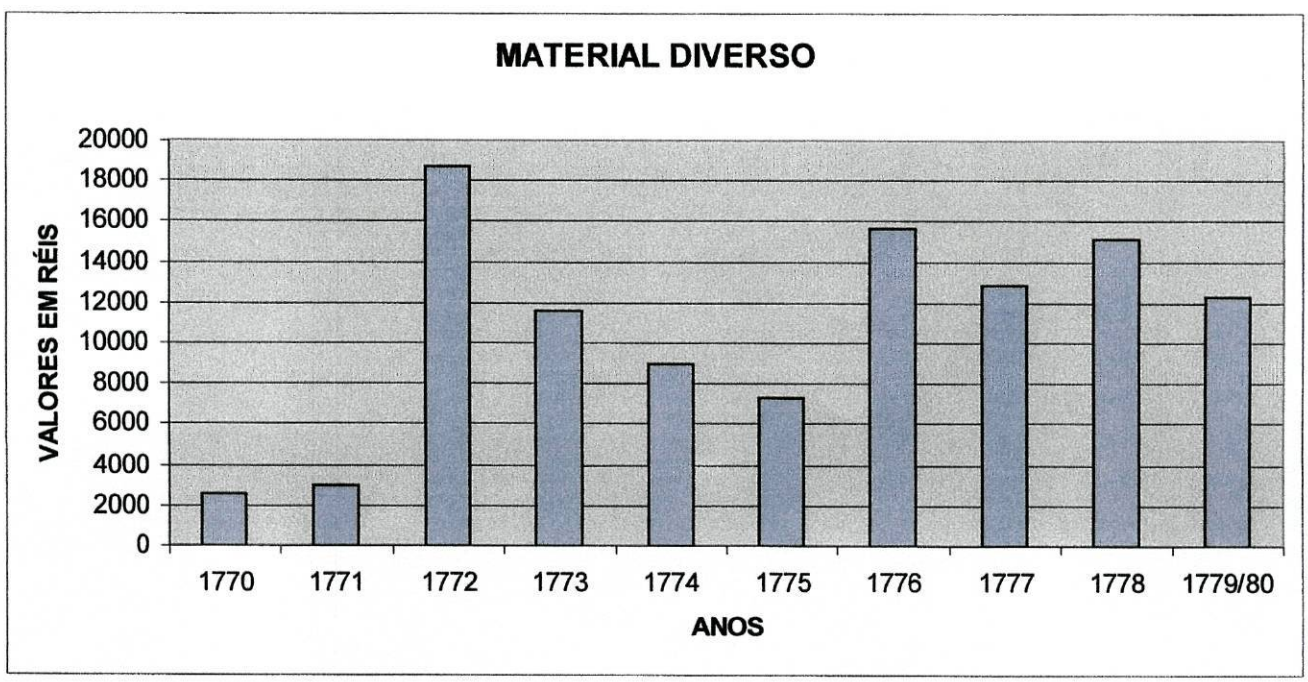
GRÁFICO Nº9



5.2.4. - MATERIAL DIVERSO

No material diverso são incluídos os gastos com papel para os livros da câmara, a encardenação dos mesmos livros, tinta para o escrivão e mais materiais necessários ao eficaz funcionamento da administração concelhia.

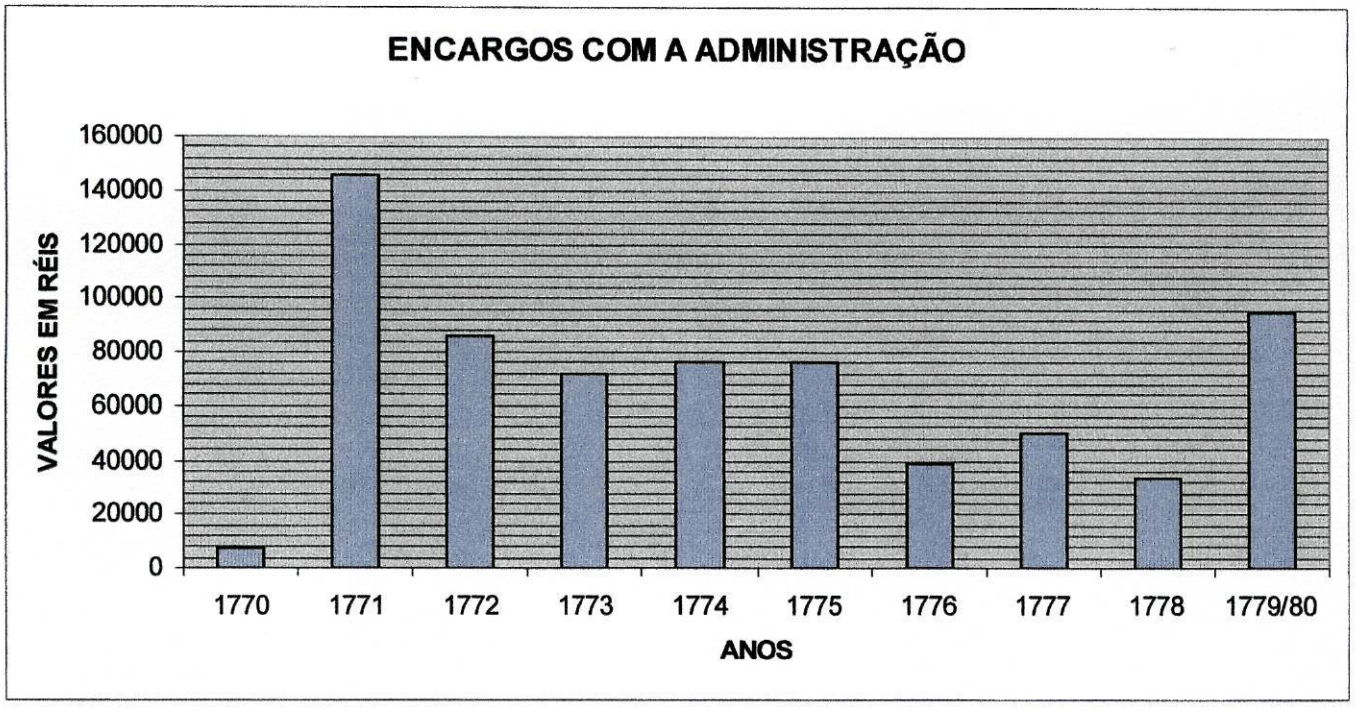
GRÁFICO Nº10



5.2.5. - ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO

Nos encargos com a administração, englobamos encargos da mais diversa ordem: ordenados não regulares, as contas da provedoria, a renda da casa da câmara que era alugada, as correições gerais, os gastos com caminheiros que eram um elo de ligação entre o poder local e central. Incluímos ainda neste sector as esmolas que o município dava aos pobres e peregrinos, embora o volume dos dispêndios não se mostre significativo.

GRÁFICO Nº11

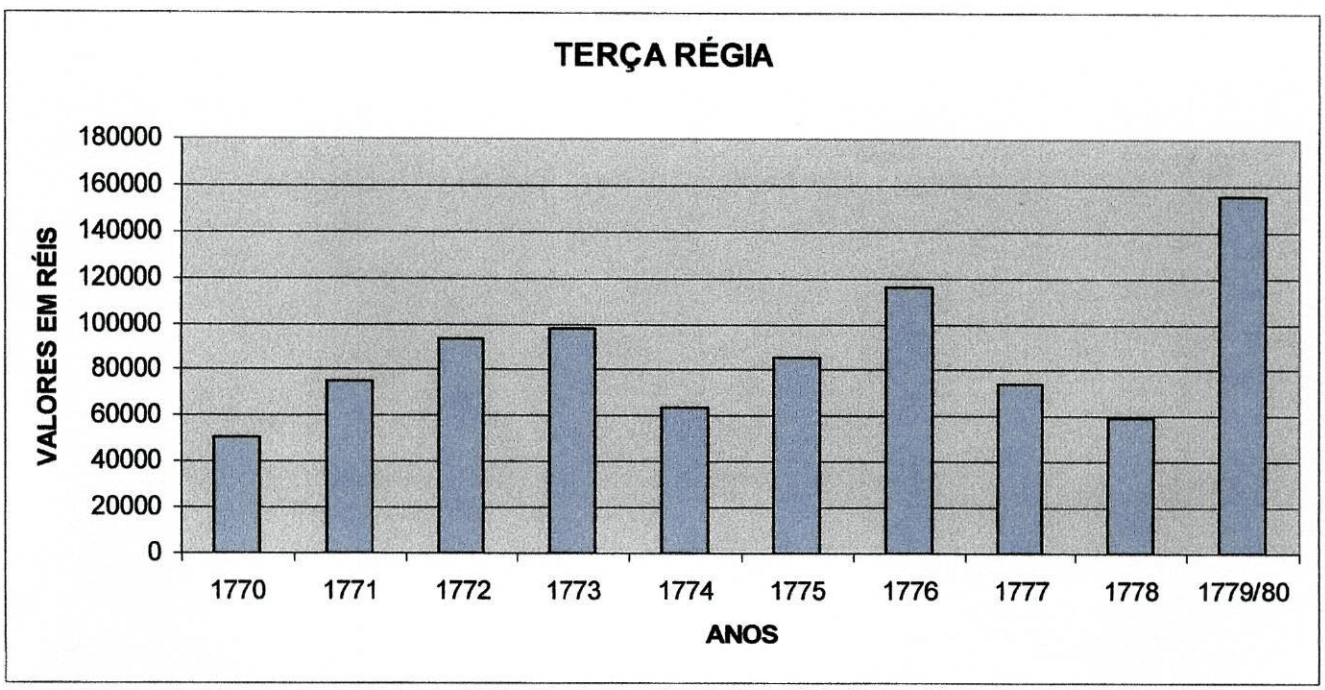


5.2.6. -TERÇA RÉGIA

A terça era o contributo que as câmaras davam ao poder central, e que correspondia a um terço das receitas. A terça do concelho não nos apareceu integrada nas despesas da câmara. Segundo o Livro de Receitas e Despesas, no fim de cada ano, depois de serem lançadas as receitas e despesas, apareceu-nos o valor da receita sem ter sido retirada a terça e o valor da receita já terçada, que depois era conferida com a despesa e indicavam-nos se o saldo era positivo ou negativo.

Na maioria dos anos verificamos um saldo negativo, ou seja, o valor das receitas foi inferior ao valor das despesas. O tesoureiro adiantava o dinheiro do seu bolso sendo depois reembolsado pela câmara.

GRÁFICO Nº12



A desproporção das receitas e despesas, é por si só um indicador de como a câmara era pobre, com tendência a pautar-se por um ideal de auto-subsistência. Na maioria dos anos apresentava um saldo negativo, ou seja o valor das receitas fora ultrapassado pelo valor das despesas. O tesoureiro tinha que dispor dinheiro do seu bolso, sendo depois reembolsado.

Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, as terças que se pagavam à coroa, forneciam uma parcela muito reduzida dos rendimentos da administração central – entre 0,59% e 0,74% nos finais do séc. XVIII princípio do séc.XIX[77] – mas no caso de Penafiel era o suficiente para desequilibrar as receitas e despesas.[78]

Os rendimentos dos municípios eram em regra bastante diminutos, "*tirando os municípios como o de Lisboa, Porto, Braga e pouco mais, pode afirmar-se que os rendimentos de municípios sede de comarca que se conhecem como Barcelos, Bragança, Miranda, Moncorvo, Santarém, Viana, Vila Real e Viseu eram bastantes reduzidos*"[79]. Até aos anos 90 do séc. XVIII não chegavam a dois contos de réis.

---

[77] MONTEIRO, Nuno Gonçalo – *O espaço político e social local,* in *História dos municípios e do poder local (dos finais da idade média à união europeia),* direcção de César Oliveira, Círculo de Leitores, Lisboa, 1996, p. 132.
[78] Vide gráficos nºs. 13 e 14, p. 106.
[79] *Id Ibid,* p. 131.

GRÁFICO Nº13

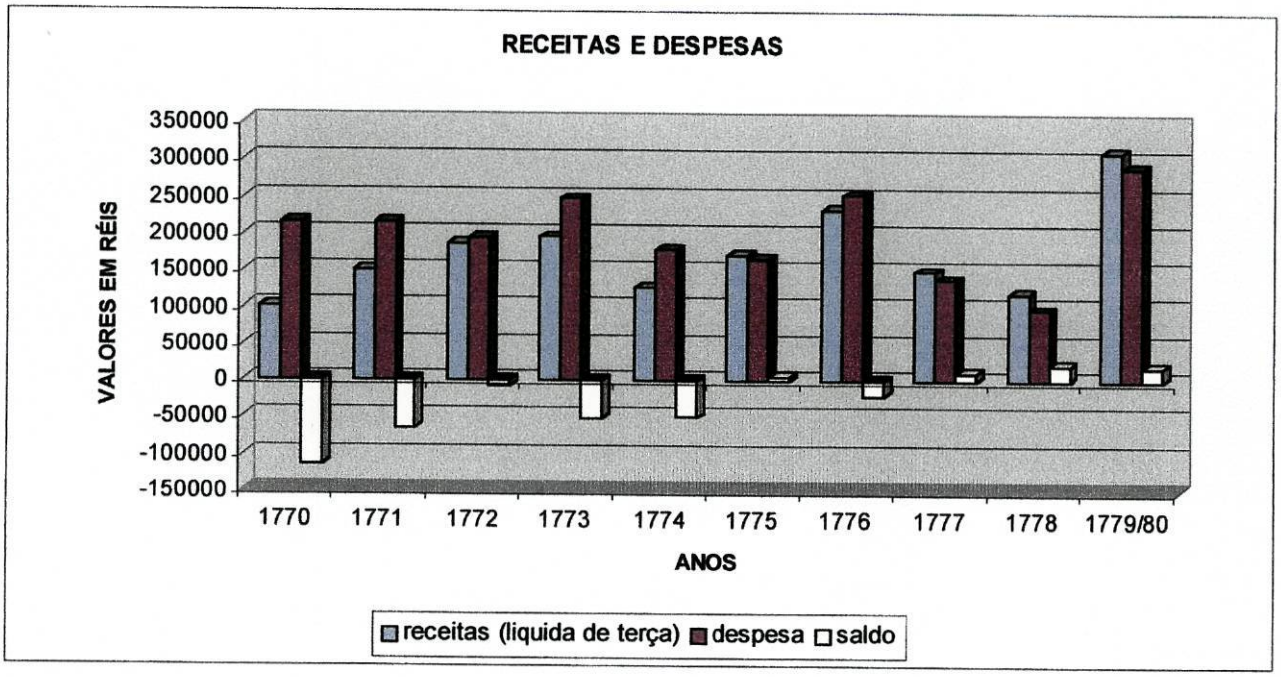
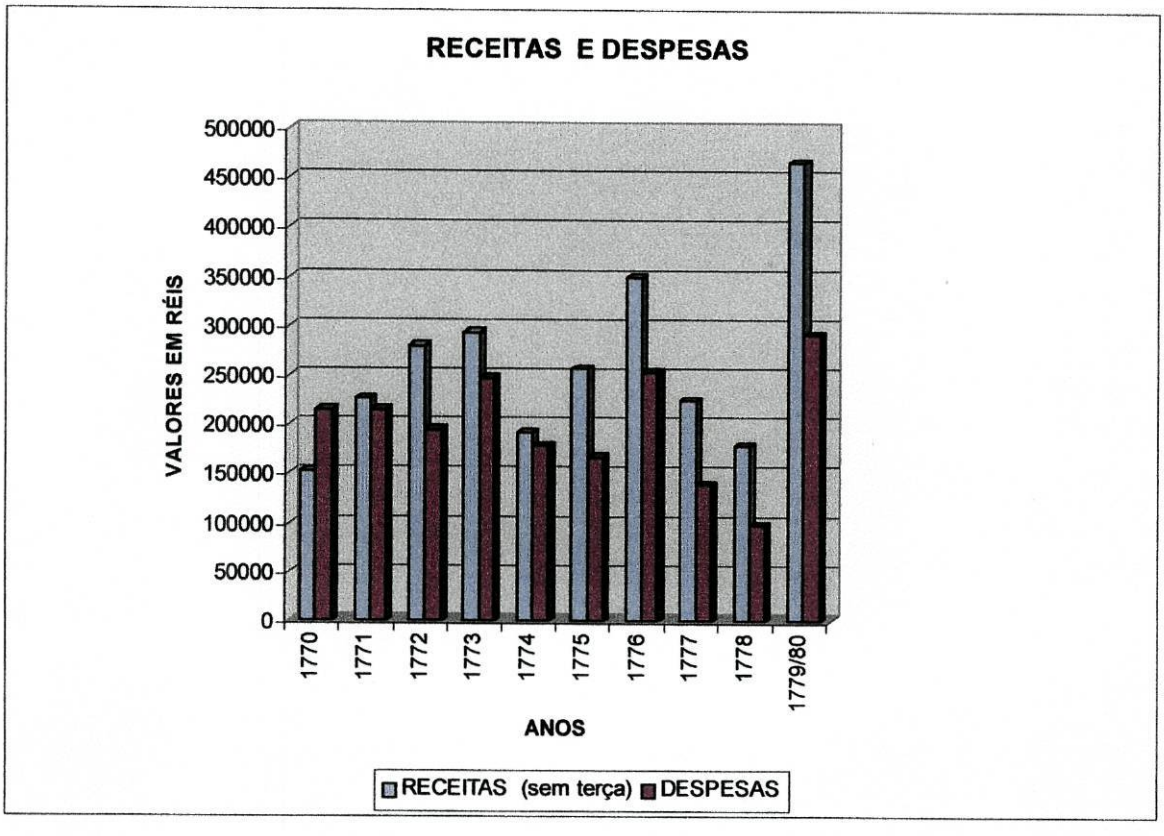


GRÁFICO Nº14



6. – IMPOSTOS E TRIBUTOS

As câmaras intervinham ainda no lançamento de vários impostos, entre os quais a décima, que incidia sobre rendas e rendimentos dos ofícios; o real de água, que incidia sobre a venda a retalho de carne e do vinho; e também a sisa que racaía sobre as mercadorias que entravam em contrato de compra, venda e troca.

Os principais interlocutores locais da coroa, aqueles em relação aos quais se podia dispor de maiores instrumentos de comunicação e fiscalização eram as câmaras.

6.1. – DÉCIMA

A décima nasceu como imposto militar em 1641 para financiar a guerra da Restauração.

As circunstâncias peculiares em que o reino se encontrava após a revolução libertadora do 1°. de Dezembro de 1640 (era necessário a reparação das fortalezas, castelos, muros dos lugares, das vilas e cidades), levaram a que o governo de D. João IV procedesse com energia, rapidez, serenidade e bom senso.[80] Assim, as cortes de Lisboa de 28 de Janeiro de 1641, encararam os problemas mais urgentes: defesa das fronteiras; fomento enconómico do país em ordem a produzir matéria colectável e simultâneamente a reorganização das finanças. Assentou-se levantar um exército de 20.000 homens de infantaria e 4.000 homens de cavalaria para a defesa das fronteiras.

[80] - SERRÃO, Joel – *Dicionário da História de Portugal,* vol. II, Livraria Figueirinhas, Porto, p. 247.

A verba necessária para o seu levantamento e manutenção fora estabelecida em 1.800.000 cruzados por três anos, soma que em breve se reconheceria escassa, pelo que se teve de aumentar para 2.000.000 cruzados.[81]

Para fazer face a esta despesa, lançou-se o imposto da décima ou décima militar, que consistia numa contribuição geral sobre a propriedade, capital, ofícios e rendas. Não se exceptuava género algum de pessoa que deixasse de contribuir a dez por cento de qualquer fazenda de que fosse senhor, excluindo-se somente os eclesiásticos que, no entanto, contribuíam de outro modo oferecendo uma certa verba em cada bispado, conforme o rendimento respectivo.[82]

Em 1772 contamos um total de 283 indivíduos que pagaram o imposto da décima. Desses, 29 pagaram de décima quantias entre os 50 a 120 réis, 192 quantias entre os 200 e os 400 réis; 40 quantias entre os 480 e os 800 réis; 21 quantias acima dos 800 réis que eram as pessoas mais ricas da terra, a saber:

- Luís Mendes (cirurgião)
- Joaquim José de Sousa
- João de Novais e Castro (tendeiro)
- João Coelho de Macedo (tendeiro)
- Gonçalo José Soares
- José António de Vasconcelos (mercador) já falecido
- Bernardo Teixeira (escrivão)
- Dr. António José

---

[81] - RIBEIRO, Ângelo - *História de Portugal*, ed. Barcelos, vol. VI, 1ª. Parte, cap. II, p. 23.
[82] SERRÃO, Joel – *o. c.*, p. 275.

- Diogo Caetano (boticário)
- O rendeiro do real de água
- José da Rocha (ferreiro)
- Manuel Teixeira (mercador)
- António José Pereira (correio e tendeiro)
- António Correia
- Manuel Barbosa Leite (mercador)
- António Ferreira (mercador)
- Luís Teixeira (mercador)
- Pedro António (cirurgião do partido da cidade)
- O rendeiro da comenda
- António José Nunes (estalajadeiro)
- Manuel de Sousa[83]

De referir que o homem mais rico, atendendo à décima era António José Pereira.

[83] A. M. P. – Livro 1448 do lançamento da décima dos maneios da cidade e subúrbios.

6.2. - REAL DE ÁGUA

O real de água tratava-se de um imposto indirecto pago pela população que incidia sobre o vinho, carne e outros produtos (peixe, azeite).

Segundo o padre Rafael Bluteau, a designação do real de água foi aplicado pela primeira vez a um tributo pago pelos moradores da cidade de Elvas para a construção do aqueduto para o abastecimento de água daquela cidade.[84]

Inicialmente não era um rendimento da coroa mas sim uma contribuição local e de uma forma temporária. Mas dada a sua importância recorreu-se várias vezes a este imposto sobretudo em épocas de crise.

Em Lisboa, o real de água teve a sua origem na segunda dinastia. No reinado de D. João I, a câmara reunida com os homens bons da cidade, impôs este tributo no vinho.[85]

O imposto do real de água foi desde o seu começo considerado pelos monarcas como um rendimento da coroa. Esta passou a usufruir da renda quase na totalidade, empregando-a em serviços alheios ao município, remetendo-a a diversas urgências do estado.[86] No entanto este tributo, como muitos outros, não tinha um carácter permanente variando conforme as circunstâncias dos tempos ou as causas que o motivavam. Assim, ora se tornava mais suave ora se tornava mais pesado, ou mesmo deixava de subsistir.

---

[84] OLIVEIRA, Eduardo Freire de – *Elementos para a história do município de Lisboa,* Lisboa, 1885, p. 178.
[85] *Id Ibid,* p. 180.
[86] *Id Ibid,* p. 180 e 181.

Às câmaras competia os encargos da cobrança e da administração, mas o produto do imposto, no seu todo ou em parte, revertia em benefício da coroa. Apenas por vezes podia dispôr de uma pequena soma destinada ao melhoramento do concelho, mas esta aplicação só se efectuava por determinação do rei e nas obras que ele ordenava.[87]

Segundo uma cópia do Regimento do Real de Água, existente no Arquivo Municipal de Penafiel[88], todas as vilas, cidades e lugares do reino deviam fazer a contribuição do real de água, cujo produto revertia para os gastos da guerra e defesa do reino.

Em cada arrátel de carne, ou em cada canada de vinho vendido, o manifestante deveria pagar 1 real. Na cidade de Lisboa, como capital do reino, o imposto subia para 5 réis por cada arrátel de carne e 7 réis por cada canada de vinho vendido. Todos os lavradores que vendessem vinho em sua casa eram obrigados a manifestá-lo. Nos açougues públicos pagava-se 1 real de cobre. As carnes que estavam sujeitas a esta imposição eram: bois, vacas, carneiros, porcos, ovelhas e cabras. É importante salientar que as "rezes" que fossem vendidas vivas não pagavam o dito imposto. "*O real da carne cobrava-se pesando-se as rezes inteiras ou em pedaços na balança grande antes de entrarem no assougue, ou à porta deles*".

Nenhum "marchante", "carniceiro", "cortador" ou qualquer outra pessoa, podia pesar ou vender carne de qualquer espécie, sem primeiro avisar o escrivão. Este anotava os pesos em livros destinados para o efeito, sob a presença do administrador. Toda a

---

[87] *Id Ibid*, p. 181.
[88] A. M. P. – Livro 1518, fol. 7.

pessoa que infringisse esta disposição pagava pela primeira vez o dobro do valor da carne, e pela segunda vez pagava novamente o dobro do valor da carne mais as penas que poderiam ser aplicadas. Igualmente nenhuma pessoa podia "cortar" carne para vender fora dos açougues públicos, ficando sujeito às penas impostas pela ordenação.

Antes que os taberneiros começassem a vender o vinho nas tabernas, eram obrigados a ir ou a mandar avisar o escrivão da imposição, para que este viesse com o administrador averiguar a quantidade que a vasilha tinha e procedesse ao manifesto no livro existente para o efeito. Os taberneiros que não cumprissem esta disposição sujeitavam-se às seguintes penas: na primeira vez pagavam o dobro do valor do vinho, e na segunda vez pagavam o dobro do valor do vinho para o denunciante e o dobro do valor para a defesa do reino.

Os taberneiros aquando dos manifestos deveriam declarar as pessoas a quem compravam o vinho, a quantidade e a data. No caso de Penafiel muito raramente nos surgiu a indicação das pessoas a quem os manifestantes tinham comprado o vinho. Nos lugares ou aldeias em que não existisse um administrador, a diligência era feita pelo juiz da vintena com o escrivão "das achadas ou das mandas", sendo depois enviadas cópias ao escrivão e administrador da cidade ou vila que, por sua vez, fazia o lançamento no livro existente para o efeito e mandava cobrar o imposto aos ditos lugares.

O juiz de fora deveria "vigiar" o trabalho dos administradores e mais oficiais desta contribuição, para que eles cumprissem todas as suas obrigações, de modo a que se cobrasse o real de água com toda a pontualidade e brevidade sem que houvesse

fraude. Se o juiz de fora verificasse alguma irregularidade por parte dos oficiais, deveriam fazer uma averiguação e proceder à sentença contra os infractores.

Este tributo era um grande peso para as camadas populares, pelo que se tornou odioso, vindo a ser suprimido com a proclamação da República.

A documentação por nós consultada revela-se uma excelente fonte sob o ponto de vista de informações acerca da morada dos manifestantes, quantidades manifestadas e o imposto a pagar. No entanto em relação ao vinho, uma coisa é a quantidade de vinho manifestado, outra bem diversa é a produção vinícola, situação completamente omissa na documentação por nós compulsada.

Em Penafiel 20 almudes correspondia a uma pipa, e os manifestantes pagavam 12 reis de imposto por cada almude de vinho manifestado.

Em relação à carne, os manifestantes pagavam por cada arroba de carne de porco 32 réis de imposto.

Nos seis anos por nós analisados (1770 a 1775) contamos com um total de 756 indivíduos que pagaram de imposto sobre o vinho a quantia de 301.650 réis, e um total de 71 indivíduos que pagaram de imposto sobre a carne um total de 264.870 réis.[89]

Os dados relativos à carne não nos parecem muito fiáveis, uma vez que a documentação revelou-se omissa, dando-nos a impressão que o escrivão nem sempre registava o nome dos manifestantes de carne.

No total dos seis anos, os manifestantes pagaram 264.870 réis, dos quais 121.121 réis foram pagos apenas por Manuel de Sousa Mouriz no ano de 1771, que declarou 3.785 arrobas de carne.

---

[89] Vide anexos, quadros nºs. 39 ao 50, p. 169 à 196.

QUADRO Nº20

NÚMERO DE ALMUDES MANIFESTADOS

ANO	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	TOTAL
1770	1.423,50	202,50	1.034,50	2.660,50
1771	2.367,00	553,50	1.857,00	4.777,50
1772	3.796,00	335,50	1.494,50	5.626,00
1773	25,00	---------	1.901,50	1.926,50
1774	99,00	9,50	4.764,00	4.872,50
1775	147,50	227,50	4.886,50	5.261,50

QUADRO Nº21

NÚMERO DE MANIFESTANTES

ANO	MANIFESTANTES
1770	58
1771	71
1772	121
1773	97
1774	176
1775	238

QUADRO Nº22

QUANTIDADES DE MANIFESTANTES POR VOLUME DE ALMUDES DECLARADOS-ANO DE 1770

Nº. DE ALMUDES	Nº. DE MANIFESTANTES
< 10	20
11 a 20	10
21 a 50	14
51 a 100	7
101 a 150	2
151 a 200	2
201 a 250	2
251 a 300	1

QUADRO Nº23

QUANTIDADES DE MANIFESTANTES POR VOLUME DE ALMUDES DECLARADOS-ANO DE 1771

Nº. DE ALMUDES	Nº. DE MANIFESTANTES
< 10	16
11 a 20	8
21 a 50	18
51 a 100	10
101 a 150	10
151 a 200	5
201 a 250	2
251 a 300	1
> 300	1

QUADRO Nº24

QUANTIDADES DE MANIFESTANTES POR VOLUME DE ALMUDES DECLARADOS-ANO DE 1772

Nº. DE ALMUDES	Nº. DE MANIFESTANTES
< 10	37
11 a 20	32
21 a 50	23
51 a 100	13
101 a 150	3
151 a 200	1
201 a 250	6
250 a 300	0
> 300	3

QUADRO Nº25

QUANTIDADES DE MANIFESTANTES POR VOLUME DE ALMUDES DECLARADOS-ANO DE 1773

Nº. DE ALMUDES	Nº. DE MANIFESTANTES
< 10	55
11 a 20	15
21 a 50	18
51 a 100	6
101 a 150	1
151 a 200	1
201 a 250	0
250 a 300	0
> 300	0

QUADRO Nº26

QUANTIDADES DE MANIFESTANTES POR VOLUME DE ALMUDES DECLARADOS-ANO DE 1774

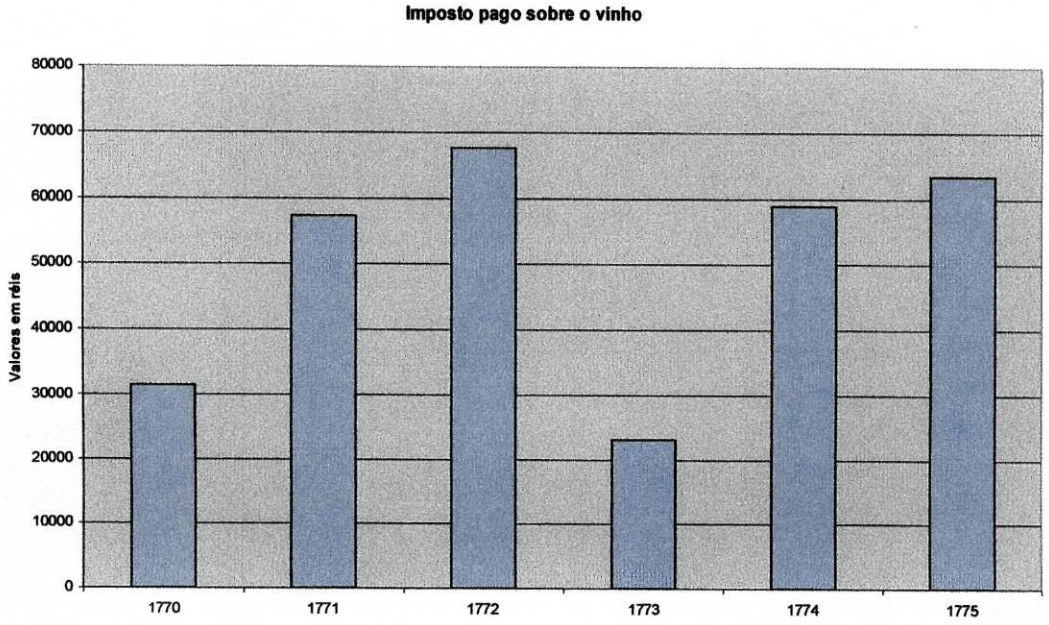
Nº. DE ALMUDES	Nº. DE MANIFESTANTES
< 10	76
11 a 20	40
21 a 50	40
51 a 100	13
101 a 150	2
151 a 200	1
201 a 250	0
250 a 300	3
> 300	1

QUADRO Nº27

QUANTIDADE DE MANIFESTANTES POR VOLUME DE ALMUDES DECLARADOS-ANO DE 1775

Nº. DE ALMUDES	Nº. DE MANIFESTANTES
< 10	116
11 a 20	61
21 a 50	40
51 a 100	14
101 a 150	3
151 a 200	2
201 a 250	0
251 a 300	0
> 300	1

GRÁFICO Nº15



QUADRO Nº28

NÚMERO DE MANIFESTANTES DE CARNE

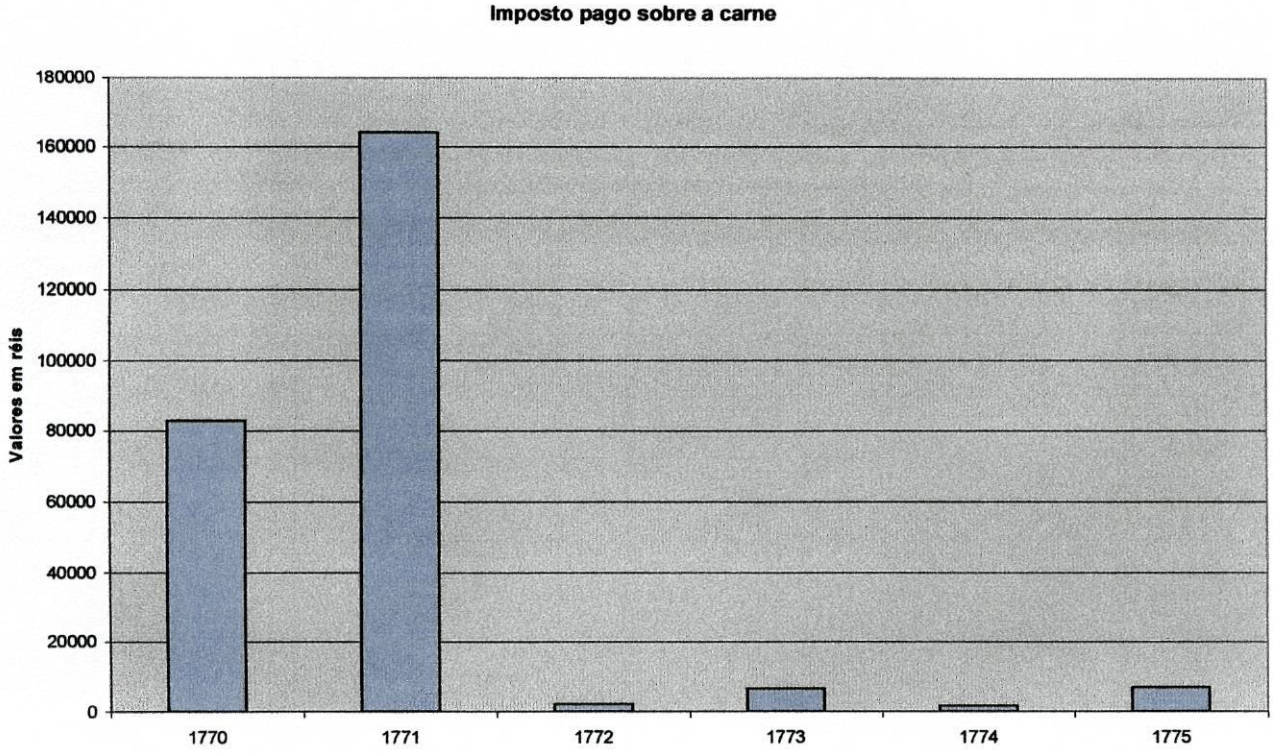
ANO	MANIFESTANTES
1770	11
1771	15
1772	14
1773	8
1774	7
1775	16

QUADRO Nº29

NÚMERO DE ARROBAS DE CARNE MANIFESTADAS

ANO	SUÍNO	BOVINO
1770	2.603,5	---------
1771	5.108,5	24,5
1772	51	15,5
1773	208,5	---------
1774	54,5	---------
1775	222	---------

GRÁFICO Nº16



6.3. – SISA

A sisa era um imposto indirecto que recaía sobre as mercadorias que se destinavam a transacções de compra, venda e troca.[90]

O lançamento da sisa data do princípio do século XIV e surgiu como um imposto municipal de caracter provisório, cobrado para subsidiar determinadas despesas extraordinárias do concelho, e nem sempre abrangia todos os produtos comercializaveis. Porém depressa se transformou em tributo régio, de início também arrecadado a título provisório, embora D. João I o viesse a transformar em imposto permanente e geral, do qual pessoa alguma estava isenta, nem sequer o rei e rainha.[91] Era pago metade pelo vendedor e a outra metade pelo comprador.

O imposto passou a recair sobre todas as mercadorias, excepto ouro, prata, pão cozido, cavalos e armas.

Em Penafiel, a edilidade, através do rendeiro das correntes, acordou que não se cobrasse sisa de toda a casta de frutas, hortaliças, pão de trigo, galinhas, ovos, capões, frangos e outras "coisas miudas", comestíveis e lenhas.[92]

Toda a actividade de lançamento e de cobrança das sisas, assim como a própria actividade contenciosa daqui decorrente, era da responsabilidade dos órgãos concelhios, que deviam promover todo o processo de arrendamento, repartição e cobrança do tributo através de oficiais por eles apresentados.[93]

---

[90] SERRÃO, Joel – *Dicionário de História de Portugal*, vol. VI Livraria Figueirinhas, Porto, p. 1.
[91] *Id Ibid*, pp. 1 e 2.
[92] A. M. P. – Livro nº. 11 dos acordãos, fol. 83.
[93] HESPANHA, Manuel António – *As vésperas de Leviathan, instituições e poder político, Portugal séc.XVII*, Coimbra 1994, p. 123.

Anualmente eram eleitos pela câmara, uma série de pessoas para o lançamento das sisas.[94] Muitos dos lançadores das sisas da cidade possuíam graus académicos, sendo alguns vereadores e procuradores do senado da urbe.

Em 19 de Fevereiro de 1774, foi eleito para depositário das sisas o licenciado Francisco José Pereira Monteiro, e em 2 de Maio de 1777 foi eleito para o mesmo cargo Gonçalo Barbosa, pelo período de um ano.

Em cada terra as sisas podiam estar divididas por "ramos" para efeitos de cobrança ou arrendamento. Estes ramos podiam corresponder a áreas geográficas do concelho ou a categorias de bens por que se pagava.[95]

O produto das sisas da cidade tinha as seguintes aplicações:

- Património real ---------- 806$800
- Ordenado ao juiz de fora ---------- 53$333
- Ordenado ao médico do partido ---------- 85$000
- Ordenado ao médico do Gerês ---------- $450
- Ordenado ao capelão ---------- $100
- Ordenado ao banheiro ---------- 1$000
- Expostos para criação ---------- incerta

[94] Vide anexos, quadros nºs. 51 e 52, pp. 197 e 198.
[95] HESPANHA, Manuel António – *o. c.*, p. 118.

O produto das sisas do termo tinha as seguintes aplicações:

- Património real ---------- 915$700
- Ordenado ao juiz de fora ---------- 53$333
- Ordenado ao Contador da fazenda ---------- 40$000
- Ordenado ao médico do partido ---------- 85$000
- Ordenado ao médico do Gerês ---------- 2$500
- Ordenado ao capelão ---------- 1$000
- Ordenado ao cirurgião ---------- 1$510
- Esmola aos padres capuchos da cidade ---- 30$000
- Para aposentadoria do juiz de fora ---------- 80$000
- Com a criação dos expostos ---------- incerta[96]

[96] ALMEIDA, António de – *Descrição topográfica da cidade de Penafiel*, Museu de Penafiel, p. 162.

7. - INSTRUÇÃO

O rei D. José, depois de ter criado a cidade de Penafiel, favoreceu a instrução com o estabelecimento da cadeira de Filosofia Racional, de Retórica, de Gramática Latina e Grego, as quais ainda nos princípios do século XIX se conservavam, excepto a de Grego devido à falta de concorrentes a instruírem-se nele.[97]

Havia um professor de Filosofia, Custódio de Sousa Sá, presbítero secular,[98] vencendo um ordenado de 320.000 réis anuais, um de Retórica com 280.000 réis de ordenado, um de Gramática Latina com 240.000 réis e outro de primeiras letras com 90.000 réis. Existia igualmente no termo da cidade com o mesmo ordenado, de 90.000 réis, quatro mestres de primeiras letras, estabelecidos em Marecos, Galegos, Paço de Sousa e Rio de Moinhos.[99]

[97] ALMEIDA, António de – *o. c.*, p. 154.
[98] A. M. P. – Livro do registo geral nº. 107.
[99] ALMEIDA, António de – *o. c.*, p. 155.

8. - AUTORIDADE MILITAR

A presença militar em Penafiel, deve-se ao facto de esta cidade ser ponto de passagem de uma estrada tão importante e fundamental na defesa do Norte e da própria cidade do Porto.

A cidade de Penafiel e seu termo estavam dentro do distrito militar do partido do Porto e, por conseguinte, dependentes dos governadores das armas deste partido no que pertencia às suas atribuições, principalmente no recrutamento.

Pelo alvará de 24 de Fevereiro de 1764 ficou o território obrigado a fornecer recrutas para os dois regimentos do Porto. Era a cidade de Penafiel Capitania-mor, e tinha um capitão-mor, um sargento-mor e um ajudante. Esta Capitania-mor era dividida em companhias, e cada uma destas subdividida em certo número de esquadras de forma porpocional à população do distrito que forma a companhia.[100]

- Vejamos o seguinte quadro:

[100] ALMEIDA, António de – *o. c.*, p. 135.

QUADRO Nº30 [101]

Número	Nomes	Esquadras	Freguesias que a compõe
1	Penafiel	10	S. Martinho de Penafiel S. Tiago de Penafiel
2	Bustelo	10	Stª. Maria de Meinedo Stª. Marta S. Miguel de Bustelo S. Pedro de Croca S. Salvador de Novelas
3	Luzim	7	S. Gens de Boelhe S. João de Luzim S. João de Rande S. Romão de Vila Cova de Vez de Aviz
4	Rio de Moinhos	8	Stª. Marta de Peroselo S. Martinho de Rio de Moinhos S. Miguel de Passinhos S. Salvador de Gândara
5	Entre-ambos-os-Rios	10	Stª. Clara do Torrão S. Mamede de Canelas Stª. Maria de Eja S. Miguel de Entre-ambos-os-Rios S. Paulo de Sebolido Lugares de Rio-Mau e Estevada
6	S. Vicente	9	Stª. Marinha de Figueiras S. Paio de Portela S. Tiago da Capela S. Vicente do Pinheiro
7	Lagares	10	S. Martinho de Lagares S. Salvador da Sobreira S. Tiago de Fonte-Arcada
8	Paço de Sousa	10	Stª. Maria de Coreixas S. Salvador de Paço de Sousa
9	Galegos	7	Stº. Estevão de Oldrões S. Pedro da Boa Vista S. Salvador de Galegos S. Tiago de Valpedre
10	Marecos	6	Stº. André de Marecos Stº. Adrião de Canais de Duas Igrejas S. Martinho de Milhundos

[101] ALMEIDA, António de – *o. c.*, pp. 138, 139 e 140.

Cada companhia tinha um capitão, um alferes, um sargento, tantos cabos quanto o número de esquadras que compunham a companhia.

Apesar da cidade de Penafiel ser criada com separação total da jurisdição da cidade do Porto, a câmara desta não desistiu de sustentar a jurisdição militar formada na posse, nos títulos da doação do Rei D. João I, no contrato feito com o Conde de Penaguião, como alcaide-mor da cidade do Porto e seu termo. Assim, a câmara de Penafiel apresentou várias representações ao soberano, particularmente a de 22 de Abril de 1780, em que se queixava da demora interposta pelo governador das armas do partido do Porto em responder às solicitações feitas.

Em 10 de Junho de 1780, o rei declara pertencer à câmara da cidade de Penafiel a nomeação dos oficiais das ordenanças. A escolha para capitão-mor deveria recair sobre pessoas idóneas. Pouco tempo depois, em 6 de Agosto de 1780 foi feita a primeira nomeação, e o escolhido foi José Cardoso Pinto de Madureira Garcês, que exercia o posto de sargento-mor do mesmo terço, e governou até 4 de Novembro de 1810. A nomeação do novo capitão-mor não alterou a divisão territorial que havia.[102]

[102] ALMEIDA, António de – *o. c.*, pp. 136 e 137.

TERCEIRA PARTE

O poder e a afirmação das elites urbanas e rurais

1. - OS CARGOS CIMEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Um juiz de fora, três vereadores, um procurador da cidade, um escrivão e um tesoureiro constituíam os lugares de topo da edilidade penafidelense.

Eram auxiliados no controlo da cidade pelos almotacés eleitos trimestralmente em número de dois.

1.1. - JUIZ DE FORA

O juiz de fora era um elemento externo à cidade, mas que nela permanecia durante o seu mandato de três anos, ocupando o lugar superior da administração camarária.

Este juiz existe desde o reinado de D. Afonso IV, numa tentativa de retirar poderes aos juízes naturais da terra, uma vez que podiam não exercer a justiça com naturalidade.[1]

Segundo Marcelo Caetano, foi a conjuntura da Peste Negra que favoreceu o lançamento desta instituição, isto porque com a mobilização inesperada de bens deixados em testamento, surgiram problemas graves entre o rei e a autoridade eclesiástica, acerca da competência para a abertura e execução dos testamentos.[2]

---

[1] SERRÃO, Joel – *Dicionário da História de Portugal*, vol. III, Livraria Figueirinhas, Porto, p. 417.
[2] *Id Ibid* – p. 417.

Apesar da instituição do juiz de fora representar um importante progresso na administração da justiça, este vai-se deparar com grandes oposições dos cidadãos que se manifestaram em cortes contra ela, talvez porque cumpria aos concelhos a remuneração destes juízes.

O juiz de fora, assim como os juízes da terra, são magistrados ordinários do concelho, tendo em princípio atribuições iguais. As principais diferenças entre os juízes de fora e os juízes eleitos são:

- O juiz de fora era nomeado pelo rei.
- Tinha uma maior alçada, que ia até ao limite máximo de 4.000 réis nos bens de raiz e 5.000 réis nos bens móveis, e as suas sentenças dentro daqueles valores não eram suceptíveis de apelo nem agravo.[3]
- Usava vara branca diferente dos ordinários que era encarnada. [4]
- Sendo de fora e nomeado pelo rei, não podia ausentar-se do lugar do seu julgado nem viajar até à corte sem autorização do soberano.[5]

Quanto ao resto, as atribuições coincidiam com as dos juízes ordinários. Destaquemos as principais:

- Presidir às sessões camarárias, cumprindo o programa de audiências, despachando injúrias verbais julgando presos e contendas de bens móveis e de raiz.[6]
- Obrigar o alcaide a guardar a cidade com os seus homens.[7]

---

[3] Ordenações Filipinas, Livro 1, titulo LXV, § 6.
[4] *Id Ibid*, §. 1.
[5] *Id Ibid*, §. 12.
[6] *Id Ibid*, §. 4, 5 e 25
[7] *Id Ibid*, § 13.

- Mandar tocar o sino de recolher.[8]
- Defender a jurisdição e os direitos reais, contra os abusos dos senhores eclesiásticos.[9]
- Castigar os autores de malefícios, mesmo sendo fidalgos.[10]
- Inspeccionar mensalmente as estalagens, verificando se estavam providas de cama, mantimentos e tudo o que fosse necessário.[11]
- Impulsionar o extermínio de lobos, premiando os que exibissem a pele e a cabeça dos animais abatidos.[12]
- Controlar a acção dos almotacés.[13]
- Organizar devassas sobre homicídios, violações, fogo posto, fuga de presos, furto de valor igual ou superior a um marco de prata.[14]
- Acudir aos arroídos, prendendo os culpados.[15]
- Ordenar devassas sobre o comportamento dos companheiros que o precedessem.[16]

O juiz de fora[17] era obrigado a comparecer nas reuniões de vereação. No entanto, quando não estava na cidade, ou se achava impedido, podia ser substituído pelos dois vereadores mais velhos, o que aconteceu frequentemente nas sessões camarárias penafidelenses

[8] *Id Ibid*, § 14.
[9] *Id Ibid*, § 16.
[10] *Id Ibid*, § 17.
[11] *Id Ibid*, § 20.
[12] *Id Ibid*, § 21.
[13] *Id Ibid*, § 22.
[14] *Id Ibid*, § 31.
[15] *Id Ibid*, § 37.
[16] *Id Ibid*, § 39.
[17] Vide anexos – Juízes de fora desde que Arrifana de Sousa foi elevada a vila até ao ano de 1779, p. 199.

Quando o juiz de fora não concordava com a resolução da maioria, restava-lhe o recurso de fazer declaração de voto e assinar a veracidade, tal como procediam os vereadores.[18]

Este magistrado, era uma espécie de representante permanente do rei junto da vereação, a sua "*acção desenvolveu-se ora numa linha de colaboração com os vereadores como se fosse um deles, ora numa posição de força como agente do Poder, impondo-lhes o cumprimento da vontade régia expressa na lei geral em procisões específicas.*"[19]

Nas actas de reuniões não perpassaram conflitos, nem explícitos nem latentes, entre a vereação e o juiz de fora.

Analisando a constituição da vereação, ressalta um facto: pelo menos dois exerceram o cargo por mais de três anos, mas era uma situação que acontecia no resto do país.

Embora a historiografia tenha vindo a apresentar o juiz de fora como um factor de centralização do poder, há todavia opiniões que divergem desta, como é o caso de António Manuel Hespanha, que afirma que "*a rede dos juízes de fora é absolutamente insuficiente para que possa ter o impacto centralizador que a historiografia corrente lhe atribui*".[20]

De facto, em 1640 havia juízes de fora em menos de 10% dos concelhos do reino, atingindo mais do que o dobro durante a Restauração. Todavia, em 1811, apenas 20%

---

[18] SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Porto e o seu termo (1580-1640), os homens, as instituições e o poder*, vol. III, Arquivo Histórico, Câmara Municipal do Porto, Porto, 1988, p. 1013.
[19] *Id Ibid*, p. 1012.
[20] HESPANHA, Manuel António – *As vésperas do Leviathan, Instituições e poder político, Portugal – séc.XVII*, Livraria Almedina, Coimbra, 1994, p. 199.

dos concelhos tinham juiz de fora.[21] Claro que o número de juízes de fora era pequeno. No entanto, ele foi um elemento perturbador de eventuais arranjos políticos por parte de uma elite local. A sua formação académica, os rendimentos auferidos (em Penafiel a aposentadoria do juiz de fora era de 12.000 réis), e o facto de ser um oficial externo à comunidade, eram factores que o colocavam acima da hierarquia existente, e lhe davam grande prestígio social, fazendo dele um elemento descomprometido em relação às relações locais de poder e influência.[22]

Agentes do processo centralizador ou não, foram uma figura jurídica de interesse capital quando se fala de oficiais régios periféricos. Assim "*O juiz de fora apenas de forma muito indirecta servia o controlo pelo poder central dos poderes periféricos. Por outro lado, sendo um oficial e letrado, fomentaria, naturalmente, a aplicação do direito oficial e letrado e, com isto, não deixaria de ser um elemento de desagregação da autonomia do sistema jurídico-político local*".[23]

[21] MONTEIRO, Gonçalo Nuno – *Os concelhos e as comunidades,* In *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, Editorial Estampa, vol IV, p. 312.
[22] HESPANHA, Manuel António – *o. c.*, p. 198.
[23] *Id Ibid*, p. 198.

1.2. - VEREADORES

O senado da câmara era integrado por 3 vereadores.

Consultando nas Ordenações Filipinas, a legislação respeitante aos vereadores, somos desde logo esclarecidos quanto às suas funções e competências. Assim, eram todas aquelas que faziam parte da administração da vida local e a sua ligação com o exterior, nomeadamente com a corte.

Destaquemos as principais funções:

- Conhecer todo o regimento da terra e obras do concelho, para que os moradores possam nela bem viver.[24]
- Saber da existência de bens de raiz que o concelho possua e providenciem para que sejam bem aproveitados.[25]
- Fiscalizar a gestão anterior, tomando as contas ao procurador e tesoureiro do concelho, no prazo máximo de dois meses após a posse.[26]
- Prover o abastecimento da cidade em boas condições de qualidade, quantidade e preços.[27]
- Incrementar a construção e a manutenção de caminhos, fontes, chafarizes, pontes e calçadas.[28]

---

[24] Ordenações Filipinas, livro 1°., titulo LXVI, § 1.
[25] *Id Ibid*, § 2.
[26] *Id Ibid*, § 3.
[27] *Id Ibid*, § 8.
[28] *Id Ibid*, § 24.

- Deviam fazer semear pinhais nos montes baldios, e nos lugares menos propícios a pinheiros deviam fazer plantar carvalhos, castanheiros entre outros.[29]
- Arrecadar todas as dívidas que a câmara seja credora.[30]
- Recomendar a moderação nos gastos.[31]
- Guardar numa "arca grande e boa" todos os documentos importantes (forais, tombos, privilégios e outras escrituras que pertencessem ao concelho).[32]
- Prover as posturas, vereações e costumes antigos da cidade, ou vila que estivessem adequadas ao tempo e encomendar as desajustadas.[33]
- Lançar fintas, no caso das rendas concelhias se apresentarem insuficientes para as necessidades correntes.[34]
- Despacharem, juntamente com o juiz de fora, injurias verbais e pequenos furtos.[35]
- Apresentação ou eleição de indivíduos para diversos cargos concelhios (almotaçés, recebedores de sisas, etc...) .[36]

[29] *Id Ibid*, § 26.
[30] *Id Ibid*, § 8.
[31] *Id Ibid*, § 23.
[32] *Id Ibid*, § 28.
[33] *Id Ibid*, § 28.
[34] *Id Ibid*, § 40.
[35] *Id Ibid*, § 15.
[36] *Id Ibid*, § 14 e 49.

- Aos vereadores assistia a faculdade de sempre que necessário, comunicar com a corte.[37]

Em 1770 um vereador deslocou-se a Lisboa agradecer ao Rei pela mercê de ter elevado Penafiel a cidade.

O processo de nomeação dos vereadores seguia nas suas linhas gerais a tramitação prevista na legislação em vigor.

Tivemos acesso apenas à pauta de um triénio enviadas ao Desembargo do Paço (1774-1776)[38], e que continha os seguintes documentos: a provisão que determinava a realização de eleições; a escolha e juramento dos informadores; o rol dos elegíveis; a eleição dos eleitores; o caderno de nobreza com o rol de todos os homens em condições de poderem integrar o governo da câmara e suas qualificações sociais e morais escritas pelo punho do corregedor, fornecidas pelos informadores e, por fim, a pauta com os nomes daqueles que foram escolhidos, com o número de nomeações que cada um teve. Este conjunto de elementos processuais constituíam o processo eleitoral que era enviado pela câmara ao Desembargo do Paço para sua confirmação. O processo de eleição era feito para três anos, embora todos os anos se devesse compôr uma nova câmara, já que a lei não permitia que se fosse vereador por dois anos seguidos. Em Penafiel isto não aconteceu, uma vez que podemos verificar a mesma equipa de vereadores a exercer o cargo uma série de anos seguidos.[39]

---

[37] SILVA, Francisco Ribeiro da – *o. c.*, p. 412.
[38] Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Desembargo do Paço, Minho e Trás-os-Montes, pautas, maço nº 1394.
[39] Vide anexos, quadro nº. 53, p. 200.

Na verdade não foram só os vereadores a permanecer no lugar para além do tempo normal, pois também o juiz de fora se manteve para além de três anos. Não querer mexer nas pessoas, ou desorganização do sistema, na verdade não foi só em Penafiel que o mandato se prolongou, pois na cidade do Porto houve casos semelhantes.

Para melhor se compreender todo o processo eleitoral que levava à construção da pauta, iremos fazer uma breve síntese dos principais passos.

1º - O processo eleitoral realizava-se de três em três anos, sendo presidido pelo corregedor da comarca em que o concelho se integrava. No caso de Penafiel, foi presidido por João Libório de Figueiredo, corregedor e provedor da comarca do Porto.

A primeira etapa da eleição dos oficiais municipais consistia na recolha pelo corregedor da comarca de "impressões" sobre gente elegível junto a gente nobre. A partir das informações recebidas, o corregedor recorrendo ao escrivão da câmara, elaboraria uma espécie de ficheiro de personagens.[40]

2º - Depois o corregedor apresentava-se na câmara e dava início ao processo, convidando algumas pessoas nobres da governança, aos quais daria os juramentos dos Santos Envangelhos para votarem em seis eleitores das pessoas principais que costumavam andar na dita governança da cidade.[41]

[40] A. N. T. T. – Minho e Trás-os-Montes, maço nº. 1394, fol. 2.
[41] *Id Ibid.*

3° - De entre os mais votados o presidente da eleição apurava os seis eleitores.[42]

QUADRO Nº31

Votação

NOME	VOTOS
Dr. José Pereira Ferrás	11
Sargento Mor José Pereira Garcês	9
Capitão Manuel Francisco Leal da Veiga	13
Dr. Manuel Lourenço Leal	17
Capitão Francisco José Cabral de Mesquita	18
Capitão José Manuel Leal dos Santos	17
Dr. António José Machado	18
Dr. António José Coelho	7
Zeferino José Pereira do Lago	12
Capitão Heitor de Vasconcelos Pereira da Silva	4
Capitão António Coelho Pinto Camelo	4
Capitão Bernardo José da Costa	1
Dr. Manuel de Campos Novais	1
Dr. Jacinto Leal de Lemos	1

Destes foram apurados os seguintes seis:

- Capitão Francisco José Cabral de Mesquita
- Dr. António José Machado
- Dr. Manuel Lourenço Leal
- Capitão José Manuel Leal dos Santos
- Capitão Manuel Francisco Leal da Veiga
- Zeferino José Pereira do Lago

[42] *Id Ibid*, fols. 2, 3 e 4.

A estes seis eleitos, que eram apartados em três grupos de duas pessoas, competia-lhes escolher nove nomes para vereadores, três para procuradores e três para tesoureiros dentro dos arrolados que previamente lhes tinham sido distribuídos.[43]

Os requisitos necessários para se poder ser eleito, era ser-se natural da terra, ter qualidades para ser governante e ainda ser pessoa com bens próprios que lhes garantissem um nível de vida condizente com o seu estatuto social.

O corregedor com as três listas[44] em seu poder, acolitado pelos seus informadores, aqui com função de limpadores, constituía então a pauta com os mais votados.

QUADRO Nº32

PAUTA DOS MAIS VOTADOS

VEREADORES	PROCURADORES	TESOUREIROS
-António de Meireles Guedes de Carvalho		
-Heitor de Vasconcelos Pereira da Silva	-Bernardo José da Costa	
-Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita	-Francisco José Pereira de Azevedo	-Manuel de Sousa Teixeira
-José Manuel Leal dos Santos	-Custódio José Nogueira	-Luís Teixeira da Mota
-José Pereira Pinto Garcês	-António José Rebelo	-João Coelho de Macedo
-Jacinto José Leal de Lemos	-João de Sousa Peres	-Manuel Ferreira de Sousa
-Inácio Martinho de Magalhães Cirne	-Luís Teixeira da Mota	-João de Novais de Castro
-José Pereira Ferrás	-Manuel Barbosa Leite	
-António José Pinto Coelho	-Tomás António de Sousa Cirne	
-João Bernardo Leal da Veiga		
-Dr. Pantaleão da Rocha Faria		
-Zeferino José Pereira do Lago		
-Dr. António José Machado		

[43] *Id Ibid*, fol. 4.
[44] Vide anexos – quadros nºs. 54, 55 e 56, pp. 202 e 203.

Na pauta dos mais votados, o corregedor anexava um caderno – caderno da nobreza – de grande importância no processo, com a caracterização sócio-económica de cada um, idade e com a informação particular da opinião do corregedor sobre as qualidades e limitações de tal pessoa, isto é, se tem capacidade, se tem bom génio, se é vingativo ou qualquer outro defeito.

Os elegíveis para vereadores eram todos pessoas abastadas, auferindo rendimentos entre os 5.000 e os 50.000 cruzados. A idade oscilava entre os 26 e os 70 anos, situando-se a média nos 50 anos. A nível profissional destaca-se as profissões militares (capitão) e as liberais (advogado).

Quanto à opinião do corregedor sobre as qualidades que as pessoas tinham para desempenhar o cargo foi na sua maioria satisfatória.

QUADRO Nº33

LISTA DE ELEGÍVEIS PARA VEREADORES DA CÂMARA DE PENAFIEL

NOS ANOS DE 1774, 1775 E 1776

Nome	Idade	Morada	Profissão	Rendimento	Informação dada pelo punho do corregedor	Outras informações	Vereador (ano)
António M. Guedes de Carvalho	38	Quinta da Aveleda		12.000 cruzados de fazenda	É capaz e bem quieto	Fidalgo da casa Real	1778
Zeferino José Pereira do Lago	26	Penafiel		5.000 cruzados	É capaz e bem quieto	Fidalgo da casa real; cavaleiro professo na ordem de Cristo.	1778
José Manuel Leal dos Santos	50	Penafiel	Capitão	30.000 cruzados de fazenda	É de muita capacidade e bem quieto		1779

Nome	Idade	Morada	Profissão	Rendimento	Informação dada pelo punho do corregedor	Outras informações	Vereador (ano)
João Bernardo Leal da Veiga	35	Penafiel		50.000 cruzados de fazenda	É capaz e bem quieto		
António José Machado	50	Penafiel	Licenciado	12.000 cruzados	Tem capacidade	Vive de seus bens	
Pantaleão da Rocha Faria	60	Boelhe	Licenciado	30.000 cruzados de fazenda e dinheiros	É muito capaz e bem quieto		
Tomás António de Sousa Cirne	60	Canelas		20.000 cruzados de fazenda		De conhecida e antiga nobreza	1778
Inácio Martinho Magalhães Cirne	60	Fonte Arcada		40.000 reis de fazenda	É muito capaz e bem quieto		1776
Heitor de Vasconcelos Pereira da Silva	59	Luzim	Capitão	30.000 cruzados de fazenda	É da maior capacidade e bem quieto	Professo do hábito de Cristo; descendente legitimo de fidalgos	1776
João Vieira da Cunha	60	Rio de Moinhos		15.000 cruzados de fazenda	É capaz e bem quieto	Trata-se à lei da nobreza	
Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita	50	Quinta das Lapas	Capitão	50.000 cruzados de fazenda	É de muita capacidade e bem quieto	Pessoa distinta por seus ascendentes	1776
Manuel Barbosa	50	Lagares	Licenciado	12.000 cruzados de fazenda	É muito capaz e bem quieto	Vive de sua fazenda	
Jacinto Leal de Lemos	40	Penafiel	Advogado (Bacharel)	15.000 cruzados de Fazenda	Tem capacidade e é bem quieto	Filho legitimo do Bacharel Manuel Lourenço Leal	
José Pereira Ferrás	50	Penafiel	Advogado (Bacharel)	20.000 cruzados		É capaz, porém foi riscado por ordem da mesa do Desembargo do Paço, porque é irmão da Mesericórdia há anos.	
António Pinheiro de Carvalho	70	Penafiel	Capitão de auxiliares	50.000 cruzados de fazenda	Está já velho, e por isso incapaz, e está de génio inquieto	Vive de sua fazenda	1779

Nome	Idade	Morada	Profissão	Rendimento	Informação dada pelo punho do corregedor	Outras informações	Vereador (ano)
José Pereira Pinto Garcês	70	Penafiel	Sargento mor das ordenanças	50.000 cruzados de fazenda	É de génio vingativo e mal Quieto	Cavaleiro professo do hábito de Cristo	
António José Pinto Coelho	50	Penafiel	Advogado (Bacharel)	10.000 cruzados de fazenda	É muito capaz e de bom génio		
Manuel Lourenço Leal	70	Penafiel		5.000 cruzados de fazenda	É de idade muito grande, ainda tem muita capacidade	É pai do Bacharel Jacinto Leal de Lemos	

Pelo modelo eleitoral podemos facilmente constatar a vontade de manter um círculo restrito e fechado dos lugares de governança do município, circunscrevendo desde logo a eleição à gente nobre da terra e que tivesse andado na governança.

O cargo de vereador era sobretudo um cargo de honra. Os vereadores em Portugal, com excepção de Lisboa, não recebiam salário, no entanto, usufruíam de propinas e recolhiam subsídios e ajudas de custos. Todavia não era pelos ganhos materiais visíveis que tornava o cargo de vereador apetecido e desejado, pois para além da honra, o ofício propocionava poder, os sinais externos de honra eram bem visiveis no posto que ocupavam nas procissões do Corpo de Deus: o primeiro junto ao pálio.

Todavia, houve alguns indivíduos que se esforçaram para obter a dispensa do exercício do cargo. No período por nós estudado, existiram três casos paradigmáticos:

- Tomás António de Sousa Cirne, fidalgo, alegou ter a idade de 60 anos *"pouco mais ou menos"*, estar a viver na sua quinta em Santa Cruz do Douro, distante duas léguas da cidade de Penafiel e sofrer de vertigens que o impediam de andar a cavalo. Por tal pretendeu ser desobrigado.[45]

[45] A. N. T. T. – Minho e Trás-os-Montes, pautas, maço nº 1394.

- Inácio Martinho de Magalhães Cirne, invocou 4 razões para se escusar do cargo: ter de idade 74 anos, ter 6 filhos todos debaixo do seu pátrio poder, estar a exercer o cargo de mordomo mor e ter exercido o cargo de vereador há menos de cinco meses. Inácio fez uma petição, juntamente com três requerimentos: certidão de baptismo, certidão do pároco de quantos filhos tinha e certidão do dia, mês e ano em que tinha iniciado e terminado o cargo de vereador.[46]
- António de Meireles Guedes de Carvalho, alegou nunca ter vivido em Penafiel, vivia no Porto com sua mãe e irmãos, e apenas vinha a Penafiel alguns dias no ano à quinta da Aveleda recolher os frutos na companhia de seu irmão primogénito Manuel de Meireles Guedes de Carvalho o dono da dita quinta. Argumentava que não podia exercer o cargo de vereador porque não era domiciliário na dita cidade, e que não tinha meios para estabelecer uma casa, já que só na companhia de sua mãe é que se podia sustentar.[47]

A todos estes pedidos foi concedida a dispensa do cargo.

- Como vereadores, predominaram algumas pessoas instruídas, possuídoras de graus académicos, embora, como sabemos, não ser graduado não significava que não fossem instruídos. Os livros de vereação mostram-nos que não há qualquer caso de analfabetismo entre eles.

[46] *Id Ibid.*
[47] *Id Ibid.*

Aqui deixamos os nomes dos vereadores de Penafiel entre os anos de 1770-1779.

- Dr. Francisco Solano Moreira de Barbosa.
- Dr. Manuel Caetano Moreira.
- Dr. Francisco José Pereira Monteiro.
- Capitão Heitor de Vasconcelos Pereira da Silva.
- Capitão Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita.
- Inácio Martinho de Magalhães Cirne.
- Zeferino José Pereira do Lago.
- António Meireles Guedes de Carvalho. (foi dispensado do cargo)
- Tomás António de Sousa Cirne. (foi dispensado do cargo)
- Capitão José Manuel Leal dos Santos.
- Dr. António José Pinto Coelho.

1.3. - PROCURADOR DA CIDADE

O procurador do concelho (era também de nomeação régia e incluído nas pautas) devia ser uma espécie de "voz da população", tendo como função observar "in loco" as carências da cidade para depois comunicar aos vereadores.

Assim, verificava as necessidades de obras no concelho tais como: casas, fontes, pontes, chafarizes, poços e calçadas controlando posteriormente o bom resultado desses mesmos consertos.[48] Deviam igualmente em caso de incêndio, proceder a uma estimativa dos danos causados no concelho, a qual entregaria ao tesoureiro. Se o procurador calculasse erradamente esses estragos por negligência, sujeitava-se a ter que pagar a diferença às suas custas.[49]

A eleição dos procuradores percorria as mesmas etapas que foram descritas para os vereadores. As eleições na sua fase local eram superintendidas pelo corregedor; os três pares de eleitores que apontavam os nomes para o preenchimento do cargo eram os mesmos que escolhiam os vereadores.[50]

O mandato normal do procurador do concelho durava um ano. Como a eleição da equipa era quase sempre feita em bloco, o que dissemos para os vereadores é válido para os procuradores. O procurador, tal como os vereadores, não recebia salário pelas funções exercidas; usufruía sim de direito a propina.

---

[48] Ordenações Filipinas, titulo LXIX, § 1.
[49] *Idem*, § 3.
[50] Vide anexos – quadros nºs. 54, 55 e 56, pp. 202 e 203.

Podemos afirmar que os elegíveis eram todas pessoas abastadas, auferindo rendimentos superiores a 4.000 cruzados, chegando a atingir cifras de 15.000 cruzados. Dos nomes, apenas um, Manuel Barbosa Leite, (apesar de auferir 7.000 cruzados de fazenda) constava que era pobre e acrescentava o corregedor "tem mau génio".

Quanto às profissões registamos o facto de o predomínio serem mercadores e, dos procuradores indigitados, todos serem naturais da cidade de Penafiel ou de seu termo.

A idade das nove individualidades propostas para procuradores de Penafiel, nos anos de 1774 a 1776, oscilava entre os 40 e os 50 anos, situando-se a média nos 40 anos de idade.

Quanto à instrução, nenhum deles era analfabeto, desenhando com perfeição as letras de seu próprio nome; todavia um aspecto os distingue dos vereadores, nenhum deles era graduado pela Universidade.

A aceitação do cargo era obrigatória, não sendo fácil arranjar argumento convincente para conseguir dispensa.

Dos nomes indicados para procurador,

exerceram o cargo entre 1770 e 1779:

Luís Mendes

António José Rebelo

Bernardo José da Costa

QUADRO Nº34

LISTA DE ELEGÍVEIS PARA PROCURADORES DA CÂMARA DE PENAFIEL NOS ANOS DE 1774, 1775 E 1776

NOME	IDADE	MORADA	PROFISSÃO	RENDIMENTO	INFORMAÇÃO DADA PELO PUNHO DO CORREGEDOR	OUTRAS INFORMAÇÕES
Luís Teixeira da Mota	40	Penafiel	Mercador	10.000 cruzados de fazenda	É capaz e de bom génio	Casado
António José Rebelo	38	Penafiel	Mercador com loja	12.000 cruzados de fazenda	É capaz e de bom génio	Casado
Manuel de Sousa Teixeira	50	Termo da cidade	Mercador com loja	15.000 cruzados de fazenda	É capaz e de bom génio	Também vai no rol para tesoureiro
José Coelho	50	Penafiel	_____	15.000 cruzados de fazenda	É capaz e de bom génio	_____
Manuel Barbosa Leite	_____	Penafiel	Mercador com loja	7.000 cruzados de fazenda	É pobre e tem mau génio	Casado
Bernardo José da Costa	42	Penafiel	Capitão	8.000 cruzados de fazenda	É capaz e de bom génio	_____
Francisco José Pereira de Azevedo	40	S.Tiago (termo da cidade)	_____	4.000 cruzados de fazenda	É capaz e de bom génio	----------
Custódio José Nogueira	40	Guilhufe	Alferes de uma companhia de ordenança	15.000 cruzados de fazenda	É capaz e de bom génio	
João de Sousa Pires	40	Vila Cova		10.000 cruzados de fazenda	É capaz e de bom génio	

1.4. - ESCRIVÃO DA CÂMARA

Ao escrivão da câmara competia registar, todas as receitas das rendas do concelho, com todos os detalhes, bem como as despesas.[51]

Todos os movimentos de dinheiro deviam ter o acordo dos vereadores, o qual seria assente pelo escrivão. Devia igualmente assentar todas as despesas miúdas em livro específico para isso.[52]

Tudo quanto fosse mandado e acordado na câmara de Penafiel, devia ser registado pelo escrivão,[53] registando também as "injurias verbais" que fossem despachadas pela edilidade, assim como todos os requerimentos que se fizessem pelos vereadores e outros oficiais da câmara.[54] Registava também os nomes dos eleitos no senado, além de possuir uma das chaves da arca do concelho onde eram guardados todos os documentos.

Ao escrivão da câmara era concedido o direito de sentar-se nos actos oficiais, em cadeiras de governação iguais às do juiz, vereadores e procurador da cidade.[55]

As Ordenações Filipinas não estabelecem qualquer princípio geral sobre a nomeação ou eleição dos escrivães das câmaras. Durante o período por nós estudado, não contactamos com qualquer documento que nos elucidasse acerca do modo de

[51] Ordenações Filipinas, livro I, titulo LXXI, § 1.
[52] *Idem*, § 2 e 3.
[53] *Idem*, § 4.
[54] *Idem*, § 5.
[55] SILVA, Francisco Ribeiro da – *o. c.*, p. 483.

eleição, nomeação ou tomada de posse dos tesoureiros. Todavia, sabemos que o seu mandato durava normalmente três anos.[56]

O escrivão acumulava no seu exercício as várias funções de: escriturário dos livros da câmara, dos livros da fazenda e outros e ainda acumulava taxas de diversos actos do seu ofício como a de 1$600 réis anuais pelo lançamento das contas no livro de receitas e despesas.

EIS OS NOMES DOS ESCRIVÃES DE PENAFIEL ENTRE 1770-1779

MANUEL DA SILVA FINO GUIMARÃES

ROQUE JACINTO MOREIRA DE BARBOSA E SOUSA

JOSÉ LOPES DAIRES PINTO

[56] SILVA, Francisco Ribeiro da – *o. c.*, p.483.

1.5. - TESOUREIRO

O tesoureiro municipal era encarregado de arrecadar todas as rendas do concelho e de as gastar apenas naquilo que os vereadores autorizassem. Todos os movimentos financeiros deveriam ser registados pelo escrivão da câmara em livros próprios (livros de receitas e despesas), que zelaria para que fossem assinados pelos vereadores. Não podia perder o controle sobre as rendas, caso contrario, teria que pagar dos seus próprios bens.[57]

Quando a câmara não dispunha de tesoureiro, a lei ordenava que o procurador do concelho realizasse as tarefas de recolher dinheiros, e de pagar as despesas do município.[58] Em Penafiel os dois ofícios encontravam-se separados.

No interior da câmara de Penafiel, o estatuto de tesoureiro não só não lhe dava voz activa, como não tinha qualquer poder de intervenção por exemplo, não se sentavam nos actos públicos nas cadeiras da câmara ao lado dos governantes, como acontecia com o escrivão e procurador.

O cargo de tesoureiro era indicado pelo rei na própria pauta da governança. O processo de eleição que já descrevemos para os vereadores e procurador da cidade seguiu-se igualmente para a escolha dos tesoureiros. Os três pares de eleitores que elaboravam as respectivas pautas, apontavam também os nomes dos tesoureiros, que eram depois remetidos para o Desembargo do Paço. O ofício era de aceitação obrigatória.

---

[57] Ordenações Filipinas, titulo LXX, § 1
[58] *Idem*, § 2.

A qualidade fundamental para exercer o cargo de tesoureiro era que fosse pessoa abonada, uma vez que em Penafiel os tesoureiros repetidamente emprestavam verbas aos cofres municipais, das quais normalmente eram mais tarde reembolsadas. Assim, não admira que o elenco das profissões dos tesoureiros nos indique que a sua esmagadora maioria fossem mercadores.

As funções de tesoureiro da cidade eram importantes, uma vez que não se podia conceber uma gestão camararia sem o apoio de uma instituição que se encarregasse da parte financeira da mesma. Do ponto de vista administrativo competia-lhe apenas executar os mandados dos vereadores.

Tesoureiros em Penafiel entre 1770-1779

Francisco José de Carvalho

Manuel José de Sousa Teixeira

João Coelho Macedo

QUADRO Nº35

NOME	IDADE	MORADA	PROFISSÃO	RENDIMENTO	INFORMAÇÃO DADA PELO PUNHO DO CORREGEDOR	OUTRAS INFORMAÇÕES
João de Novais Castro	38	Penafiel	Mercador	8.000 cruzados	É abonado e capaz	Casado
João Coelho de Macedo	40	Penafiel	Mercador	15.000 cruzados	É abonado e capaz	Casado
Manuel Ferreira de Sousa	_____	Penafiel	Mercador	8.000 cruzados	É abonado e capaz	_____
António de Bessa	30	Penafiel	Negócio de mercearia	5.000 cruzados	É suficiente	_____
José António de Vasconcelos	30	Penafiel	Mercador com negócio	5.000 cruzados	É suficiente	_____

1.6. - ALMOTACÉS

Os almotacés estavam directamente ligados ao abastecimento. Era um cargo de eleição camarária pretendido por uns como forma de ascensão social e entrada no grupo da governança. Noutros casos essa ascensão não era uma meta, por ser um encargo mais do que um cargo, e daí algumas escusas para o seu desempenho. Uma das tarefas dos vereadores era a de eleger os almotacés que haveriam de trabalhar ao longo de doze meses.

As Ordenações Filipinas estabeleciam que os almotacés das cidades e vilas fossem agrupados aos pares, dos quais cada um serviria apenas durante um mês, a começar pelas pessoas hierarquicamente superiores da anterior governança municipal. Assim, no primeiro mês serviriam os dois juízes ordinários, no segundo dois vereadores mais antigos, no terceiro um vereador e um procurador e nos locais onde houvesse quatro vereadores, os dois vereadores mais jovens, no quarto mês o procurador da cidade com outro indivíduo a eleger de entre os melhores do concelho.[59]

A doutrina expressa nas Ordenações não foi aplicada na cidade de Penafiel, uma vez que havia um juiz de fora e este não podia servir de almotacé. Em Penafiel, os almotacés actuavam em dupla e assumiam a tarefa por três meses. Contudo, existiram meses, sobretudo nos anos de 1776 e 1778, em que os almotacés exerceram o cargo apenas um mês. Todavia os mandatos nem sempre duravam só três meses, podiam prolongar-se, como foi o caso da renomeação de Roque Jacinto Moreira Barbosa e de

[59] Ordenações Filipinas, livro I, titulo LXVII, § 13.

António Alves Rodrigues, que se mantiveram no cargo desde Outubro até Março, e não sabemos se não se prolongaram até Setembro uma vez que desde Março até Setembro não temos informação acerca da nomeação dos almotacés.

Segundo as Ordenações, os almotacés deviam ser recrutados entre os melhores da terra e de posse, isto na tentativa de evitar corrupções e estar assegurado o pagamento pelos bens dos próprios de qualquer negligência no desempenho do cargo.[60]

Segundo Francisco Ribeiro da Silva, os traços essenciais do perfil dos almotacés podiam ser delineados segundo uma via positiva e outra negativa. Quanto às qualidades, o elegendo devia ser:[61]

- Filho e neto de cidadão, cujos pais e avós tivessem andado na governança;
- Ou ao menos pessoa nobre e genro de cidadão;
- Minimamente instruído, sabendo ler e escrever;
- Morador na cidade;
- Recém-casado.

Os defeitos inabilitantes eram os seguintes:

- Ser tendeiro de tenda aberta ou oficial mecânico;
- Ser rendeiro.
- Ser oficial de justiça.
- Ser tratante.
- Ser mancebo solteiro.
- Ser cristão-novo.

[60] Ordenações Filipinas, titulo LXVII, § 11 e titulo LXVIII, § 15.
[61] SILVA, Francisco Ribeiro da – *o. c.*, p. 580.

Estando os almotacés directamente ligados à vida municipal desempenharam tarefas concretas e bem visíveis de contacto directo com as populações: fomentar o abastecimento de bens alimentares e de artefactos em quantidade suficiente para toda a população; vigiar o abastecimento tanto na qualidade como nos preços; divulgar e fiscalizar a observância das posturas municipais e taxas dos ofícios mecânicos; percorriam a povoação, observando, multando e também ouvindo queixas; promover a limpeza e a higiene da cidade tanto dos lixos domésticos, silvas e matos e animais mortos na rua e o fornecimento de água própria para o consumo; tinham o direito de embargar qualquer obra de edifício, existindo já certas preocupações urbanísticas de alinhamento de edifícios, e por outro lado cuidar do espaço privado delimitando-o do público.

Pela análise da lista de almotacés que serviram no concelho de Penafiel, ficamos a conhecer mais uns tantos nomes de pessoas de "qualidade e capacidade".[62]

Para o cargo de almotacé certamente que haveria muitos candidatos, pessoas que reuniam, entre outras condições, meios económicos. Afirma Romero de Magalhães *"O lugar de almotacé era cobiçado como um primeiro passo para a ascensão social. Ao mesmo tempo era um aborrecimento para quem nascera no grupo dirigente que não precisa dele"*.[63] Esta segunda situação também a encontramos em Penafiel, explicando-se assim as escusas de alguns ao exercício do cargo, como foi o caso de Manuel Leal dos Santos e José Caetano Barreto de Andrade.

---

[62] Vide anexos – quadro nº. 57, pp. 204 à 206.
[63] MAGALHÃES, Joaquim Romero – *O poder municipal no Império português*, in *Revista crítica de Ciências – Sociais*, Dezembro, 1988, nºs. 25 e 26, p.333.

Houve vários almotacés que, embora não tivessem ascendido à categoria de vereador, no período por nós estudado, foram no entanto, propostos nas listas de elegíveis enviadas pela câmara à corte. Não obstante, outros ascenderam mesmo à categoria de vereador, como foi o caso de Zeferino José Pereira do Lago; Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita; Heitor de Vasconcelos. Predominavam nos cargos pessoas abastadas e com habilitações universitárias. Encontramos igualmente ex-vereadores e ex-procuradores a exercerem na almotaçaria, pelo que este cargo não desilustrava quem antes tinha ocupado papel directo no senado camarário (Roque Jacinto Moreira de Barbosa exerceu primeiro o cargo de almotacé e depois de escrivão da câmara).

E se os almotacés que serviram ao longo destes 10 anos foram muitos, também há que se notar que muitos se vão repetindo ano após ano, ou duas vezes no mesmo ano. Estes eram os grandes agentes de fiscalização municipal. O cargo era trabalhoso e podia tornar-se na génise de situações de conflito entre quem fiscalizava e quem era fiscalizado, por isso era um cargo em que se arranjava algumas inimizades.

Através do estudo do livro de audiências da almotaçaria, podemos concluir que as queixas incidiam sobretudo em dois grupos fundamentais:[64]

1. Dívidas feitas em estabelecimentos comerciais e a particulares, por exemplo: José Ferreira queixou-se que José Teixeira (ambos de Rio de Moinhos) lhe devia 60 réis na sua mercearia; também José António da Rocha (Penafiel) pretendia que Joaquim de Nazaré (Penafiel) lhe pagasse os 480 réis que lhe tinha emprestado.

[64] A. M. P. – livro de protocolo de audiências de almotaçaria nº. 2020.

2. Violação de propriedade por parte dos animais. Quitéria Maria (Santa Luzia) pretendia que Manuel Ribeiro (Penafiel) lhe pagasse 100 réis dos prejuízos causados pelos seus porcos num campo de trigo.

2. – OUTROS AGENTES DO PODER LOCAL

2.1. - PROCURADOR DO POVO

No princípio de cada ano juntava-se à equipa municipal um representante do povo, eleito localmente (os livros de actas chamam-lhe procuradores do povo).

A escolha competia aos membros da Casa dos Vinte e Quatro, devendo o sufrágio ter lugar no princípio de cada ano.[65] Em princípio, o mandato dos procuradores terminava em 31 de Dezembro, prolongando-se normalmente a sua actividade por alguns dias até se realizar o acto eleitoral.

Quando, no decorrer do mandato, surgia algum impedimento, era à casa dos Vinte e Quatro que competia escolher o substituto interino.[66]

A aceitação era obrigatória, não sendo fácil obter escusa.

A acção dos procuradores do povo junto da governança da cidade, revestia-se de uma grande utilidade em favor dos moradores. No entanto, o seu estatuto no interior da vereação mostrava-se bastante modesto. O seu lugar na sala de reuniões da câmara situava-se em mesa mais pequena e apertada daquela onde se sentavam os vereadores, traduzindo assim uma distância hierárquica bem nítida.[67]

Conhecemos o nome de quase todos os indivíduos que desempenharam o cargo de procurador do povo durante o período aqui estudado, mas quase nada sabemos acerca de outros aspectos, tais como a idade, capacidade económica, parentesco, residência, entre outros.

---

[65] SILVA, Francisco Ribeiro da – *o. c.*, p. 517.
[66] *Idem*, p. 518.

[67] *Idem*, p. 524.

QUADRO Nº36

ELEITOS PARA PROCURADORES DO POVO

DATA	NOME	PROFISSÃO
02/01/1771	João Nunes do Vale	Mestre sapateiro
31/11/1771	Manuel José Teixeira	Barbeiro
31/12/1772	Francisco Marques	Sapateiro (não teve efeito)
04/01/1773	João Caetano Leal	Por empedimento do acima referido
31/12/1773	José Gonçalves Martins	----------
31/12/1774	Manuel Barbosa leal	----------
31/12/1775	José Manuel do Val	----------
05/01/1776	José Caetano Faria	----------
26/06/1776	Manuel de Sousa Moreira	Por impedimento do actual
31/12/1776	Manuel Rodrigues Abreu	----------
04/09/1777	Manuel José Mendes	----------
03/09/1778	Manuel José da Mota	----------
31/12/1778	António da Silva	----------

2.2. - JURADOS E QUADRILHEIROS

O cargo de quadrilheiro era de aceitação obrigatória, não remunerado, sujeito à fiscalização por parte dos meirinhos e alcaides,[68] como tal, não era um cargo cobiçado, e só o servia quem não pudesse invocar privilégios de isenção.

Nas aldeias, onde a resistência à aceitação terá sido menor, estas instituições constituiram durante séculos as únicas autoridades.

Os jurados tinham atribuições próximas das do juiz da vintena, podendo julgar uma coima até 80 réis. Prender malfeitores era uma tarefa primordial dos quadrilheiros.

Para bem desempenhar a sua função, era-lhes dados amplos poderes, inclusive o de entrar em casa de senhores poderosos, laicos, eclesiásticos ou mesmo fidalgos principais.[69]

A defesa da ordem e da moralidade pública estavam-lhe cometidas, cada quadrilheiro teria na sua quadrilha vinte homens, e deveria montar um sistema de informações discretas que lhe fornecessem dados sobre:

- Furtos e outros crimes, e seus autores para os denunciar ao juiz e ao corregedor.[70]

[68] Ordenações Filipinas, titulo LXXIII, § 6.
[69] *Idem*, § 7.
[70] *Idem*, § 2.

- Marginalidade: identificação de vadios, suspeitos e estrangeiros (para saber das razões da sua presença na área, e para eventualmente os fazer comparecer perante o juiz).[71]
- Casas de alcouce ou de tabolagem, bem como receptores de frutas, barregueiros casados, alcoviteiras, feiticeiras, podendo para tal visitar livremente as estalagens e vendas.[72]
- Comportamento de mulheres suspeitas, em especial de grávidas que não dessem conta do filho.[73]

Em defesa da ordem pública o quadrilheiro tinha de acudir armado, às "voltas e arroidos" prendendo os culpados. A não efectivação da prisão dos culpados poderia acarretar-lhe graves prejuízos se fosse constatada negligência ou omissão. Além disto, o quadrilheiro que não acudisse aos "arroidos" pagaria 100 réis a cada pessoa da sua quadrilha e 50 réis para o meirinho ou alcaide que os acusasse, não se perdoando assim descuidos e faltas de zelo.[74]

Segundo as Ordenações Filipinas, o cargo de quadrilheiro tinha a duração de três anos,[75] situação que não se verificou em Penafiel, uma vez que os jurados e quadrilheiros eram por vezes nomeados anualmente, e também eram os juízes das cruzes ou os procuradores das freguesias que iam indicar o nome do eleito ao escrivão, pelo que não temos nenhuns dados sobre o seu perfil sócio-económico e grau de alfabetização.

---

[71] *Idem*, § 3.
[72] *Idem*, § 4.
[73] *Idem*, § 4.
[74] *Idem*, § 6.
[75] *Idem*, § 6.

Não existiam quadrilheiros em todas as freguesias, e em muitas a mesma pessoa acumulava o cargo de jurado e de quadrilheiro. Na maioria dos casos os jurados e quadrilheiros exerciam o cargo fora das suas localidades, existindo também jurados e quadrilheiros exercendo o cargo em mais do que um lugar.[76]

[76] Vide anexos – nomes dos jurados e quadrilheiros que serviram o concelho de Penafiel entre 1775 – 1779, pp. 207 à 215.

2. 3. - GUARDA DA CÂMARA

Dos ofícios menores da câmara, alguns destacam-se dos demais pela importância e responsabilidade, pelo que salientamos o ofício de guarda da câmara. A instituição data dos inícios do século XVII[77] e o provimento do ofício era da inteira responsabilidade da câmara. Em Penafiel o guarda da câmara servia também de meirinho da cidade e dos almotacés, e tinha o ordenado de 10.000 réis anuais. A duração deste cargo era de três anos.

ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES[78]

- Era obrigado a guardar as chaves e mais coisas da casa da câmara, que lhe eram entregues por inventário.
- Velava pela arrumação da casa da câmara, devendo manter as cadeiras sem pó e a escrivaninha sempre preparada.
- Tinha obrigações de avisar os ofíciais da câmara para comparecer aos actos, sempre que lhe fosse ordenado.
- Tocar o sino às 7.00 horas no Verão e às 8.00 horas no Inverno, e sempre que fosse necessário.

[77] SILVA, Francisco Ribeiro da – o. c., p. 617.
[78] A. M. P. – livro nº11 dos acordãos, fols. 20 e 21.

- Era obrigado a assistir com os almotacés nas correições, obedecendo-lhes no que fosse necessário e assistindo-lhe às suas audiências.
- Assistia na ante-câmara enquanto os oficiais da câmara ali permanecessem, acudindo ao toque da campainha, levando petições e trazendo recados.

3. - OUTROS CARGOS DE NOMEAÇÃO CAMARÁRIA

- ALCAIDE

O alcaide exercia o cargo durante três anos[79] e recebia também 10.000 réis de ordenado. Competia-lhe o exercício da autoridade pública: vigilância, eventuais detenções, defesa da autoridade judicial.

Em 11 de Setembro de 1770 foi nomeado para alcaide da cidade e seu termo, Manuel José Monteiro[80], e em 30 de Outubro de 1776 voltou a ser reeleito.[81]

Continuando a ronda pelos oficiais camarários, podiamos falar de outros de nomeação local, como o porteiro dos orfãos; homem da vara; cargo de fiel dos autos; afilador; o porteiro e o síndico da câmara.

[79] A. M. P. – livro dos acordãos nº 8, fol. 3.
[80] A. M. P. – livro das vereações nº 13, fol. 47.
[81] A. M. P. – livro das vereações nº 14, fol. 9.

Findo esta exposição sobre as nomeações camarárias, concluímos ser este mais um espaço de autonomia municipal, uma vez que se várias nomeações tinham que ter a aprovação da coroa, o que é certo é que esta entidade, basicamente, só confirmava a escolha já feita pela câmara.

Nos municipios pequenos tantos cargos resultava em grandes dificuldades de recrutamento de pessoas. O lote de indivíduos era reduzido e essencialmente vai-se privilegiar na escolha o grau académico e a riqueza. O doutor e o capitão, são as figuras sócio-profissionais que nos aparecem à frente da governança.

CONCLUSÃO

Pelo estrito período de dez anos tornou-se para nós deveras difícil chegar a uma conclusão conducente, visto que num período de tempo tão curto não nos foi possível saber a evolução económica – social, política e institucional do município penafidelense. Mesmo assim podemos constatar que percorrido este período pelo quotidiano da cidade acumulámos dados e perspectivas, que nos permitiram obter uma compreensão global do exercício do poder municipal e do quotidiano da população concelhia. Assim sendo chegou a altura de tirar as conclusões mais gerais.

A autarcia económica municipal era um facto porque assim o estabelecia a própria legislação. Também no domínio da segurança, justiça, solenidades, obras públicas e lançamento de impostos, o município exercia amplos poderes. Poderes administrativos – económicos que eram delegados no poder local para não onerarem as finanças centrais. A edilidade foi gerindo os parcos recursos da cidade, visto ser uma câmara pobre com tendência a pautar-se por um ideal de auto-subsistência, atendendo às necessidades administrativas e logísticas da urbe.

Para o dinamismo da comunidade contribuíram de forma decisiva os agentes do poder local. O governo municipal pertenceu a uma elite que detinha prestígio social e por isso mesmo lhe foram reconhecidas qualidades e capacidades para o exercício de cargos camarários. Não vislumbramos nem explícita nem implicitamente o desejo por determinados cargos, há mesmo a situação inversa: escusas à aceitação.

Um juiz de fora, três vereadores, um procurador da cidade, um escrivão e um tesoureiro constituíam os lugares de topo da edilidade, sendo auxiliados no controlo da cidade pelos almotacés. A participação do povo no governo municipal exerceu-se

através de um procurador do povo. Pensamos que a comunidade não interferia muito nos assuntos políticos / públicos da cidade. Não encontramos queixas nem elogios, todavia este desinteresse também podia revelar uma situação de perfeita harmonia entre a comunidade e as gentes da governança, em que as primeiras tinham total confiança nas segundas.

O poder central utilizou os agentes do poder local para efectivar um poder, que devido à distancia e falta de uma rede de funcionários não o podia exercer. Cada um na sua esfera, sem atropelos nem abusos, foi cumprindo funções. As relações entre o poder local e central podem caracterizar-se pelo espírito de coloboração e obediência.

Durante toda a investigação a nossa preocupação foi, portanto, a de reunir materiais sobre a prática do poder local penafidelense. A imensa documentação por nós compulsada, levou-nos a crer que com o fim do Antigo Regime, a cidade de Penafiel inspirada nos ideais liberais, despertou para a política e começou a viver com mais dinamismo, o que possibilitará novos confrontos que estudos posteriores poderão clarificar.

Administração municipal e elites locais no concelho de Penafiel: cada um dos conceitos é desenvolvido em cada capítulo da dissertação, no entanto os dois vectores andaram permanentemente interligados.

Chegamos ao termo do nosso trabalho com a certeza de que muito ficou por fazer, mas conscientes de termos dado um contributo importante para um melhor conhecimento do poder local penafidelense.

ANEXOS

QUADRO Nº37

ELEITOS PARA PEGAREM NAS VARAS DO PÁLIO NA PROCISSÃO DO CORPO DE DEUS.

ANO	NOMES
1774	Doutor António José Cerveira; João Bernardo Pinto da Veiga; Doutor Jacinto José Leal de Lemos;; Doutor Manuel de Araújo; Doutor Caetano José Pereira Ferrás; Doutor Manuel José Teixeira Pinto.
1775	Doutor António José Cerveira; Doutor José Pereira Ferrás; Doutor António José Pinto Coelho; Doutor Manuel de Araújo Gomes de Carvalho; Doutor Manuel José Teixeira Pinto; Capitão Bernardo José da Costa.
1776	Zeferino José Pereira do Lago; José Cardoso Pinto de Madureira Garcês; João Bernardo Pinto da Veiga; José de Beça Veloso de Barbosa; Manuel Lourenço Leal; José António da Rocha.
1777	José Bernardo Pinto da Veiga; Doutor Jacinto José Leal de Lemos; José António da Rocha; Custódio Luís; Doutor António José Pinto Coelho; Doutor Manuel Caetano Moreira.
1778	Zeferino José Pereira do Lago; José Cardoso Pinto Garcês; José Bernardo Leal da Veiga; António Pinheiro de Carvalho; José Manuel Leal dos Santos; Francisco Solano Moreira.
1779	Doutor João Guedes Pereira Ferrás; Doutor Manuel José Teixeira Pinto; Doutor Manuel de Araújo; Doutor António José Cerveira; Doutor António Alves Rodrigues; Doutor Manuel Ribeiro da Silva.

Obs. A recusa era punida com 13 mil reis.

QUADRO Nº38

ELEITOS PARA PEGAREM NAS VARAS DO PÁLIO

ANO	PROCISSÃO	NOMES
1774	Bula Cruzada	Dr. António José Coelho Pinto Dr. José Pereira Ferrás Dr. António José Machado Dr. António Rodrigues Dr. Manuel de Araújo Dr. Manuel Ribeiro da Silva
1775	Anjo Custódio	Luís Pinto de Almeida Cristovão de Almeida Soares Zeferino José Pereira do Lago José Cardoso Pinto Garcês Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita António Pereira de Carvalho
1776	Anjo da Guarda	José Joaquim de Magalhães Cirne António Pinheiro de Carvalho Dr. José Manuel Leal dos Santos Dr. Joaquim José Vieira Capitão Carlos José Ferreira Luís Manuel de Magalhães Cirne
1778	Anjo Custódio	Dr. João Bernardino Pinto Dr. João Guedes Dr. Francisco Pinto Dr. António Alves Rodrigues Dr. Manuel Vicente Dr. Manuel Ribeiro
1778	Bula Cruzada	João Guedes de Almeida João Bernardino de Moura Rodrigo Machado Coelho Joaquim da Costa Dr. Manuel de Araújo Dr. João Manuel Leitão

QUADRO Nº39

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (VINHO) – ANO DE 1770

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
João de Sousa	---------	75,5	12		1.050
Alexandre	Casais	8			96
António Barbosa	Cepeda	5			60
António Correia	---------	242			2.904
António Correia	---------	12			144
António de Sousa	Coreixas			45	540
António José	Duas Igrejas	44			528
António José	Cabeça Santa			20	240
António José Nunes	---------	216	44		3.120
António José Rebelo	---------	47	110		1.884
António Moreira	Galegos			1	12
António Pereira	---------	56	4		720
António Pereira	---------			20	240
António Pinto	Recesinhos	35			420
Bento Rodrigues	Calçada	30			360
Bernardo José	Aveleda	15			180
Bernardo José Sousa	Calçada	20			240
Bernardo Teixeira	---------	53			636
Caetano José	Cabeça Santa			20	240
Caetano Teixeira	Entre-os-Rios			120	1.440
Custódio de Sousa	---------	5			60
Dionisio	Entre-os-Rios			4	48
Domingos Teixeira	Canelas			10	120
Feliz Vieira	Paço de Sousa			2	24
Francisco de Sousa	Canelas			2,5	30
Francisco Libório	---------	18,5	7,5		312
Francisco Mendes	---------	4			48
Jerónimo de Barros	Rande	10			120
João Baptista	Rio-Mau			2	24
João Coelho	---------	37			444
João Rodrigues	Boelhe			20	240
José da Rocha	Cimo da Vila	206	13		2.628
José de	Paço de Sousa			30	360
José de Sousa	Stª. Marta			5	60
José Ferrás	Recesinhos	53			636
José Pinto	S. Paio			8	96
José Teixeira	Entre-os-Rios			4	48
Lopes (almocreve)	---------	14			168
Manuel Fern.º Annes	---------	134	4		1.656

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
José Carneiro	Coreixas			68	816
Paula Vieira	Rio-Mau			40	480
Manuel Teixeira	Calçada			10	120
Patrício Moreira	Calçada			30	360
José Francisco Vieira	Rio de Moinhos			68	816
Custódio Magalhães	Croca			40	480
Manuel José Monteiro	Entre-os-Rios			80	960
Manuel de Sousa	Rio de Moinhos			10	120
José da Silva	Jugueiros			40	480
Anna Dias	Entre-os-Rios			200	2.400
Luís da Costa	Canelas			40	480
Bento de Sousa	Peroselo			10	120
Serafim Gonçalves	---------			45	540
Sebastião José	Paço de Sousa			5	60
Maria Josefa	Entre-os-Rios			10	120
Manuel Ribeiro	Santa Marta	35,5			426
Manuel José Osório	---------	4	8		144
Manuel José	Entre-os-Rios			5	60
Manuel Pinto	Capela			20	240

QUADRO Nº40

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (VINHO) – ANO DE 1771

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
José da Rocha	---------	177	49		2.712
António José Nunes	---------	146	161		3.684
Domingos de Sousa	---------	70	3		876
Manuel Pereira Osório	---------	27	6		396
Francisco Correia	---------	18	140		1.896
Manuel Fêz Annes	---------	253	25		3.336
Francisco José Mendes	---------	5			60
Manuel de Sousa	---------	73,5	30		1.242
António Correia	Penafiel	111,5			1.338
Manuel Pereira Dias	Penafiel	48,5	22,5		852
Francisco José Libório	---------	53,5	4,5		696
António Pereira	---------	157,5	13,5		2.052
Bernardo José Sousa	Penafiel	116	23,5		1.674
Bernardo José Teixeira	---------	41,5			498
Francisco Simões	---------	33			396
João de Sousa	---------	165,5	30		2.346
João de Sousa Santinha	---------	80			960
José Ferrás	---------	70			840
Custódio José	---------	5			60
João de Meireles	---------	29			348
Manuel Pereira	---------			10	120
José Coelho	---------	7,5			90
Ana Preta	Entre-os-Rios			140	1.680
José Moreira	Duas Igrejas			25	300
Manuel José Rocha	Entre-os-Rios			220	2.640
Dionizio Vieira	Entre-os-Rios			120	1.440
Patrício Moreira	Calçada			20	240
Isabel Moreira	Entre-os-Rios			140	1.680
Francisco de Sousa	Canelas			40	480
João Baptista	Rio-Mau			40	480
Manuel Francisco	Rio-Mau			40	480
António Moreira	Galegos			10	120
Caetano José	Cabeça Santa			20	240
António Barbosa	Guilhufe			30	360
Bento Rodrigues	Calçada			30	360
Paula Vieira	Rio-Mau	60		60	1.440
Custódio Luís	Casconha			30	360

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Custódio Manuel	---------	15	45,5		726
Francisco Ribeiro	---------	38,5			462
José Ribeiro	---------	60			720
António Ribeiro	Stª. Marta			5	60
António de Sousa	---------	20			240
Ana Maria	---------	33			396
Manuel José	---------	7			84
José Caetano	---------	15,5			186
Manuel Peixoto	---------	9			108
Manuel Lopes	---------	4			48
Lourenço José	---------	20			240
António Rocha	---------	10			120
José da Rocha	Penafiel	150			1.800
Francisco Teixeira	---------	2			24
Custódio Missas	---------	5			60
Manuel Pinto	S. Paio			120	1.440
Manuel da Silva	Entre-os-Rios			80	960
Luís Coelho	Entre-os-Rios			20	240
Anna Dias	Entre-os-Rios			200	2.400
José Pinto	S. Paio			120	1.440
Maria Josefa	Entre-os-Rios			165	1.980
Helena de Oliveira	Paço de Sousa			30	360
Luiza Ventura	Paço de Sousa			15	180
José Francisco Vieira	Rio de Moinhos	100			1.200
Feliz Vieira	Paço de Sousa	35			420
Jerónimo de Barros	Rande			5	60
Custódio José	Novelas			22	264
José de Sousa	Stª. Marta	20			240
António Pereira	Marecos			10	120
António José	Duas Igrejas	20		30	600
António da Silva	Coreixas			40	480
José Carneiro	Coreixas	55			660
Lourenço José	Stª. Marta			10	120
Domingos dos Santos	Fonte Arcada			10	120

QUADRO Nº41

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (VINHO) – ANO DE 1772

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
António Lopes	Pinheiro	10			120
António Nunes	---------	367	167	13,5	6.570
António Correia	R. das Chans	190		20	2.520
António José	Duas Igrejas	8		4	144
António José	Marecos	9,5			114
Alexandre Cardoso	Entre-os-Rios	140			1.680
António Rodrigues	Capela	20			240
António Barbosa	Capela	62			744
António Ferreira	Paço de Sousa	15			180
António Pereira	R. Piedade	14,5		46,5	732
Ana Maria (Preta)	Entre-os-Rios	80		140	2.640
Ana Dias	Entre-os-Rios	100		140	2.880
Bento Rodrigues	Calçada	20			240
Bento de Sousa	Perozelo	8			96
António da Rocha	Fonte Arcada	2,5			30
Bernardo Pereira	Calçada	25	8	141	2.088
Bernardo Pereira	Carvalhos	4			48
Bernardo Vieira	Lages	4			48
António Rocha	Paço de Sousa	100			1.200
Bernardo Ribeiro	Castelões	9			108
Manuel Moreira	Casal Garcia	9			108
António Caetano	---------	30	19		588
Custódio José	Arcozelo	20			240
Custódio José Ribeiro	Oldrões	20			240
Francisco José	Canelas	20			240
João Gonçalves	Rio de Moinhos	60			720
Custódio José	Arcozelo	10			120
Custódio José de Sousa	Rio de Moinhos	31			372
Custódio José Rocha	Paço de Sousa	30			360
Custódio Moreira	Paço de Sousa	3			36
António Coelho	---------	20			240

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Bento Soares Lopes	---------	3			36
Bento José Ferreira	Paço de Sousa	6			72
Custódia Maria	Penafiel	70	3,5	74	1.770
João Costa	Rio-Mau	20		2	264
José Betancor	Penafiel			5	60
José da Rocha	Penafiel	125	56	22	2.436
João Baptista	Rio-Mau	190		20	2.520
Isabel Maria Monteiro	Entre-os-Rios			360	4.320
José Dias	Rio-Mau	60			720
José Caetano	Penafiel	18			216
João Coelho	---------			15	180
José Moreira	Duas Igrejas	20			240
José Caetano Barbosa	Urrô			30	360
João Ferreira	Fonte Arcada			7	84
José de Brito	Figueira	12			144
João Alves Soares	---------	80			960
José Gomes	Casal Garcia	15			180
João Nunes	Casal Garcia	36			432
José Fernandes Vieira	Rio de Moinhos	240			2.880
Maria Rodrigues	Paço de Sousa	2			24
João de Meireles	---------	10			120
José Pinto	Oldrões			3	36
José da Rocha	Melres	10			120
José António Aleluia	Arcozelo			20	240
Maria Vieira	Oldrões			15	180
José Ferreira Sousa	Rio de Moinhos	30			360
José Soares de Araújo	Valpedre	27			324
José Ferreira Rocha	Rio de Moinhos	6			72
D. Jacinta	Valpedre	10			120
José Bernardo Costa	Paço de Sousa			12	144
Manuel Ribeiro	Entre-os-Rios			20	240
José Pinto	Paço de Sousa	24			288
Luisa Maria	Paço de Sousa	21			252
Lourenço José	Santa Marta	20			240
Luís de Sousa	Oldrões	10			120

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Luisa Clara	Aveleda	25			300
Manuel da Rocha	Fonte Arcada			4	48
José Gomes	Casal Garcia	18			216
Miguel Soares	Paredes	5			60
Manuel Roiz	Lagares			5	60
Manuel Cardoso	Entre-os-Rios	40			480
Manuel Pereira Dias	Penafiel	69,5	16	24,5	1.320
Manuel Francisco	Rio-Mau	80			960
Manuel de Sousa	Entre-os-Rios	40	40		960
Manuel José Freitas	Entre-os-Rios	76		10	1.032
Maria da Assunção	Croca	34,5	9		522
Manuel José Rocha	Entre-os-Rios	340			4.080
José da Rocha	Penafiel	65			780
Manuel de Sousa	Aveleda			12	144
Manuel Luís	Sebolido	30			360
Manuel Vieira	Penafiel	20			240
Manuel Pinto Ferreira	S. Paio Portela	14			168
Manuel José	Cabeça Santa	12			144
Matias Garcia	Casal Garcia			5	60
Manuel Caetano	Canelas	20			240
Manuel Luís	---------	30			360
Manuel Pinto Costa	Casal Garcia	19			228
Manuel Pereira Freire	Casal Garcia			18,5	222
Manuel Rãs	Paço de Sousa	2			24
Manuel Rodrigues	---------	1			12
Manuel Vieira	Rio de Moinhos	30			360
Manuel José	---------	60			720
Manuel Ferreira	Paço de Sousa			2	24
Manuel Coelho	Aperrela			3	36
Manuel Carvalho	Aperrela			30	360
Manuel Loureiro	Galegos	5			60
Manuel Vieira Freire	Fonte Arcada			20	240
Mariano Rodrigues	Galegos	5			60
Manuel Ferreira	Penafiel	10			120
Manuel Garcia	Bustelo	8			96
Manuel Lopes Neto	Paço de Sousa	5			60
Manuel Moreira	Valpedre	20			240
Manuel Teixeira	Valpedre	5			60
Manuel Ferreira	Valpedre	40			480
Manuel Garcia	Aperrela	41			492
Manuel José do Espirito Santo	---------	24,5			294
Manuel da Rocha				26	312

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Manuel Duarte	Fonte Arcada			15	180
Paula Vieira	Rio-Mau	20			240
Patricio Moreira	Calçada	60			720
Manuel Rodrigues	Paço de Sousa			8	96
Manuel Pinheiro	Duas Igrejas			20	240
Roque Rodrigues	Duas Igrejas			2	24
Veríssimo Ferreira	Galegos			130	1.560
António Caetano	---------	20	17		444
José Reis	Capela			35	420
Custódio Moreira	Croca			14,5	174

QUADRO Nº42

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (VINHO) – ANO DE 1773

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Joaquim Lopes	Urrô			10	120
Maria Luisa	Paço de Sousa			19,5	234
Manuel José Fonseca	Cabeça Santa	5			60
José Soares	Recesinhos			49,5	594
Manuel Matias	Casais Novos			59	708
António de Sousa	Canelas			80	960
Manuel Moreira	Paço de Sousa			50	600
Francisco Maria	Porto	10			120
José Maria Silva	Gandra			12	144
Agostinho da Mota	Penafiel			70	840
Irene Maria	Torrão			30	360
José Soares da Rocha	Valpedre			4	48
Manuel Sousa Lopes	Vila Cova			45	540
Manuel Rodrigues	Fonte Arcada			3	36
Carlos Figueiredo	---------			40	480
Roque Rodrigues	Paço de Sousa	25			300
Domingos Freire	Paço de Sousa			15	180
Domingos dos Santos	Fonte Arcada			34	408
José António	Sobreira			2	24
António de Oliveira	Eja			20	240
António de Sousa	Lagares			20	240
Luís Alves	Canelas			40	480
José António	Paço de Sousa			110	1.320
Roque da Silva	Paço de Sousa			4	48
Custódio José Rocha	Paço de Sousa			5	60
Diogo da Rocha	Coreixas			14	168
Josefa Moreira	Boelhe			5	60
Joaquim Meneses	Paço de Sousa			8	96
José de Azevedo	Paço de Sousa			55	660
António Reis Moreira	---------			7	84
João Teixeira	Paço de Sousa			45	540
António José	Coreixas			50	600
Maria Rosa	Fonte Arcada			5	60
Ana Barbosa	Paço de Sousa			2,5	30
João José Barbosa	Fonte Arcada			20	240
Manuel Reis Moreira	Paço de Sousa			10	120
José Pinto	Oldrões			5	60
António de Sousa	Oldrões			6	72
Manuel da Rocha	Irivo			6	72
Inácio Ferrás	Paço de Sousa			1	12
Natalia de Sousa	Paço de Sousa			6	72

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Manuel Dinis	Fonte Arcada			5	60
Manuel de Sousa	Fonte Arcada			5	60
Roque Vieira	Paço de Sousa			11	132
Maria Rodrigues	Paço de Sousa			4	48
Manuel Lopes	Paço de Sousa			1,5	18
Inácio Coelho	Fonte Arcada			16	192
Domingos Pais	Fonte Arcada			20	240
José Bernardo	Paço de Sousa			8	96
Matias da Silva	Croca			100	1.200
Manuel Reis Fernande	---------			1	12
Bento Nogueira	---------			28	336
Custódia Azevedo	Ermida			3	36
Alexandre José	Fonte Arcada			160	1.920
Manuel de Sousa	Paço de Sousa			12	144
Joana Maria	Bustelo			5	60
Bento Lopes	Paço de Sousa			4	48
José Caetano Almeida	Irivo			60	720
Manuel da Fonseca	Paço de Sousa			3	36
Doroteia Josefa	Paço de Sousa			5	60
José Pinto	Fonte Arcada			10	120
Domingos da Fonseca	Fonte Arcada			20	240
Domingos António	Fonte Arcada			5	60
João da Rocha	Oldrões			28	336
José Lourenço	Galegos			25	300
Bonifácio Luís	Galegos			5	60
António da Rocha	Fonte Arcada			3	36
Demiana Pinto	Paço de Sousa			3	36
Domingos Coelho	Figueira			4	48
João Teixeira	Bustelo			5	60
Manuel Ferreira	Paço de Sousa			10	120
António Vieira	Paço de Sousa			8	96
João C. Gonçalves	Paço de Sousa			1	12
Ana	Abôl			20	240
José Peixoto Araújo	Eja			40	480
Maria Pinto da Silva	Fonte Arcada			2,5	30
João da Rocha	Galegos			1	12
Manuel Reis	Paço de Sousa			2	24
Manuel José Fernandes	Marecos			5	60
José Luís Magalhães	---------			3	36
João Ferreira Pinto	Pinheiro			4	48
Pedro Duarte Araújo	Fonte Arcada			20	240
Manuel Tiago Barreto	Fonte Arcada			8	96
Mariana Antónia	Fonte Arcada			4	48

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Salvador Reis Rocha	Sobreira			5	60
Francisco José Pinto	Guilhufe			40	480
António de Sousa	Duas Igrejas			10	120
Pedro de Sousa	Canelas			40	480
José Nunes da Silva	Vila Cova			33	396
António Alves	Canelas			10	120
José da Rocha	Galegos			1	12
Domingos S. Fernandes	Cabeça Santa			10	120
Tomás da Costa	Croca			3	36
Manuel José	Peroselo			44	528
João Soares	Rio de Moinhos			10	120
Jerónimo Peixoto	Pinheiro			20	240

QUADRO Nº43

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (VINHO) – ANO DE 1774

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
António Correia	Penafiel			275,5	3.306
Maria Luisa	Paço de Sousa			64	768
António José Mendes	Marecos			16	192
José da Cunha	Rio de Moinhos			3	36
Manuel Araújo	Rio de Moinhos			20	240
Agostinho Barbosa	Aveleda			5	60
Manuel Moreira	Fonte Arcada			15	180
João Ferreira	Fonte Arcada			3	36
Manuel Caetano	Bustelo			5	60
Isidoro de Sousa	S. Tiago			30	360
Manuel Soares	Galegos			3	36
António José da Mota	Penafiel			21	252
Manuel da Rocha	Fonte Arcada			13	156
José Vieira	Fonte Arcada			15	180
José Bernardo Moura	Paço de Sousa			5	60
Manuel Teixeira	Galegos			25	300
Tomás Luís Sousa	Entre-os-Rios			80	960
Agostinho Barbosa	Peroselo			40	480
João da Mota	Galegos			26	312
Manuel José Ribeiro	Guilhufe	10			120
Bernardo José	Luzim			7	84
Josefa Rosa	Boelhe			2	24
Custódio da Costa	Irivo			5	60
António de Sousa	Canelas			260	3.120
António Pereira	Galegos			12	144
António Soares	Marecos			6	72
Manuel de Sousa	Vila Cova			6	72
António José Barbosa	Bustelo			10	120
Roque Nogueira	Nevogilde			10	120
Manuel Ferreira	Luzim			10	120
Constantino Castro	---------			3,5	42
Custódio de Azevedo	Boelhe			5	60
Libório Pereira	Irivo			5	60
João Coelho	Marecos			25	300
Manuel de Sousa	Duas Igrejas			4	48
Gonçalo Moreira	Fonte Arcada			5	60
António Marques	Boelhe			20	240
Manuel Pinheiro	Paço de Sousa			22	264
António Correia	Penafiel			16	192

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Alexandre Cardoso	Entre-os-Rios			5	60
Alexandre Carvalho	Paço de Sousa			5	60
Maria Josefa	Stº. Estevão			12	144
António Afonso	Bustelo			22	264
Manuel Alves	Valpedre			15	180
Bento Rodrigues	Vila Pouca			3	36
Felícia Rosa	Penafiel	4			48
Nicolau	---------			20	240
Caetano Pinto Miranda	Luzim			10	120
Manuel José Teixeira	Canelas			15	180
José António	Penafiel			3	36
Manuel da Silva	Melhundos			6	72
Baltazar Vieira	Passinhos			10	120
Domingos Vieira	Passinhos			5	60
Luís José Pereira	Paço de Sousa			20	240
Roque Rodrigues	Paço de Sousa			20	240
José Rodrigues	Guilhufe			5	60
Santos da Silva	Fonte Arcada			16	192
Domingos Freire	---------			6	72
Carlos Ferreira	Marecos			5	60
José de Sousa	Vila Cova			30	360
António de Sousa	Lagares			28	336
José António	Paço de Sousa			80	960
Diogo da Rocha	Coreixas			5	60
Joaquim Meneses	Paço de Sousa			47	564
José de Azevedo	Paço de Sousa			60	720
António Reis Moreira	Paço de Sousa			20	240
António José	Coreixas			5	60
Ana Barbosa	Paço de Sousa			5	60
João José Barbosa	Fonte Arcada			10	120
António de Sousa	Oldrões			4	48
Manuel da Rocha	Irivo			3	36
Manuel da Sousa	Fonte Arcada			4	48
Maria Rodrigues	Paço de Sousa			2	24
Inácio Coelho	Fonte Arcada			10	120
Matias da Silva	Croca			50	600
Manuel Reis Fernande	---------			2	24
Manuel de Sousa	Paço de Sousa			33	396
Bento Lopes	Paço de Sousa			6	72
José Caetano Almeida	Irivo			90	1.080
Doroteia Josefa	Paço de Sousa			15	180
José Pinto	Fonte Arcada			30	360
José Lourenço	Galegos			80	960

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Bonifácio Luís	Galegos			35,5	426
António da Rocha	Fonte Arcada			5	60
Domingos Coelho	Figueira			5	60
Manuel Ferreira	Paço de Sousa			10	120
Manuel Ferrás	Marecos			10	120
João Correia Gonçalve	Paço de Sousa			42	504
Manuel José Fernandes	Marecos			7	84
Catarina Borges	Fonte Arcada			15	180
Mariana Antónia	Fonte Arcada			5	60
Francisco José Pinto	Guilhufe			2	24
António de Sousa	Duas Igrejas			4	48
José Nunes da Silva	Vila Cova			25	300
António Alves	Canelas			20	240
Manuel José	Peroselo			20	240
Jerónimo Peixoto	Pinheiro			10	120
António José Moreira	Gandra			15	180
António da Rocha	Peroselo			3	36
Manuel José Vieira	Paço de Sousa			4	48
Ana Dias	Entre-os-Rios	80		30	1.320
Serafim Coelho	Lagares			30	360
Manuel Ribeiro	Duas Igrejas			30	360
Manuel José Ribeiro	---------			19	228
António Duarte	Pinheiro			10	120
Manuel José da Rocha	Valpedre			73	876
Maria da Ascenção	Croca	5	9,5	38	630
Henrique Coelho	Penafiel			110	1.320
António Gomes	Marecos			10	120
José Pinto	Portela			320	3.840
José Barbosa	Marecos			20	240
Carlos José Moreira	Cepeda			20	240
Manuel José Mendonça	Ermida			30	360
José Urbano M. Alum	Lagares			35	420
José de Castro	Figueira			10	120
Jerónimo Ribeiro	Boelhe			15	180
José Pinto	Fonte Arcada			20	240
Domingos Teixeira	Irivo			32	384
Manuel Nogueira	Lagares			28	336
Carlos António	Pinheiro			2,5	30
Manuel Ferreira	Fonte Arcada			20	240
Manuel Gonçalves	Stª. Marta			40	480
Brizida da Rocha	Guilhufe			45	540

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Carlos José Pinto	Sobreira			20	240
José Ferreira	Torrão			20	240
Manuel Silvestre Lima	Pacinhos			20	240
José Pereira	Vila Cova			40	480
Manuel Pinto	Pinheiro			8	96
António Teixeira	Granja			10	120
João Baptista	Rio Mau			275	3.300
Manuel José de Freitas	Entre-os-Rios			20	240
João de Sousa Coelho	Figueira			5	60
Manuel de Oliveira	Capela			10	120
Padre Gregório	Capela			10	120
António Barbosa	Aveleda			6,5	78
Perpétua	Fonte Arcada			4	48
Jacinto Ribeiro	Recesinhos			16,5	198
Manuel da Silva	Irivo			5	60
António Rebelo	Irivo			30	360
Manuel da Rocha	Oldrões			35	420
Bento José	Fonte Arcada			25	300
João Ferreira	Marecos			20	240
Manuel de Sousa	Fonte Arcada			50	600
Manuel Vieira Barbosa	Fonte Arcada			32	384
Manuel Luís de Sousa	Marecos			185	2.220
José Ferreira Ribeiro	Croca			15	180
José Pinto Babo	Luzim			5	60
Luís António	Figueira			2	24
Estevão Fernandes	---------			80	960
José Ferreira	Coreixas			10	120
Manuel de Sousa	Luzim			40	480
Inácio de Sousa	Marecos			15	180
Manuel Teixeira Pinto	Boelhe			40	480
João Nunes de Sousa	Coreixas			10	120
Manuel da Costa	Boelhe			30	360
José Moreira	Stº. Estevão			20	240
Manuel Gomes	Coreixas			35	420
Manuel de Sousa	Pacinhos			5	60
Patricio Moreira	Oldrões			70	840
António de Cerveira	---------			16	192
José Fernandes	Rio de Moinhos			42	504
Manuel Teixeira	Penafiel			12	144
Silvestre da Silva	Pacinhos			5	60
Tomás da Rocha	Oldrões			5	60
José Moreira	Capela			15	180
Arcanjo Gomes	Galegos			63	756

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Manuel Alves	Fonte Arcada			60	720
Manuel Vasconcelos	Valpedre			30	360
Inácio Rodrigues	Valpedre			10	120
Martinho Coelho	Canelas			5	60
Manuel dos Santos	Fonte Arcada			26	312
Feliz Vieira	Paço de Sousa			25	300
Domingos Rodrigues	Galegos			3	36
António Sousa Pinto	Boelhe			15	180
António Moreira	Paço de Sousa			60	720
Custódio Monteiro	Croca			38	456

QUADRO Nº44

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (VINHO) – ANO DE 1775

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
António da Silva	Penafiel			26	312
Luisa de Sousa	Paço de Sousa			55,5	666
António da Silva	---------			53,5	642
Manuel Pinheiro	Paço de Sousa			12	144
António da Silva	Penafiel			46,5	558
Matias Garcia	Casal Garcia			4	48
Manuel Ferreira	Paredes			41	492
Custódio de Sousa	Valpedre			20	240
José Peixoto Costa	---------			42	504
Maria Luisa	Paço de Sousa			30	360
José Martins	Penafiel			20	240
António da Silva	Santiago			6	72
João de Nunes	Casal Garcia			2	24
Agostinho Barbosa	Aveleda			4	48
Antónia Maria	---------			7	84
Luís Alves Coelho	Canelas			20	240
Joana Rosa de Jesus	Penafiel			40	480
Manuel Ferreira	Casal Garcia			9,5	114
Manuel José	Aveleda			20	240
Manuel da Silva	Casais Novos			10	120
Ana Maria	---------			5	60
José Peixoto	Guilhufe			16	192
João da Mota	Galegos			40	480
José Ferreira	Irivo			26	312
Manuel José	Duas Igrejas			12	144
Manuel Espiritº Santo	Rio de Moinhos			10	120
Caetano Luís	Louredo			10	120
Custódia da Costa	Irivo			4	48
António Pinheiro	Penafiel			40	480
José da Rocha	Duas Igrejas			20	240
Angélica	Boelhe			5	60
Manuel de Sousa	Vila Cova			14	168
Quitéria Coelho	---------	5			60

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
João de Reis	Rio de Moinhos			20	240
Manuel Ferreira	Stº. Estevão			2	24
José Borges	Croca	3	3		72
José Pinto	Luzim			10	120
Bento Reis	Stº. Estevão			20	240
António de Sousa	Guilhufe			60	720
José Rodrigues	Rio-Mau			20	240
Manuel da Rocha	Duas Igrejas			5	60
João Coelho	Marecos			10	120
Manuel de Sousa	Duas Igrejas			18	216
Gonçalo Moreira	Fonte Arcada			4	48
Manuel Pinheiro	Paço de Sousa		18	10	336
Alexandre Cardoso	Entre-os-Rios			20	240
Alexandre Carvalho	Paço de Sousa			16	192
Bernardo de Sousa	Eja			20	240
Maria da Rocha	Galegos			2	24
António Afonso	Bustelo			70	840
Manuel José Gomes	Stº. Estevão			8	96
António Francisco	Coreixas			20	240
Manuel de Sousa	Fonte Arcada			10	120
António da Silva	Stª. Luzia			76	912
António José Oliveira	Passinhos			20	240
Caetano Miranda	Luzim			17	204
Manuel Teixeira	Santiago			10	120
Manuel Loureiro	Galegos			9	108
João de Sousa	---------			20	240
Bernardino Teixeira	Porto			17	204
Domingos Vieira	Passinhos			30	360
Luís José Pereira	Paço de Sousa			25	300
António Ferreira	Paço de Sousa			5	60
José Aires	Aperrela			11	132
António Soares	Vilar			20	240
Bento Ferreira	Bustelo			10	120
Manuel Luís	Croca			2	24
José de Sousa	Vila Cova			60	720
Inácia de Sousa	Recesinhos			3	36
João Mendes	Aveleda			4	48
António Piedade	Penafiel	4,5	32	78,5	1.380
José Soares	Galegos			7	84
Manuel Oliveira	Pinheiro			4	48
Manuel Ribeiro	Penafiel			5	60

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Custódio da Silva	Fonte Arcada			5	60
Antónia Maria	Guilhufe			35	420
Manuel José	Calçada			35	420
João Ribeiro	Recesinhos			10	120
Manuel Barbosa	Lamela			2,5	30
António de Sousa	Lagares			8	96
Manuel Gomes	Arcozelo			29	348
João Alves Torres	Rio-Mau			40	480
BentoMenezes	---------			44	528
José António	Paço de Sousa			70	840
José Reis	Coreixas			4	48
Manuel Ferreira	Bustelo			5	60
Esperança de Sousa	Bustelo			6	72
Maria de Sousa	Guilhufe			7	84
Josefa Moreira	Boelhe			10	120
José Libório	Penafiel			47,5	570
Joaquim Meneses	Paço de Sousa	8		4	144
José de Azevedo	Paço de Sousa			10	120
Luís Teixeira Lopes	---------			18	216
João Teixeira	Paço de Sousa			5	60
António José	Coreixas			15	180
Manuel Guedes	Aveleda			50	600
Manuel Garcia	Aperrela			20	240
Josefa Gomes Leal	Penafiel			11	132
João José Barbosa	Fonte Arcada			20	240
D. António	Melres			6	72
Manuel Pinto	Pinheiro			5	60
José Vieira B. Morais	Torrão			10	120
José Alves	---------			14	168
João de Sousa	Ferreira			7,5	90
António José	Santiago			46	552
Francisco Rangel	Nevogilde			8	96
Manuel Reis Abreu	Penafiel			5	60
António da Silva	Penafiel	11		12,5	282
Maria Joana	Penafiel			38	456
Manuel Ferreira	Paço de Sousa			3	36
José Pinto	Duas Igrejas			3	36
João de Meireles	Penafiel			3,5	42
António da Fonseca	Paço de Sousa			10	120
Manuel Borges	Entre-os-Rios			60	720
António José	Penafiel			3	36

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Maria Rodrigues	Paço de Sousa			2	24
João Ribeiro	Vila Cova			15	180
Micaela Maria	Valpedre			2	24
Luís António	Cêpeda	4,5	4		102
Manuel José	Marecos			5	60
José Bernardo	Paço de Sousa			22	264
José Ferreira	Oldrões			20	240
António Pinto	Casais Novos			8	96
Matias da Silva	Croca			30	360
Domingos de Sousa	Fonte Arcada			10	120
José da Silva Brandão	Penafiel	28,5	24,5	306	4.308
António da Rocha	Guilhufe			18	216
Teodoro Lourenço	Galegos			10	120
Quitéria Guedes	Porto			20	240
Manuel de Sousa	Duas Igrejas			4	48
Manuel Borges	Torrão			10	120
António José Campos	Croca			15	180
Manuel da Rocha	Guilhufe			5	60
Manuel de Sousa	Paço de Sousa			20	240
José Ferrás Rebelo	---------			6	72
Maria Caetana	Penafiel			10	120
Bernardo José Costa	Penafiel			15	180
Manuel Reis Sousa	Lagares			10	120
Joaquim de Melo	Cêpeda			10	120
José Almeida	Irivo			110	1.320
Domingos da Silva	Fonte Arcada			20	240
António Ferreira	Luzim			5	60
José Pinto	Fonte Arcada			27	324
Manuel Reis Sousa	Galegos			15	180
José da Rocha	Pinheiro			10	120
Luís da Rocha	Duas Igrejas			3	36
Manuel Sousa Soares	Louredo			6	72
Manuel José	Gandra			10	120
Domingos Fernandes	Rio de Moinhos			5	60
Manuel de Freitas	Passinhos			4	48
Maria Pereira	Cabeça Santa			10	120
Hipólito Soares	Fonte Arcada			10	120
Carlos Moreira	Fonte Arcada			40	480
Custódio Matias	Recesinhos			15	180
José Lourenço	Galegos			50	600
Bonifácio Luís	Galegos			4	48
António da Rocha	Fonte Arcada			3	36
Manuel de Sousa	Santa Marta			16	192
Demiana Pinto	Paço de Sousa			3	36
Manuel da Silva	Luzim			5	60
Ana Pinto	Penafiel			5	60

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
André Fonseca	Rio de Moinhos			20	240
José Borges	Galegos			5	60
Manuel José	Stª. Marta			5	60
Mariana Vieira	Boelhe			9	108
António Coelho	Luzim			10	120
Manuel Ferrás	Marecos			5	60
Manuel da Rocha	Penafiel			5	60
Domingos Ferreira	Milhundos			8	96
José Reis de Oliveira	Cêpeda			20	240
Demiana Soares	Rio de Moinhos			20	240
Manuel da Rocha	Vila Cova			6	72
José Caetano Sousa	Penafiel			3	36
António Pinto	Boelhe			5	60
Domingos Vieira	Rio de Moinhos			3	36
Domingos Lopes	Oldrões			12	144
Manuel Vieira	Penafiel			8	96
João de Sousa	---------			10	120
João Moreira	Sebolido			20	240
José Feliz	Rio de Moinhos			40	480
Manuel Caetano	Novelas			10	120
José Soares	Penafiel			20	240
José Barbosa	Penafiel			20	240
Rosa António	Rio de Moinhos			21	252
Manuel Fernandes	Marecos			6	72
Manuel da Silva	Penafiel			10	120
Manuel Ferreira	Luzim			15	180
Francisco de Sousa	Rio Mau			40	480
António José Soares	Irivo			16	192
António da Rocha	Casal Garcia			16	192
Catarina Borges	Fonte Arcada			13	156
João Pinto	Guilhufe			20	240
Micaela Preta	Penafiel			6,5	78
José Cardoso Garcês	Penafiel			44	528
António de Sousa	Duas Igrejas			8	96
Manuel Carvalho	Aperrela			6	72
José Nunes da Silva	Vila Cova			6	72
Manuel Caetano	Canelas			120	1.440
Manuel José	Peroselo			3	36
João Soares	Rio de Moinhos			3	36
André Gomes	Guilhufe			18	216
Manuel José Vieira	Paço de Sousa			26	312

(Cont.)

NOME	MORADA	VERDE	MADURO	NÃO INDICADO	IMPOSTO (réis)
Manuel Ribeiro	Duas Igrejas			30	360
António Duarte	Pinheiro			1	12
Maria Ascenção	Croca	26	13	51,5	1.086
Henrique Coelho	Penafiel			14,5	174
José Barbosa	Marecos			20	240
Maria Caetano Vieira	Cepeda			20	240
Jerónimo Ribeiro	Boelhe			12	144
Manuel Ferreira	Fonte Arcada			8	96
Manuel Gonçalves	Stª. Marta			25	300
Brizida da Rocha	Guilhufe			65	780
Manuel Pereira	Portela			5	60
José Teixeira	Torrão			40	480
Manuel Lima	Pacinhos			30	360
Ana Maria	Penafiel	20	3		276
Manuel Pereira Dias	---------	27	130	27	2.208
José Ribeiro	Penafiel			22	264
José da Rocha	Valpedre			20	240
João Baptista	Rio Mau			80	960
Manuel José Freitas	Entre-os-Rios			100	1.200
Perpétua	Fonte Arcada			2	24
Bento José	Fonte Arcada	10			120
João Ferreira	Marecos			20	240
Manuel Luís de Sousa	Marecos			40	480
Luís Ferreira Ribeiro	Croca			10	120
Estevão Fernandes	---------			160	1.920
Manuel Pinto	Boelhe			40	480
Manuel da Costa	Boelhe			90	1.080
José Moreira	Stº. Estevão			10	120
Manuel de Sousa	Pacinhos			4	48
António de Cerveira	---------			10	120
Manuel Teixeira	Penafiel			26	312
Manuel Alves	Fonte Arcada			100	1.200
Manuel Vasconcelos	Valpedre			10	120
Inácio Rodrigues	Valpedre			5	60
Custódio Monteiro	Croca			5	60

QUADRO Nº45

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (CARNE) – ANO DE 1770

NOME	MORADA	SUÍNO (arrobas)	BOVINO (arrobas)	IMPOSTO (réis)
Francisco José	---------	460		14.736
António José Rebelo	---------	412		13.208
José António	---------	100		3.208
Bartolo Fernandes	---------	652		20.461
Bernardo José Teixeira	---------	12,5		400
Manuel de Sousa	Paço de Sousa	132		4.224
António da Silva	Cabroelo	4		128
José Pinto	S. Paio	9		288
António Pinto	Barbosa	231		7.392
Manuel dos Santos	Entre-os-Rios	419		13.408
Manuel de Sousa	---------	172		5.504

QUADRO Nº46

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (CARNE) – ANO DE 1771

NOME	MORADA	SUÍNO (arrobas)	BOVINO (arrobas)	IMPOSTO (réis)
Manuel Sousa Mouriz	---------	3.785		121.121
José António	---------	100		3.208
António José Nunes	---------	2		64
Bernardo José Teixeira	---------		16,5	528
João de Sousa	---------	17		544
João de Sousa Soutinho	---------	2		64
Lourenço José	---------		5	160
José da Rocha	---------		3	96
Ana Dias	Entre-os-Rios	10		320
José Pinto	S. Paio	6		192
Jerónimo de Barros	Rande	1		32
António José Ferreira	Paço de Sousa	331		10.592
Manuel Pinto	Rio-Mau	336		10.752
Manuel dos Santos	Entre-os-Rios	206		6.592
Manuel de Sousa	Entre-os-Rios	312,5		10.000

QUADRO Nº47

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (CARNE) – ANO DE 1772

NOME	MORADA	SUÍNO (arrobas)	BOVINO (arrobas)	IMPOSTO (réis)
Alexandre Cardoso	Entre-os-Rios	2		64
Ana Dias	Entre-os-Rios	12		384
Custódia Pacheco	Penafiel	2		64
Domingos Pereira	Mouriz	2		64
José Pinto Ferreira	S. Paio	6,5		208
Josefa Soares	Barrosas	6		192
João Alves Soares	Figueira	3		96
José Ferreira	Penafiel	2		64
João Nunes	Bitarães	5,5		176
João Fernandes Vieira	Rio de Moinhos	6		192
Luís Coelho	Sebolido		9,5	304
Maria Josefa de Melo	---------	2		64
Maria Josefa	Barrosas	2		64
Maria da Assunção	Croca		6	192

QUADRO Nº48

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (CARNE) – ANO DE 1773

NOME	MORADA	SUÍNO (arrobas)	BOVINO (arrobas)	IMPOSTO (réis)
Tiago José	Boelhe	3		96
António de Sousa	Canelas	2		64
Lourenço António	Fonte Arcada	83		2.656
Maria de Jesus Lousada	Penafiel	75		2.400
Manuel de Andrade	---------	1		32
António da Rocha	Perozelo	2,5		80
João Teixeira	Paço de Sousa	32		1.024
António José Pereira	Penafiel	10		320

QUADRO Nº49

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (CARNE) – ANO DE 1774

NOME	MORADA	SUÍNO (arrobas)	BOVINO (arrobas)	IMPOSTO (réis)
Quitéria da Rocha	Paço de Sousa	27		864
Maria	Fonte Arcada	4,5		144
Bernardo José Moreira	Luzim	2		64
António José Pereira	Penafiel	14		448
José Ferreira de Sousa	Rio de Moinhos	2		64
Ana Dias	Entre-os-Rios	3		96
José Ferreira	Torrão	2		64

QUADRO Nº50

MANIFESTANTES DO REAL DE ÁGUA (CARNE) – ANO DE 1775

NOME	MORADA	SUÍNO (arrobas)	BOVINO (arrobas)	IMPOSTO (réis)
Ana Maria	---------	3		96
Maria Josefa	Penafiel	5		160
Bernardo Sacramento	Rio de Moinhos	3		96
Jerónimo Coelho	Duas Igrejas	14		448
Manuel Coelho	---------	16		512
Helena de Oliveira	Fonte Arcada	2,5		80
Manuel Ribeiro	Bustelo	22		704
Francisco Barbosa	Pinheiro	22		704
Leocádia Maria	Pinheiro	2		64
Custódio José Caetano	Penafiel	5		160
Fernando da Silva	Duas Igrejas	10		320
Libório José	Fonte Arcada	1		32
João da Rocha	Canelas	3		96
Manuel dos Santos	Fonte Arcada	2		64
Manuel Magalhães	Penafiel	110		3.520
José Ferreira Ribeiro	Croca	1,5		48

QUADRO Nº51

ELEITOS PARA LANÇADORES DA SISA – CIDADE

ANO	NOME	LOUVADOS
1773	Licº. Francisco Solano de Barbosa Francisco José Pereira Monteiro António Rodrigues Francisco José de Carvalho Luís Ferreira Licº. António José Machado	José dos Santos Moreira Manuel de Oliveira
1774	Licº. Manuel Caetano Moreira Luís Mendes Pereira(Procurador do Senado) Licº. António José Coelho Pinto João de Novais Castro António Caetano Nunes Cap. Bernardo José da Costa	António de Sousa Leal Manuel Teixeira
1775	Dr. Manuel Caetano Moreira Luís Mendes Pereira Dr. Francisco José Pinto Luís Teixeira da Mota Luís Ferreira António Caetano Nunes	Manuel Pinto da Costa João de Novais de Castro
1776	Dr. Manuel Caetano Moreira Luís Mendes Pereira Dr. António José Pinto Coelho Dr. Manuel José Teixeira Pinto Francisco José de Carvalho José dos Santos Moreira	Manuel Pereira Dias Manuel de Oliveira
1777	Cap. Francisco José Teixeira Cabral Mesquita António José Rebelo(Vereador e Procurador Senado) Dr. Manuel Ribeiro da Silva Dr. João Bernardino Pinto de Moura António luís Teixeira Lopes João Novais de Castro	José Coelho Gonçalves António de Sousa Leal
1778	Inácio Martinho de Magalhães Cirne(Vereador) Heitor de Vasconcelos Pereira da Silva(Vereador) Dr. Manuel Lourenço Leal Dr. António Alves Rodrigues António José de Beça António de Vasconcelos	Manuel Teixeira de Castro Manuel Pinto da Costa
1779	Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita(Vereador) António José Rebelo(Procurador) Dr. António José Machado Dr. António Alves Rodrigues Jerónimo Ribeiro do Vale Bernardo José de Sousa	José dos Santos Moreira Manuel José Pinto

QUADRO Nº52

ELEITOS PARA LANÇADORES DA SISA – TERMO

ANO	COUTO DE BUSTELO	HONRA DE BARBOSA	COUTO DE PAÇO DE SOUSA	CONCELHO	LOUVADOS
1773	Manuel Moreira	Luís Coelho	Manuel Dias	Manuel J. Ribeiro Manuel Coelho Manuel da Rocha	Manuel da Rocha Roque da Silva
1774	Isidoro da Silva Neto	José Coelho	Custódio J. Rocha	Manuel Lopes Jerónimo Freitas Manuel da Rocha	José C. Gonçalves António da Rocha
1775	Manuel Gaspar	Manuel Pais	Roque da Silva	António J. Rocha José Ferreira Manuel de Sousa	Luís Coelho Manuel da Rocha
1776	Bernardo José	José Coelho	Manuel de Freitas	Manuel Ribeiro Manuel Fernandes Manuel Lopes	Manuel de Sousa Manuel Dias
1777	Manuel Moreira	Manuel Pires	Custódio Osório	João Sousa Pires Jerónimo Peixoto José Caetano	Manuel da Rocha Jerónimo Freitas
1778	Bento da Beça	Luís Coelho	António Rodrigues	Bento José Manuel Teixeira Manuel Coelho	Roque da Silva João Coelho
1779	Manuel Gonçalves	---------	Miguel Soares	Jerónimo Barros Manuel Gonçalves José Ferreira	Manuel da Rocha Manuel Vieira

Juízes de fora desde que Arrifana de Sousa foi criada vila até ao ano de 1779 [1]

- Dr. Francisco Teixeira da Mota – Eleito em 07/10/1741 (serviu 6 anos).
- Manuel Soares Barbosa – Eleito em 26/06/1747 (serviu 3 anos).
- António José de Brito Freire – Eleito em 26/11/1750 (serviu 15 anos).
- Luís Rodrigues Paços – Eleito em 10/01/1765 (serviu 5 anos).
- José António Pinto de Mendonça Arrais – Eleito em 10/11/1770 (serviu 5 anos, foi promovido a provedor da Guarda, depois largou a magistratura e abraçou a vida eclesiástica, na qual foi Cónego da Patriarcal de Lisboa e daqui subiu a bispo de Pinhel, de onde foi mudado para a Guarda).
- António de Faria Barreto Vilas-Boas – Eleito em 28/06/1775 (serviu 5 anos, e havendo sido reconduzido com predicamento de correição de que se lhe ratificou a posse a 21 de Abril de 1780. Largou a magistratura findo o seu triénio).

[1] ALMEIDA, António de – *Descrição topografica de Penafiel*, Museu Municipal de Penafiel, pp. 37 e 38.

QUADRO Nº53

VEREAÇÕES DA CÂMARA DE PENAFIEL (1770-1779)

1770	Juiz de fora	Luís Rodrigues Paços
1770	Vereadores	Dr. Francisco Solano Moreira de Barbosa Dr. Manuel Caetano Moreira Dr. Francisco José Pereira Monteiro
1770	Procurador	Luís Mendes
1771	Juiz de fora	José António Pinto de Mendonça Arrais (10-11-1770)
1771	Vereadores	Dr. Francisco Solano Moreira de Barbosa Dr. Manuel Caetano Moreira Dr. Francisco José Pereira Monteiro
1771	Procurador	Luís Mendes
1772	Juiz de fora	José António Pinto de Mendonça Arrais
1772	Vereadores	Dr. Francisco Solano Moreira de Barbosa Dr. Manuel Caetano Moreira Dr. Francisco José Pereira Monteiro
1772	Procurador	Luís Mendes
1773	Juiz de fora	José António Pinto de Mendonça Arrais
1773	Vereadores	Dr. Francisco Solano Moreira de Barbosa Dr. Manuel Caetano Moreira Dr. Francisco José Pereira Monteiro
1773	Procurador	Luís Mendes
1774	Juiz de fora	José António Pinto de Mendonça Arrais
1774	Vereadores	Dr. Francisco Solano Moreira de Barbosa Dr. Manuel Caetano Moreira Dr. Francisco José Pereira Monteiro
1774	Procurador	Luís Mendes
1775	Juiz de fora	António de Faria Barreto Vilas-Boas (28-07-1775)
1775	Vereadores	Dr. Francisco Solano Moreira de Barbosa Dr. Manuel Caetano Moreira Dr. Francisco José Pereira Monteiro
1775	Procurador	Luís Mendes
1776	Juiz de fora	António de Faria Barreto Vilas-Boas
1776	Vereadores	Heitor de Vasconcelos Pereira da Silva Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita Inácio Martinho de Magalhães Cirne
1776	Procurador	António José Rebelo
1777	Juiz de fora	António de Faria Barreto Vilas-Boas
1777	Vereadores	Heitor de Vasconcelos Pereira da Silva Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita Inácio Martinho de Magalhães Cirne
1777	Procurador	António José Rebelo
1778	Juiz de fora	António de Faria Barreto Vilas-Boas

(cont.)

1778	Vereadores	Zeferino José Pereira do Lago António Meireles Guedes de Carvalho Tomás António de Sousa Cirne
1778	Procurador	Bernardo José da Costa
1779	Juiz de Fora	António Faria Barreto Vilas-Boas
1779	Vereadores	Zeferino José Pereira do Lago António Meireles Guedes de Carvalho Tomás António de Sousa Cirne Inácio Martinho de Sousa Cirne António José Pinto Coelho José Manuel Leal dos Santos
1779	Procurador	Bernardo José da Costa

Observação: Em 13 de Fevereiro de 1779, o juiz de fora apresentou o alvará de Sua Majestade em que deu por escuso do cargo de Vereador Tomás António de Sousa Cirne e nomeou em seu lugar Inácio Martinho de Sousa Cirne.

Em 10 de Março de 1779, Sua Majestade escusou do cargo de Vereador António de Meireles Guedes de Carvalho, e nomeou em seu lugar António José Pinto Coelho.

Em 20 de Março de 1779, a Rainha escusou do cargo de Vereador Inácio Martinho de Magalhães Cirne, e nomeou em seu lugar Manuel Leal dos Santos.

QUADRO Nº54

Vereadores, procuradores e tesoureiros escolhidos para o triénio 1774-1776, pelo grupo Manuel Francisco Leal da Veiga e Zeferino Pereira do Lago.

VEREADORES	PROCURADORES	TESOUREIROS
-António de Meireles Guedes de Carvalho -Heitor de Vasconcelos Pereira da Silva -Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita -José Manuel Leal dos Santos -José Pereira Pinto Garcês -Jacinto José Leal de Lemos -Inácio Martinho de Magalhães Cirne -José Pereira Ferrás -António José Pinto Coelho	-Bernardo José da Costa -Francisco José Pereira Azevedo -Custódio José Nogueira	-Manuel de Sousa Teixeira -Luís Teixeira da Mota -João Coelho de Macedo

QUADRO Nº55

Vereadores, procuradores e tesoureiros escolhidos pelo grupo do Capitão Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita e o Dr. António José Machado.

VEREADORES	PROCURADORES	TESOUREIROS
-António de Meireles Guedes de Carvalho -Dr. Jacinto José Leal de Lemos -Dr. José Manuel Leal dos Santos -Capitão Heitor de Vasconcelos Pereira -Inácio Martinho de Sousa Cirne -João Bernardo Leal da Veiga -Dr. António José Pinto Coelho -Zeferino José Pereira do Lago -Dr. Pantaleão da Rocha Faria	-António José Rebelo -João de Sousa Pires -Luís Teixeira da Mota	-Manuel Ferreira de Sousa -Manuel de Sousa Teixeira -João Coelho de Macedo

QUADRO Nº56

Vereadores, procuradores e tesoureiros escolhidos pelo grupo do Dr. Manuel Lourenço Leal e o Capitão José Manuel Leal dos Santos.

VEREADORES	PROCURADORES	TESOUREIROS
-Zeferino José Pereira do Lago -Dr. António José Machado -Capitão Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita -Dr. António José Coelho -Dr. José Pereira Ferrás -António de Meireles Guedes de Carvalho -João Bernardo Leal da Veiga -Capitão Heitor de Vasconcelos -Inácio Martinho de Sousa Cirne	-António José Rebelo -Luís Teixeira -Manuel Barbosa Leite	-João Coelho de Macedo -Manuel de Sousa Teixeira -João de Novais de Castro

QUADRO Nº57

Almotacés que serviram entre 1770-1779.

ANO	MÊS	NOME	OBSERVAÇÕES
1770	Jan/Fev/Mar/Abr/Maio/Jun	Luís Teixeira da Mota José Machado	Procurador da Câmara Licenciado/Vereador
1770	Jul/Ago/Set	Caetano José Ferrás Francisco Pinto	Licenciado Licenciado
1770	Out/Nov/Dez	Roque Jacinto Moreira Barbosa António Alves Rodrigues	Licenciado Licenciado
1771	Jan/Fev/Mar	Roque Jacinto Moreira Barbosa António Alves Rodrigues	Licenciado Licenciado
1771	Abr/Maio/Jun	---------- ----------	---------- ----------
1771	Jul/Ago/Set	---------- ----------	---------- ----------
1771	Out/Nov/Dez	António Pinheiro de Carvalho José Pereira Pinto Garcês	Capitão Sargento-Mor
1772	Jan/Fev/Mar	Manuel Francisco Leal da Veiga Zeferino José Pereira do Lago	Capitão ----------
1772	Abr/Maio/Jun	Caetano José Pereira Ferrás Manuel José Teixeira	Licenciado ----------
1772	Jul/Ago/Set	António José Machado José Bernardino Pinto de Moura	Doutor Doutor
1772	Out/Nov/Dez	José Soares de Barbosa João da Rocha Leão	Doutor ----------
1773	Jan/Fev/Mar	José Lourenço de Azevedo Manuel Ribeiro	Alferes Doutor
1773	Abr/Maio/Jun	João Guedes Pereira Ferrás Pedro Soares de Barbosa Cardoso	Bacharel Bacharel
1773	Jul/Ago/Set	João Carlos de Magalhães José António da Rocha Magalhães	Capitão ----------
1773	Out/Nov/Dez	Bernardo José da Costa José Manuel Leal dos Santos	Capitão Capitão
1774	Jan/Fev/Mar	Zeferino José Pereira do Lago Jacinto José Leal de Lemos	---------- ----------
1774	Abr/Maio/Jun	Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita António José Coelho Pinto	Capitão Bacharel

(Cont.)

ANO	MÊS	NOME	OBSERVAÇÕES
1774	Jul/Ago/Set	Heitor de Vasconcelos António José Machado	Capitão Doutor
1774	Out/Nov/Dez	José Cardoso Pinto Garcês Caetano José Pereira Ferrás	---------- Bacharel
1775	Jan/Fev/Mar	João Manuel da Silva Leitão Carlos José de Figueiredo	Doutor Doutor
1775	Abr/Maio/Jun	Manuel Lourenço Leal João Bernardo Leal Pinto Veiga	Doutor ----------
1775	Jul/Ago/Set	Manuel de Campos Novais Manuel José Teixeira Pinto	Doutor Doutor
1775	Out/Nov/Dez	José Cardoso Pinto Zeferino José Pereira do Lago	---------- ----------
1776	Abril	Manuel Ribeiro da Silva António Ferreira da Cruz	Doutor ----------
1776	Maio	João Bernardo Leal Pinto Veiga Manuel Lourenço Leal	---------- Doutor
1776	Junho	António Pinheiro de Carvalho Jacinto José Leal de Lemos	Capitão Doutor
1776	Julho	Francisco Solano Moreira Francisco José Pereira	Vereador de pauta passada Vereador de pauta passada
1776	Agosto	Manuel Caetano Moreira Luís Mendes Pereira	Vereador de pauta passada Vereador de pauta passada
1776	Setembro	José Cardoso Pinto de Madureira Garcês José Vieira da Cunha Leão	---------- ----------
1776	Dezembro	José Peixoto da Silva Cabral e Castro Manuel Gomes de Carvalho	---------- Doutor
1777	Janeiro	José Peixoto da Silva Cabral e Castro Manuel Gomes de Carvalho	---------- Doutor
1777	Abr/Maio/Jun	Manuel Lourenço Leal Carlos José Ferreira	Doutor Capitão
1777	Jul/Ago/Set	João Manuel da Silva Leitão António Alves Rodrigues Manuel Leal dos Santos	Licenciado Licenciado (subst. António Rodri.)
1777	Out/Nov/Dez	José Cardoso Pinto de Madureira Garcês José Urbano Pereira de Melo Alvim	---------- ----------
1778	Jan/Fev/Mar	João Bernardino Pinto de Moura António Soares de Vasconcelos	Doutor Doutor
1778	Abr/Maio/Jun	João Bernardino Pinto de Moura António Pinheiro de Carvalho	---------- ----------
1778	Julho	Rodrigo Machado Coelho Joaquim José Vieira Queirós	---------- Capitão

(Cont.)

ANO	MÊS	NOME	OBSERVAÇÕES
1778	Agosto	Manuel de Campos Novais Manuel José Teixeira	Doutor Doutor
1778	Setembro	João Guedes Ferrás Tomás Luís de Sousa	Doutor Capitão
1778	Outubro	João Manuel da Silva Leitão Joaquim Teles de Meneses	---------- ----------
1779	Jan/Fev/Mar	Inácio Martinho de Magalhães Cirne Heitor de Vasconcelos Pereira de Barros Francisco José Teixeira Cabral de Mesquita	Vereador de pauta passada Vereador de pauta passada Vereador de pauta passada em substituição de Inácio Cirne que foi eleito novamente Vereador
1779	Abr/Maio/Jun	António José Rebelo Francisco José Pinto	Procurador de pauta passada Doutor
1779	Jul/Ago/Set	Custódio José da Rocha José Caetano Barreto de Andrade	---------- ----------
1779	Out/Nov/Dez	Custódio José da Rocha José Caetano Barreto de Andrade Roque Jacinto Moreira de Barbosa	---------- ---------- Doutor (em subs. José Andr.)

Jurados e Quadrilheiros que serviram o Concelho de Penafiel entre 1775 e 1779.

FREGUESIA DE S. PEDRO DE CROCA

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel Pereira Osório	---	---
1776	Manuel Pereira Osório	---	---
1778	Manuel Pereira Osório	---	---

FREGUESIA DE ARCOZELO

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	Manuel de Sousa	---	---
1775	António Correia	---	---
1776	António Correia	---	---
1777	Domingos de Pinto	---	---

FREGUESIA DE SANTA MARTA

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	António Ribeiro	---	---
1775	Manuel Pereira	---	---
1776	José Lourenço	---	---

FREGUESIA DE S. MARTINHO DE RECESINHOS

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel de Freitas	---	---
1776	Manuel de Freitas	---	---
1777	Manuel de Freitas	---	---
1778	Manuel de Freitas	---	---

FREGUESIA DE RANDE

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Urbano Pereira Soares	---	---
1776	Manuel José Pereira	---	---
1777	Urbano Pereira Soares	---	---
1778	Urbano Pereira Soares	---	---
1779	José Pereira	---	---

FREGUESIA DE DUAS IGREJAS

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	António de Sousa	---	---
1776	António de Sousa	---	---
1777	António de Sousa	---	---
1778	António de Sousa	---	---
1779	António de Sousa	---	---

FREGUESIA DE VILA COVA

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	João Ferreira	---	---
1776	João Ferreira	---	---
1777	João Ferreira	---	---
1778	João Ferreira	---	---
1779	João Ferreira	---	---

FREGUESIA DE LUZIM

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	António Ferreira	---	---
1775	António Ferreira	---	---
1776	João Ferreira	---	---
1777	Custódio José Pardal	---	---
1778	António Ferreira	---	---
1779	José da Silva Pascos	---	---

FREGUESIA DE BOELHE

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	Domingos Dias	---	---
1775	Domingos Dias	---	---
1776	Domingos Dias	---	---
1777	António da Silva	---	---
1777	Baltar Pereira	---	O anterior pediu ao corregedor para escusar do cargo
1778	João de Sousa	---	---
1779	António José	---	---

FREGUESIA DE PASSINHOS

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	Luís Correia	---	---
1775	Luís Correia	---	---
1776	Luís Correia	---	---
1777	João de Sousa	---	---
1777	Luís Correia	---	O anterior pediu ao corregedor para ser escuso do cargo
1778	Luís Correia	---	---
1779	Luís Correia	---	---

FREGUESIA DE JUGUEIROS

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	José Ferreira	---	---
1775	José Ferreira	---	---
1776	José Ferreira	---	---
1777	Bento de Sousa	Inácio Teixeira	---
1778	Manuel de Sousa	Miguel Soares	---
1779	Manuel de Sousa	António José	---

FREGUESIA DE S. PAIO DA PORTELA

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1776	Urbano Pereira Soares	---	---
1776	Inácio da Silva	---	---
1779	Inácio da Silva	---	---

FREGUESIA DA EJA

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Urbano Pereira Soares	---	---
1776	Urbano Pereira Soares	---	---
1777	Bento de Sousa	---	---
1778	Manuel de Sousa	---	---
1779	Manuel de Sousa	---	---

FREGUESIA DE CANELAS

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel da Rocha Couto	Manuel da Rocha Couto	---------
1776	Manuel da Rocha Couto	Manuel da Rocha Couto	---------
1777	Manuel da Rocha Couto	Manuel da Rocha Couto	---------
1778	Manuel da Rocha Couto	José da Silva	---------

FREGUESIA DE RIO-MAU

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel Soares	---------	---------
1776	Manuel Soares	---------	---------

FREGUESIA DE GUILHUFE

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Leandro Moreira	Leandro Moreira	---------
1776	Leandro Moreira	Leandro Moreira	---------
1776	Urbano Pereira	Urbano Pereira	Por ter falecido o anterior
1779	Manuel Barbosa	---------	---------

FREGUESIA DE CAPELA

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel de Sousa da Silva	Manuel Francisco Martins	---------
1775	José Moreira	---------	---------
1776	José de Sousa	António Fernandes	---------
1777	António de Sousa	José Moreira	---------
1777	---------	Manuel Ferreira	O anterior obteve escusa
1778	Manuel Moreira	José Loureiro	---------
1779	António de Sousa	José de Sousa	---------

FREGUESIAS DE LAGARES E FIGUEIRA – Parte de baixo[2]

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	---------	Domingos Alves	---------
1775	Domingos Ferreira da Silva	Manuel Moreira	---------
1776	Manuel Pereira	José Moreira	---------
1777	Manuel Rodrigues	José Pereira	---------
1777	António Rodrigues	---------	O anterior pediu para ser escuso do cargo
1778	António da Silva da Rocha	Manuel Coelho	---------
1779	Manuel José	José Ferreira	---------

FREGUESIAS DE LAGARES E FIGUEIRA –Parte de cima

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	Custódio de Sousa	---------	---------
1774	José de Sousa	---------	O anterior pediu para ser escuso do cargo
1775	Custódio dos Santos	António Sousa da Fonseca	---------
1776	Manuel José	---------	---------
1776	Domingos da Silva	António Lopes	---------
1776	António da Silva	---------	O anterior pediu para ser escuso do cargo
1777	José Ferreira	---------	---------
1778	Manuel Vieira	Manuel Coelho	---------
1779	Manuel da Rocha	José de Sousa	---------

FREGUESIAS DE LAGARES E FIGUEIRA

ANO	JURADOS DOS PRIVILIGIADOS
1775	Manuel José
1776	Manuel José
1777	António José
1778	António José
1779	António José

[2] Lagares e Figueira tem um jurado e quadrilheiro para a parte de cima do lugar, e outro para a parte de baixo, e um jurado dos priviligiados.

FREGUESIA DE FONTE ARCADA – Parte de cima[3]

ANO	JURADO
1775	Manuel Pereira
1776	José Moreira
1777	Custódio José Ferreira
1778	José da Fonseca

FREGUESIA DE FONTE ARCADA – Parte de baixo

ANO	JURADO
1774	João Barbosa
1775	Jacinto José
1776	Domingos Ferreira
1777	Luís Soares
1778	José Ferrás

FREGUESIA DE FONTE ARCADA

ANO	QUADRILHEIRO
1775	Henrique José Soares
1776	João Barbosa
1777	José Vieira
1778	Manuel Pereira

FREGUESIAS DE IRIVO, COREIXAS E URRÔ

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	António José	---	---
1775	Manuel José	---	O anterior obteve escusa do cargo
1776	João Barbosa	---	---
1777	Manuel Barbosa	---	---
1778	António José	---	---
1779	José da Rocha	---	---

[3] Fonte Arcada tem um jurado para a parte de cima do lugar, e outro para a parte de baixo, e um quadrilheiro em comum.

FREGUESIA DE MARECOS

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	Francisco Caetano	Francisco Caetano	---
1775	António de Sousa Martins	António de Sousa Martins	---
1776	António de Sousa Martins	António de Sousa Martins	---
1777	António de Sousa Martins	António de Sousa Martins	---
1778	António de Sousa Martins	António de Sousa Martins	---
1779	António de Sousa Martins	António de Sousa Martins	---

FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS[4]

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Luís Correia	Luís Correia	---
1777	Luís Correia	Luís Correia	---
1779	Luís Correia	Luís Correia	---

FREGUESIA DE PEROSELO

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel José	Manuel José	---
1776	João Ferreira de Sousa	João Ferreira Dias	---
1777	Domingos Dias	Domingos Dias	---
1778	António José	António José	---
1779	António Moreira	António Moreira	---

FREGUESIA DE CABEÇA SANTA

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel Ferreira Guimarães	---	---
1776	Manuel Ferreira Guimarães	---	---
1777	Manuel Ferreira Guimarães	---	---
1778	Manuel Ferreira Guimarães	---	---
1779	Manuel Ferreira Guimarães	---	---

[4] A mesma pessoa servia de jurado, quadrilheiro e jurado dos priviligiados.

FREGUESIA DE S. VICENTE DO PINHEIRO

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel de Sousa	Manuel da Costa	---
1776	Luís José	Manuel Correia	---
1777	Manuel Pereira Teles	Manuel Coelho	---
1778	António Vieira	Manuel de Sousa	---
1779	José de Sousa	Manuel Pereira Teles	---

FREGUESIA DE VALPEDRE

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1774	Joaquim Soares	---	Servia também de jurado dos priviligiados
1775	Joaquim Soares	Manuel José da Cunha	---
1776	Francisco Moreira	António Tomás	---
1777	Joaquim Soares	Manuel da Rocha	---
1778	Joaquim Soares	Manuel da Rocha	---
1779	José da Silva	Raimundo José	---

FREGUESIA DE MILHUNDOS

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Luís	---	---
1776	Manuel Ribeiro	---	---
1777	António José	---	Serve Francisco Caetano por avença
1778	Custódio José Moreira	---	---
1779	José Bernardo	---	---

FREGUESIA DE OLDRÕES

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	António Pinto	António Pinto	Servia também de jurado dos priviligiados
1776	Simão Pedro	Simão Pedro	---
1777	Custódio José	Custódio José	---
1777	Manuel Ferreira	Custódio José	Serviu Manuel Ferreira por despacho do senado
1778	Manuel Ferreira Guimarães	Manuel Ferreira Guimarães	---
1778	Joaquim Soares	Joaquim Soares	Por despacho do Dr. corregedor e provedor
1779	Carlos de Sousa	Carlos de Sousa	---

FREGUESIA DE GALEGOS

ANO	JURADO	QUADRILHEIRO	OBSERVAÇÕES
1775	Manuel Soares	Manuel Soares	---------
1776	Manuel Soares	Manuel Soares	---------
1777	Manuel Soares	Manuel Soares	---------
1778	Manuel Soares	Manuel Soares	---------
1779	Manuel Soares	Manuel Soares	---------

FONTES e

BIBLIOGRAFIA

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Municipal de Penafiel

Apontamentos históricos sobre Penafiel (nº.30).

Livro das correições gerais da câmara (nºs.1066 e 1067).

Livro de protocolo de audiências do juiz da almotaçaria de Penafiel (nº.2026).

Livro de registo das condenações (nº. 2026).

Livro de registo de receitas e despesas (nº. 951).

Livro de registo dos acordãos da cidade de Penafiel (nºs.7, 8 e 11).

Livro de registo dos actos da câmara (nºs. 13, 14 e 15).

Livro de registo dos jurados priviligiados, jurados das devassas e quadrilheiros (nº. 1053).

Livro do lançamento da décima dos maneios desta cidade e subúrbios (nº.1448).

Livro do registo geral (nºs. 106 e 107).

Livro do tombo das festas do Corpo de Deus (nº.1392).

Pasta com legislação sobre o real de água (nºs. 1516 a 1524).

Várias notícias sobre a história antiga de Penafiel, por Inácio de Vilhena de Barbosa (folhetins publicados em *"O comércio do Porto"* (nº. 29).

INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS. TORRE DO TOMBO

(I.A.N./T.T.)

Desembargo do Paço, Minho e Trás – os – Montes, pautas, maço nº. 1394.

FONTES IMPRESSAS

ALMEIDA, António de – *Descrição topográfica da cidade de Penafiel*, Museu de Penafiel.

COSTA, António Carvalho da – *Corografia portuguesa e descripçam topográfica do famoso reyno de Portugal, com as notícias das fundações das cidades, villas e lugares*, tomo I, Lisboa, oficína Valentim da Costa.

LEAL, Pinho – *Portugal antigo e moderno – Dicionário geographico, estatistico, chorographico, heraldico, archeológico, histórico, biographico e etymológico de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal e de grande número de aldeias,* Lisboa, Livraria - Editora Tavares Cardoso e Irmão.

Ordenações Filipinas, Fundação Calouste Gulbenkian.

BIBLIOGRAFIA

BEÇA, Caroliano de Freitas – *Penafiel ontem e hoje*, Penafiel, 1896.

CAPELA, José Viriato - *A câmara, a nobreza e o povo de Barcelos,* in separata *Barcelos Revista*, vol. III, nº1, 1989.

CAPELA, José Viriato - *Braga um munícipio fidalgo – As lutas pelo controlo da câmara entre 1750-1834*, Estudos do *Noroeste*, nº.2, 1989.

CAPELA, José Viriato – *O Minho e os seus Municípios*, Braga, 1995.

CAPELA, José Viriato - *O município de Braga de 1750 a 1831*, in separata *Bracara Augusta*, vol. XLI, nº.s 91/92, 1988-89, Braga, 1991.

CAPELA, José Viriato ; BORRALHEIRO, Rogério – *As Elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834)*, in *O Município no Mundo Português*, Funchal, 1988.

CARDOSO, José Luís – *O pensamento económico em Portugal nos finais do século XVIII (1780-1808)*, Lisboa, 1989.

CASTRO, Armando de – *Expansão económica e transformações pré-estruturais no último quartel do século XVIII*, in *História de Portugal*, dir. de José Hermano Saraiva, vol. 5, pp. 239-249, Lisboa, 1983.

COELHO, Manuel Ferreira – *Boletim Municipal da Cultura de Penafiel*, 3ª.série 4/5, 1987-88.

CONFLUÊNCIA – Círculo Cultural Penafidelense, 3 volumes, Penafiel, 1984.

DUARTE, Maria Celeste dos Santos Duarte de Oliveira – *A freguesia de S. Martinho de Arrifana de Sousa de 1760 – 1784,* Publicações do Centro de Estudos Demográficos, Lisboa, 1974.

GOMES, Fátima Freitas – *O contributo de uma fonte para o estudo das finanças municipais de 1614-1647 – O livro de receita e despesa da Câmara Municipal de Machico*, in *O Municipalismo no Mundo Português*, Funchal, 1988.

HESPANHA, António Manuel – *As vésperas de Leviantham – instituições e poder político Portugal – séc. XVIII,* Coimbra, 1994.

HESPANHA, António Manuel – *Centro e periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime*, Ler História nº.8, 1986.

HESPANHA, António Manuel – *História das Instiuições, Épocas medieval e moderna*, Coimbra, 1982.

HESPANHA, António Manuel – *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, Lisboa, 1989.

LOPES, Maria Antónia – *Os pobres e a assistência*, in *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, vol. IV, Lisboa, 1993.

MAGALHÃES, Joaquim Romero – *O Algarve Económico, 1600-1773*, Lisboa.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A forte presença dos mestres*, in *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, vol. III, Coimbra, 1993, pp. 311 à 313.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *A estrutura das trocas*, in *História de Portugal,* direcção de José Mattoso, vol. III, Coimbra, 1993, pp. 315 à 330.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *As cortes*, in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, Coimbra, 1993.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *O poder municipal no Império português*, in *Revista crítica de ciências – sociais*, nºs. 25 e 26, Dezembro 1988.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *Reflexos sobre a estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial brasileira*, in *Revista História Económica e Social*, nº 16, 1985.

MAIA, Fernanda – *O Mosteiro de Bustelo. Propriedade e Produção Agrícola no Antigo Regime (1638-1670 e 1710-1821)*, Porto, 1991.

MARQUES, José – *A administração municipal de Mós de Moncorvo, em 1439*, in separata de *Brigantia – Revista de Cultura*, Bragança, 1985.

MEREA, Manuel Paulo – *A administração local e as instituições municipais*, in *História de Portugal*, dir. de Damião Peres, Vol.II, Barcelos, 1939.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo – *O concelho e as comunidades*, in *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, vol. IV, Lisboa, 1992, pp. 303 à 309.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo - *O espaço político e social*, in *História dos municípios e do poder local*, direcção de César de Oliveira, Lisboa, 1995.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo – *Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia*, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. IV, Lisboa, 1992.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo – *Poderes Municipais e Elites Locais (séculos XVII-XIX): Estado de uma questão*, in *O Município no Mundo Português*, Funchal, 1988.

OLIVEIRA, Aurélio de Araújo – *Aristocracias locais e poder central. O exemplo bracarense (1750-1809)*, in *Revista da História*, vol. VIII, pp. 247-257, Centro de História da Universidade do Porto, Porto, 1988.

OLIVEIRA, Aurélio de Araújo – *Mercados a norte do Douro: Algumas considerações sobre a história dos preços em Portugal e a importância dos mercados regionais, séculos XVII-XVIII*, Porto, 1985.

OLIVEIRA, Eduardo Freire de – *Elementos para a história do município de Lisboa*, 1885.

OLIVEIRA, Padre Miguel de – *História Eclesiástica de Portugal*, 3ª edição, Lisboa, 1958.

PENAFIEL - *Boletim Municipal de Cultura*, 1947-1991, 3 séries, Penafiel.

PEREIRA, José Esteves – *Economia em Portugal no século XVIII, aspectos de mentalidade*, in *Prelo*, nº.2, pp. 25-40, Lisboa, 1984.

QUEIRÓS, José Silva Marques de – *Penafiel no 216º. aniversário da sua elevação a cidade*, Edição do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Penafiel, Julho de 1986.

REIS, António Matos – *Origens dos Municípios Portugueses*, Lisboa, 1990.

RIBEIRO, Ângelo – *A actividade diplomática da restauração,* in *História de Portugal*, Vol. VI, 1ª. parte, cap. II, p. 23.

SANTOS, Cândido Augusto Dias dos – *A população do Porto de 1700 a 1820, contribuição para o estudo da demografia urbana*, in *Revista de História*, Porto, 1978, pp. 289 à 300.

SANTOS, Geralda Maria Marques Ferreira dos – *População e economia da cidade de Penafiel nos finais do antigo regime,* Penafiel, 2000.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*, vol. VI, Lisboa, 1990.

SERRÃO, Joel – *Dicionário da História de Portugal,* Porto.

SILVA, Francisco Ribeiro da - *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Porto, 1988.

SILVA, Francisco Ribeiro da – *Festas urbanas e representação do poder municipal (Braga e Porto na época moderna)*, Braga, 1998.

SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Entre Douro e Minho e a Restauração*, in *estudos regionais*, nº.9, Porto, 1991.

SILVEIRA, Luís Espinha da – *Poder Central, Poder Regional, Poder Local – Uma prespectiva Histórica*, Lisboa, 1997.

SOEIRO, Teresa – *Cidades e Vilas de Portugal*, Lisboa, 1994.

SOEIRO, Teresa – *O progresso também chegou a Penafiel*, Porto, 1993 (dissertação de doutoramento policopiada).

SOUSA, António Gomes de ; COELHO, Manuel Ferreira – *Temas penafidelenses*, Penafiel, 1989.

SUBTIL, José – *Governo e administração*, in *História de portugal*, dir. De José Mattoso, vol. IV (*O Antigo Regime 1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, 1993.

VALE, Alexandre de Lucena e – *Um século de administração municipal*, in separata da revista *Beira Alta*, Viseu, 1955.

VERÍSSIMO, Nelson – *Poder Municipal e Vida Quotidiana: Machico no século XVII*, in *O Municipalismo no Mundo Português*, Funchal, 1988.

VIDIGAL, Luís – *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*. C. M. Portimão, 1993.

VIDIGAL, Luís – *O Municipalismo em Portugal no século XVIII*, Lisboa, 1989.

VIDIGAL, Luís – *O Municipalismo em Portugal no século XVIII. Elementos para a caracterização da sociedade e instiuições locais no fim do "Antigo Regime"*, Lisboa.

VIDIGAL, Luís – *Poderes locais em Portugal nos inícios do século XIX*, Ler História, nº. 16, 1989.

ÍNDICE

Introdução 4

Primeira parte – Breve resenha histórica. 10

1. – Caracterização do meio histórico, geográfico e humano. 11

1.1. – Enquadramento histórico. 11

1.2. – Enquadramento geográfico. 14

1.3. – Enquadramento demográfico. 17

2. – Estudo das estruturas económico – sociais. 20

2.1. – Agricultura, pecuária e caça. 20

2.2. – As actividades do comércio. 22

2.2.1. – As feiras. 22

2.2.2. – A feira anual de S. Martinho. 23

2.3. – As principais profissões exercidas. 26

Segunda parte – O governo municipal. 40

1. – Estruturas administrativas. 41

2. – A prática governativa e serviços. 47

2.1. – O abastecimento. 47

2.2. – Aplicação da justiça / segurança. 59

2.3. – A gestão da conflituosidade quotidiana. 63

3. – Obras públicas. 65

3.1. – Encanamento de águas. 65

3.2. – Cadeia. 68

4. – Festividades e representatividade municipal. 70

4.1. – Corpus Cristi. 71

4.2. – Festas de Nossa Senhora da Conceição; Anjo Custódio e Bula cruzada. 93

4.3. – Outras solenidades. 94

5. – Receitas e despesas municipais. 95

5.1. – Receitas. 95

5.2. – Despesas. 98

5.2.1. – Ordenados, propinas e aposentadoria. 98

5.2.2. – Festas e procissões. 100

5.2.3. – Gastos com obras. 101

5.2.4. – Material diverso. 102

5.2.5. – Encargos com a administração. 103

5.2.6. – Terça régia. 104

6. Impostos e tributos. 107

6.1. – Décima. 107

6.2. – Real de água. 110

6.3. – Sisa. 118

7. – Instrução. 121

8. – Autoridade militar. 122

Terceira parte – O poder e a afirmação das elites urbanas e rurais. 125

1. – Os cargos cimeiros da administração municipal. 126

1.1. – Juiz de fora. 126

1.2. – Vereadores. 131

1.3. – Procurador da cidade. 142

1.4. – Escrivão da câmara. 145

1.5. – Tesoureiro 147

1.6. – Almotacés. 149

2. – Outros agentes do poder local. 154

2.1. – Procurador do povo. 154

2.2. – Jurados e quadrilheiros. 156

2.3. – Guarda da câmara. 159

3. – Outros cargos de nomeação camarária. 161

Conclusão 163

Anexos 166

Fontes e bibliografia 216

Índice 226